

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORIEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24^a DA REPUBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.257, que autoriza a celebrar o contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão para o serviço de navegação entre S. Luiz e Recife, S. Luiz e Belém e entre S. Luiz e diversos portos do interior do Estado do Maranhão.

Decreto n. 9.316, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500.000\$, sendo 300.000\$ para a construção de um hospital apropriado ao tratamento da moléstia de Carlos Chagas; 200.000\$, para as experiencias da prophylaxia e assistencia medica nas zonas flagelladas pela referida moléstia.

Decreto n. 9.317, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 81.000\$, para a despesa com a representação dos ministros de Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, Geral de Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.257 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1911 (*)

Autoriza a celebrar o contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para o serviço de navegação entre S. Luiz e Recife, S. Luiz e Belém e entre S. Luiz e diversos portos do interior do Estado do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do disposto no art. 56 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e em vista do resultado da concorrência a que se procedeu segundo o edital de 3 de fevereiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para o serviço de navegação entre S. Luiz e Recife, S. Luiz e Belém, e entre S. Luiz e diversos portos do interior do Estado do Maranhão, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.257, desta data

I

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1^a, linha do sul, entre S. Luiz e Recife: uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão, Natal e Cabedello;

2^a, linha do norte, entre S. Luiz e Belém: uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Caratapera, Vizen e Bragança;

3^a, linha do centro:

a) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Iratú;

c) duas viagens redondas mensaes de S. Luiz a S. Bento, com escalas por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de S. Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1^a classe, 10 de 2^a e 50 de 3^a, illuminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, pátio para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas para transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, porões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, illuminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Os ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para essa navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigarse-ha a iniciar o serviço da navegação com as unidades de que trata a clausula II dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, e si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto, não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lha possam resultar.

V

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania dos portos.

Gosarão tambem de isenção de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na producção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de

acôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabeellas de passagens e fretes, bem como a da distancia entre os diversos portos, para os effeitos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabeellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigars-se-ha a transportar nos seus vapores gratuitamente:

- 1º, o inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º, o empregado encarregado do serviço postal;
- 3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;
- 4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;
- 5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;
- 6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigars-se-ha a conceder em seus paquetes transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabeellas para força publico ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvencção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvencção annual.

O calculo da subvencção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvencção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação por menor das despesas de cada viagem de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

- 1º, da quota da subvencção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;
- 2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvencção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa mas o concessionario perceberá apenas a subvencção correspondente ao numero de milhas navegadas;
- 3º, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida;
- 4º, de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega ou má acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;
- 5º, de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ao Estado do Maranhão dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvencção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o concessionario obrigars-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem impracticaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro por outros que se approxime o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a sua substituição.

XVI

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvencção annual até 300:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador dos Correios.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3:000\$ semestraes.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Entre caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contractante obrigars-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXI

Como caucção do contracto, depositará o contractante no Tesouro Nacional a importancia de 25:000\$ em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — J. J. Seabra.

XXIII

DECRETO N. 9.316 — DE 24 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300:000\$, sendo 200:000\$ para construção de um hospital apropriado ao tratamento da moléstia de Carlo Chagas; 200:000\$ para as experiencias da prophylaxia e assistência medica nas zonas flagelladas pela referida moléstia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 3º, do regula-

mento approvedo pelo decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896, resolve, à vista do disposto no art. 3º, letra k da lei n. 2.514 de 4 de janeiro corrente, abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$, sendo: 300:000\$ para construção, anexo ao Instituto Oswaldo Cruz, para o fim exclusivo de se promover a descoberta e applicação do tratamento therapeutico e prophylatico da molestia de Carlos Chagas, de um hospital com todas as dependencias e installações apropriadas, taes como bioterios, locais para experimentação em animaes, etc.; e 200:000\$ para as experiencias da prophylaxia e assistencia medica nas zonas mais flagelladas pela referida molestia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadaria da Cunha Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foram exonerados:

O capitão Militão Rodrigues de Mendonça Chaves do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Tiradentes, na seção de Minas Geraes.

A pedido:

Afonso Bezerra Lima do lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no município de Camocim, na seção do Ceará;

Presciliano Tavares de Mendonça Sarmento Filho e Alfredo José da Silva Santiago, respectivamente, dos lugares de primeiro supplente do juiz substituto nos municípios da União e Itaguahy, seções das Alagoas e do Rio de Janeiro.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SEÇÃO DO PIAUHY

Município de Pedro Segundo

Primeiro supplente, José Vicente Rocha Brandão;

Segundo supplente, Domingos Mourão Filho;

Terceiro supplente, Alvaro Brandão;

Ajudante do procurador, Raymundo Mendes da Rocha Medeiros.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Tiradentes

Segundo supplente, tenente Manoel de Moraes Baptista Junior;

Terceiro supplente, Benedicto da Trindade Gomes;

Ajudante do procurador, Carlos Moura.

— Por outros da mesma data, foram promovidos na Brigada Policial:

Ao posto de tenente-coronel, por merecimento, o graduado João Bernardino da Cruz Sobrinho;

Ao de major, por merecimento, os capitães Pedro Alexandrino de Andrade e Antonio Barbosa Paixão, este para o lugar de assistente do pessoal e aquelle para o de secretario do commando da brigada;

Ao de capitão, por antiguidade, os tenentes Luiz Leonel de Assis, para o 6º esquadrão do regimento de cavallaria, contando a antiguidade de 26 de julho de 1911, e Diniz Luiz Nunes, para a 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria; e por merecimento, os tenentes Joaquim Antonio de Souza, para o 1º esquadrão do regimento de cavallaria; Alfredo dos Santos Cunha, para ajudante do 5º batalhão de infantaria; Joaquim Rodrigues Fontes, para o 1º esquadrão do regimento de caval-

laria; Alcibiades Ribeiro Catalão, para o 2º esquadrão do regimento de cavallaria; João Alfredo Brilhante de Albuquerque, para a 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria;

Ao de tenente, por antiguidade, o graduado Horacio Alves de Campos e os alferes Manoel Augusto Gomes da Silva, Alvaro Pinto Ferraz, Cesar Barrão, José Gonçalves Pereira de Mello e Nicolão de Oliveira Carneiro; e por merecimento, os alferes José Leopoldo Velloso, João Martini, Antonio José de Souza, Alvaro Augusto Lopes da Costa, Abilio Antonio Dias, José Barbosa Lima, Arthur Messias de Souza, Manoel Celestino Pimentel, Jayme dos Santos Lima e Julio José Marinho;

Ao de alferes, os sargentos ajudantes Francisco da Silva Caldas e Bellerophonte de Andrade; os 1ºs sargentos João Ignacio de Jesus, Osman Pereira Rebouças, Miguel Geminiano de Amorim, Ernesto Pereira Guimarães, Antonio Guanabara Junior e Felipe Octaciano de Sant'Anna e os 2ºs sargentos João Chagas, Verissimo José Nogueira, Alfredo Leão de Paula Madureira, Alcides Meira Lima, Ildefonso Coimbra e Antonio Faria Corrêa Sobrinho;

Ao de tenente-coronel, por merecimento, o graduado director de serviço de saúde Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis;

Ao de capitão medico, por merecimento, o tenente Dr. Henrique Constancio Benassi;

Ao de capitão pharmaceutico, por antiguidade, o tenente Augusto Cypriano de Oliveira;

Ao de tenente pharmaceutico, por merecimento, o alferes Sylvio Varella Barradas.

Graduados:

No posto de tenente-coronel, o major Zefirino Martins Soares e o major medico Dr. Samuel Pertence;

No de major, o capitão Francisco Salles de Carvalho;

No de capitão, o tenente Carlos José Teixeira;

No de tenente, o alferes Francisco Cabral de Oliveira e o alferes pharmaceutico Etelvino Cortez.

Transferidos:

Da 1ª companhia do 4º batalhão para o lugar de instructor, o capitão Alfredo Aristides de Menezes Rocha;

Do 1º esquadrão do regimento de cavallaria para a 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o capitão José Pinto Ribeiro;

Do cargo de ajudante do regimento de cavallaria para o de ajudante do 3º batalhão de infantaria, o capitão Fernando Vieira Ferreira, e desde para aquelle, o capitão José Nerezo de Carvalho.

Nomeado para o lugar de tenente medico, o Dr. João da Cruz Abreu.

— Por outros da mesma data:

Foram concedidas medalhas de distincção: Do 1º classe ao 2º sargento do Corpo de Bombeiros desta Capital, Alexandre Loureiro Junior, que, com risco da propria vida, salvou, em a madrugada de 24 de dezembro do anno proximo findo, a de Maria Francisca da Conceição, quando esta se achava em imminente perigo, por occasião do in-

DECRETO N. 9.347 — DE 24 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 84:000\$, para a despesa com a representação dos ministros de Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, à vista do disposto no art. 12 da lei n. 2.514 de 4 de janeiro corrente, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 84:000\$, para a despesa com a representação dos ministros de Estado, na razão de 24:000\$ a cada um.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadaria da Cunha Corrêa.

cedio que se manifestou no predio n. 125, da rua Marechal Floriano Peixoto, nos a cidade; e ao cabo de esquadra do regimento de cavallaria da Brigada Policial do Distrito Federal Carlos de Aranjó, que, com risco da propria vida, deteve os animaes de um carro de praça que, sem governo e em carreira vertiginosa, vinha, em a noite de 15 de setembro de 1911, da rua Uruguayana para largo da Carioca.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 do corrente foi aposentado Alexandre Norberto da Costa, no lugar de 1º escripturario do Thesouro Nacional, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892 e decreto legislativo n. 2.526 de 31 de dezembro de 1911.

— Por outro da mesma data foi nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, o 3º escripturario de identica repartição no Estado da Bahia, bacharel João Nazareno Carneiro Campello.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente, foram reformados:

De accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no Corpo da Armada, a pedido, o vice-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão no posto e com o soldo de almirante, percebendo mais 27 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 52 annos, cinco mezes e dias de serviço;

De accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 29, de 8 de janeiro de 1892, no Corpo da Armada, a pedido, o contra-almirante Francisco Marques Pereira e Souza no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 17 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 42 annos, seis mezes e dias de serviço.

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.161, de 12 de novembro de 1873, no corpo da Armada, ao posto de vice-almirante, o contra-almirante Antonio Luis Cavalcanti de Oliveira.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.161, de 12 de novembro de 1873, e decreto n. 807, de 2 de maio de 1892, no corpo da Armada, ao posto de contra-almirante, o contra-almirante graduado Luiz de Azevedo Cadaval e o capitão de mar e guerra Gustavo Antonio Garnier.

Foi graduado:

De conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, no corpo da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara.

NOTICIARIO

Conferenciaram, hontem com S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros da Marinha, Viagem, Justiça, Guerra, Fazenda e Agricultura.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá, hoje, à 9 horas da noite, no Palacio Guanabara, em audiência solenne, o Sr. ministro plenipotenciario da Republica de Cuba.

Atim de prestar as honras militares estará postado em frente ao mesmo palacio um batalhão da brigada mixta, em 1º uniforme.

O 1º regimento de cavallaria dará um piquete para escortar o carro do Sr. ministro.

Estiveram, hontem, com S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. senadores Pedro Borges, Pires Ferreira, Antonio Azeredo, Victorino Monteiro, deputados João de Siqueira, Joaquim Cruz, Nicanor do Nascimento, Frederico Borges, Bezerril Fontenelle, Pereira Braga, Alcindo Guanabara, Baptista da Motta, Antonio Nogueira, Drs. André Cavalcante, Armenio Jouvín, Belisario Tavora, Ernesto Garcez, Estanislão Pamplona, Amarillio de Vasconcellos, Baeta Neves e Virgolino de Alencar, generaes Leonardo Torrentes, Vespasiano de Albuquerque e Julio Fernandes de Almeida, coronéis Euzébio Rocha e Gomes de Castro, Alexandre Fontenelle e Baron de Werther.

O Sr. ministro da Fazenda determinou a todas as alfandegas da União que informem à Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional do valor da quota annual durante o anno de 1911 e tambem da renda liquida que serviu de base para o calculo do valor da quota.

O Sr. ministro da Fazenda designou o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Adriano Ferreira, para servir como encarregado do serviço de encomendas postaes na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Respondendo a uma consulta do inspector da alfandega de Pelotas, no Rio Grande do Sul, o Sr. ministro da Fazenda decidiu que o despacho de mercadorias de que tratam o art. 2º alíneas I-II e art. 3º da vigente lei organica, não depende de prévia autorização do ministerio a seu cargo, enquanto a conveniencia de serviço não determinar o contrario.

Tal decisão S. Ex. tomou, porque não se trata propriamente, no caso, de isenção de direitos, mas sim de uma redução de taxas aduaneiras, observadas, porém, as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, quanto à qualidade dos importadores e certificados profissionais da applicação que vai ter o material importado e o destino do mesmo.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, permaneceu hontem no seu gabinete até a noite, tendo despachado todo o expediente.

Em resposta a uma consulta da alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. ministro da Fazenda decidiu que os direitos que forem cobrados á razão de 8% *ad valorem*, de que tratam os arts. 2 e 3 da lei organica da receita, em vigor, devem ser levados á renda de tributos titulo direitos de importação verba 1ª, escripturando-se a quota de 5% ouro, da totalidade de taes direitos na renda applicação especial, titulo fundo de garantias e bem assim que a taxa de expediente dos generos livres de direitos deve ser cobrada em ouro e papel, de accordo com o que preceitua o art. 39, segundo a porcentagem determinada no art. 5º, alinea 3ª da mesma lei.

O Thesouro Nacional, pela Directoria da Despesa Publica, concedeu hontem, a cada uma das delegacias fiscaes nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, o credito de mil contos, para pagamento de despesas das 1ª, 2ª e 3ª secções da Inspectoria de Obras Contra as Seccas durante o anno corrente.

No Thesouro Nacional foi lavrado auto de infracção contra o Sr. Euzébio da Rocha, porque negociava á rua do Theatro n. 3, mantendo club de sorteo para venda de mercadorias, sem a indispensavel carta-patente.

A Light and Power, em requerimento dirigido ao Ministerio da Fazenda, pediu a restituição de varios direitos que pagou sobre material importado. Esses direitos elevam-se a mais de mil contos de réis e o Sr. Dr. Francisco Salles indeferiu a pretensão daquella companhia.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 77:551\$323, attingindo já a 1.764:828\$201 toda a renda arrecadada nos dias uteis do corrente mez.

Em periodo igual do anno passado a renda não passou de 1.727:795\$100.

Atendendo ao que pediu o seu collega da Marinha, o Sr. ministro da Fazenda mandou conceder o credito de 28:805\$900 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão, para pagamento de despesas com a montagem de casas e depositos dos pharões de Preguiça, Pedra do Sal, Tutaya e São João.

Para pagamento de despesas provenientes de transporte, recepção, hospedagem e expedição de imigrantes, no anno passado, o Thesouro Nacional concedeu o credito de 40:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná e o de 80:000\$ para que a Delegacia Fiscal em Pernambuco providencie sobre o pagamento de despesas da verba 9ª do Guerra - Soldo, etapa e gratificações de praças de pret.

O Thesouro Nacional concedeu o credito de 415:000\$ á Delegacia Fiscal em Mato-Grosso, para occorrer ao pagamento de soldo, etapa e gratificações de praças de pret do Exercito, correndo essa quantia ainda pelo exercicio do anno passado.

A Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de iguaes despesas, foi tambem concedido o credito de 15:000\$000.

O Sr. ministro da Fazenda, sciente de que o predio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia foi attingido por balas, nos dias em que se desenvolveram conflictos na capital bahiana, autorizou o respectivo delegado fiscal a mandar fazer os reparos que forem necessarios para o bom funcionamento da repartição.

O Sr. Dr. Francisco Salles, respondendo a uma consulta do director da Recebedoria do Districto Federal, mandou declarar-lhe que, a não ser o imposto de transmissão de propriedade, que não foi pago no exercicio anterior e que deverá ser cobrado como renda da União, todo o mais a pagar tem de ser cobrado somente pela Prefeitura Municipal.

O Sr. Dr. Francisco Salles approvou a proposta que fez o thesoureiro da Alfandega desta Capital de João Scaffo para seu fiel, durante o impedimento do Sr. Oldemar de Rezende Meira.

A Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional requereu substituição de apolices da divida publica, de sua propriedade, e porque á Caixa de Amortização constasse que as mesmas apolices se extraviaram, por occasião do incendio daquella repartição, pediu o Sr. ministro da Fazenda ao Sr. director geral da Imprensa Nacional informações a respeito.

O Sr. ministro da Fazenda solicitou da Prefeitura do Districto Federal o recolhimento da quantia de 55:948\$665 aos cofres do Thesouro Nacional, porque seja esse o valor do saldo a favor da ex-inspecção geral das Obras Publicas na cobrança das contribuições de agua por hydrometro e por penna, no anno de 1909.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 400\$ para a Collectoria das Rendas Federaes do Sapucaia; 1:605\$ para a de

Nova Friburgo e Sant'Anna de Japubyba : em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional 6:250\$ para a de Campos, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 7.950.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 197:730\$; do Laboratorio Chimico, uma barra de prata, pesando 2.455 grammas; da Delegacia Fiscal na Bahia, por intermedio do commandante do vapor *Maranhão*, do Lloyd Brasileiro, 4:800\$ em moedas de cobre velho, em recolhimento, para serem conferidas.

Trocou para esta praça 445\$ em nickel, 200\$ em bronze por papel-moeda e 105\$460 em bronze por cobre velho.

O 2º tenente Luiz Claudio de Castilho foi nomeado ajudante de ordens do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

O capitão-tenente Paulo da Rocha Fragozo foi nomeado assistente do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

O 1º tenente Joaquim Ribas de Faria foi nomeado ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Devem se reunir da Auditoria Geral de Marinha os seguintes conselhos de guerra :

Hoje, ás 11 horas da manhã, sob a presidencia do capitão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior, o a que respondem os marinheiros nacionais de 2ª classe João Felício da Costa e José Benedicto :

A's mesmas horas, sob a presidencia do capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess, o a que responde o marinheiro nacional José da Silva Maia ; e sob a presidencia do capitão de mar e guerra, reformado, Alberto Alvaro da Silva o a que responde o foguista de 2ª classe João Mauricio.

Os pedidos de concertos de navios que tenham de ser effectuados pelas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, devem ser dirigidos directamente á Inspectoria do mesmo arsenal.

Foram determinados os desembarques : dos capitães-tenentes Eduardo Duarte Silva Junior do coraçado *Muniz Gomes e Americo* de Araujo Pimentel do coraçado *S. Paulo* ; dos 1º tenentes Alfredo Bernardi Colonia do contra-torpedeiro *Parahyba* e Mario da Costa Braga do coraçado *Armas Tigras* ; e dos 2º tenentes : Luiz Claudio de Castilho do contra-torpedeiro *Paraná*, Aristoteles Luiz Mendes do navio escola *Tamandare* e Octavio Santos do contra-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Foram determinados os embarques : dos capitães-tenentes Damiao Pinto da Silva no *Benjamin Constant* e Antonio Lindenberg Porto da Rocha no vapor *Carlos Gomes* ; do 2º tenente, commissario Aristoteles Luiz Mendes na caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*.

O 1º tenente, commissario, João de Deus Pedroso foi nomeado para servir na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

A's altas autoridades da Armada apresentou-se, hontem, o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, commandante do cruzador *Tiradentes*, por ter chegado de Angola dos Reis.

Ao capitão de fragata Francisco de Mattos, commandante do scout *Bahia*, foi determinado o regresso desse navio a esta Capital.

Em missão especial do Governo segue amanhã para a Bahia o Sr. general de divisão Vespasiano de Albuquerque. S. Ex. embarcará no paquete *Orion*, do Lloyd Brasileiro, especialmente fretado para esse fim.

Fazem parte do seu estado maior o capitão Raymundo Barbosa, 1º tenente Oscar de Souza e 2º tenente Rego Barros.

O Sr. general Vespasiano será substituído na inspecção da 9ª região pelo Sr. general de brigada Olympio da Fouseira.

Foi chamado a esta Capital o Sr. general Sotero de Menezes, inspector permanente da 7ª região.

Teve ordem de vir para esta Capital, afim de seguir para o Estado do Ceará, o 51º batalhão de caçadores, que se acha aquartelado em S. João d'El Rey.

O general de brigada Alfredo Carlos Muller de Campos foi nomeado inspector especial das fortificações desta Capital e do littoral da Republica.

Estando alguns officiaes do Exercito em atraso com o pagamento proveniente das pensões de seus filhos no Collegio Militar, o Sr. ministro da Guerra determinou ao director do mesmo collegio que remetta á Direcção de Contabilidade uma relação nominal desses officiaes com as respectivas importancias, afim de que possam elles fazer a devida indemnização por descontos ao espoliente á 5ª parte dos seus soldos.

Apresentou-se hontem ao Departamento da Guerra o major graduado Antonio Jacy Monteiro, por conclusão de licença para tratamento de saúde.

Afim de coadjuvar o respectivo serviço, passou a servir no archivo do Estado Maior do Exercito o 2º tenente Lyman da Cunha Louzada.

Tiveram permissão para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia os aspirantes a official Pedro Sebastião Carpes, Isaltino de Pinho, Helio Cotta Gonzales, Mariano Gomes da Silva Chaves, Jorge Americo Gouvêa e Joaquim Brazil Cabral.

Para o arragoamento, no actual s. mostra, da guarnição de Jaguarão foram fixados os valores de 15180 para a etapa e de 190 para os extraordinarios.

Ao chefe do Departamento da Guerra foi determinado que providencia para que o general de brigada Alfredo Carlos Muller de

Campos, inspector especial das fortificações desta Capital, seja fornecido pela 5ª divisão do mesmo departamento todo o material necessario para o desempenho de suas funções.

O 2º tenente do 11º regimento de infantaria João Marques da Cunha foi transferido para o 10º da mesma arma.

O Sr. ministro da Guerra approvou a concorrência celebrada pelo conselho de compras da 8ª região para aquisição no corrente anno de artigos de expediente e livros didacticos.

A consideração do Sr. ministro da Marinha foi submettido pelo Ministerio da Guerra o requerimento em que o mecanico da Estrada de Ferro Sorocabana Antonio Marques Monteiro offerece ao Governo um invento de sua autoria, afim de ser construido nas officinas do Arsenal de Marinha.

Foi declarado pelo quartel general da 9ª região que o capitão auditor de guerra Dr. Elias Fernandes Leite, que foi mandado servir na 2ª região militar, deixou de ser desligado daquelle quartel general, por estar funcionando em conselhos de guerra.

Foi mandado alistar com destino ao 19º grupo de artilharia o civil Augusto Ricardo dos Santos, depois de satisfazer as exigencias regulamentares.

Reunem-se amanhã, na 9ª região, sob a presidencia do major Francisco Ramos, o conselho de guerra a que responde o soldado José Antonio Buys, do qual fazem parte como juizes o 1º tenente José de Almeida Fortuna e 2º tenentes Ildefonso Ricardo de Athayde Vasconcellos, Mario de Oliveira e Cruz, Francisco Lemos e Mario José Pinto Guedes, o presidida pelo major Alfredo Menna Barreto Ferreira, o a que responde o soldado do 9º batalhão Anizio Cesar Ferreira, sendo juizes o capitão Alfredo Affonso do Rego Barros, 1º tenente João Lopes da Silva e 2º tenentes Ascendino Ferreira do Nascimento, Manoel Lourenço dos Santos e Carlos Germaek Possolo.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, dirigiu o seguinte telegramma ás redacções dos jornaes *Jornal de Noticias*, *Diário de Noticias* e *Gazeta do Povo*, da Bahia :

«Lastimando, profundamente impressionado, scenas de sangue que se desenrolam na nossa idolatrada terra, imploro cessação desse movimento, appellando para a luta pacifica das urnas.

Nunca assumirei poder si respeitada não fôr a vontade do povo bahiano.»

Do relatório que apresentou ao director do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, dá conta o Dr. Ulysses Nonohay, inspector veterinario em Sant'Anna do Livramento, das inspecções a que procedeu de animaes reproductores introduzidos no Rio Grande do Sul pela fronteira com o Uruguay, no decorrer do anno findo.

Assignala o referido inspector que a importação do gado platino pelas fronteiras terrestres se faz principalmente por occasião das exposições pecuarias realizadas periodicamente nos departamentos vizinhos ao Rio Grande.

Durante o anno de 1911 foram examinados por funcionarios da referida Inspectoria, que firmaram o respectivo attestado de livre transito, os seguintes animais: puro sangue, de "pedigree", introduzidos no paiz por diversos criadores domiciliados em varios municipios do Estado do Rio Grande do Sul: Especie bovina, raças europeas apuradas para o talho: Hereford: Touros, 113; vacas, 49. Dhuram: Touros, 3; vacas, 6. Red-Polled: Touros, 15. Devon: Touros, 5. Polled-Angus e Flamengo: Touros, 15; novilhas, 8. Especie ovina: Raças Rambouillet: Carneiros, 67; ovelhas, 143. Romney-March: Carneiros, 19; ovelhas, 10. Merinos: Carneiros, 3. Cara negra: Carneiros, 11; ovelhas, 10. Especie cavallar: Hackney, 1 garanhão. Puro sangue inglez, 1 garanhão.

As empresas de viação ferrea no Estado, em resposta ao officio circular que lhes dirigiu o referido inspector acerca das medidas sanitarias que deviam ser adoptadas afim de serem melhoradas as condições de transporte de animaes, declararam que procurariam, quanto em si coubesse, dar exacto cumprimento ás disposições do regulamento do Serviço de Veterinaria na parte referente á hygiene dos vehiculos de transporte de animaes.

O veterinario Gesualdo Cruceiro, do Serviço da Inspectoria, visitou o municipio de Triunfo, que possui cerca de 150.000 bovinos creoulos, 50.000 lanigeros e 20.000 animaes cavallares.

Perto da Villa de S. Jeronymo, nesse mesmo municipio, mantem o governo do Estado, segundo informação do referido veterinario, um posto zootecnico onde ha bons exemplares de reproductores finos de diversas especies e raças.

Por intermedio das collectorias federaes de S. Luiz Gonzaga, S. Francisco de Assis, S. Gabriel, Santo Antonio, Cruz Alta, Livramento, Arroio Grande, Julio de Castillos e Cacapava, Estado do Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 121 requerimentos de criadores naquelles municipios sobre o registro e archivo de marcas usadas para assignalar o galo maior, o que faz subir a 8.381 o numero dos de igual natureza até agora recebidos pelo mesmo ministerio.

Os requerentes são os seguintes:

Guilherme José de Miranda e Silva, Sylvio de Moura Rangel, José Carlos Aranha Gonçalves, Ulysses Cardoso de Castro, José Pedro Marques de Mello, Florentino Pereira Dutra, Vasilmino Pereira Dutra, Vital Pereira Dutra, Faustina Fontella, Aracy Corrêa de Mello (2), José Pedro de Oliveira Mello, Pedro da Motta Mello, José Santos de Oliveira, Hygino Corrêa da Rosa, Adelfo Corrêa Dias, Docleciiano de Oliveira Mello, Graciano Mendonça, Guiomar Mendonça, Foverino Dias dos Santos, Floripo Francisco de Souza, Manoel Simão Ferreira, Bonifacio Antonio da Fonseca, Germiniano Gonçalves dos Santos, João Pedro Nascimento, Umbelina Valeria Nascimento, Innocencio Fernandes de Oliveira, José Pedro Antonio Fonseca, Galvão Marques Machado, Francisco Marques de Oliveira, Antonio Alves de Oliveira, Filinto Alves de Oliveira, Manoel Dutra de Oliveira, Sylviana Maria Peres, Filis Alves de Oliveira, Francisco Bonão Peres, Cezario Nobre dos Santos, Izidro Antonio da Fonseca, Mario Soares da Conceição, Luiz Maria da Conceição, Trajano Amato Soares, Helena Ignacia Gomes da Silva, João Miguel Bonnet, Rogério de Freitas Guimarães, Faustino Gabriel Cardoso, Virgílio Pereira Nunes, Hemeterio Vieira, José Servulo da Silva, Dorothen Fernandes, Noé Mathias da Costa, Manoel Joaquim da Silva, Antonio Mathias da Rocha, Magdalena Mathias da Costa, Emiliano Antonio Gonçalves, Astrogildo Epaminondas Gonçalves, Apparicio Mathias da Costa, Martiniano Mathias da Costa, Marcial Fereula,

Romão Machado, Tauriano Coelho Leal, Francisco Luiz Campos, Joaquim de Mello, Sebastião Peres, Ezequias Campos de Mello, José Siles da Silva, Mariano José do Canto Filho, João Dias Ferreira dos Santos, Julio Antonio da Silveira (2), Cyrillo Antonio da Silveira (2), Gabano Cezar da Silveira, Severiano Antonio da Silveira, Ovílio Antonio da Silveira, Camillo Antonio da Silveira, Gabriel Nascimento Pacheco, Carolina Marianna de Lima, Maximiano Fernandes, Teodoro Cirino de Barros, Terceiro Larrô, Felix Biscobi, João Fagundes da Cunha, Manoel do Nascimento Pacheco, José de Carvalho Serra, Felisberto do Nascimento Pacheco (2), João Procopio do Nascimento Pacheco, Francisco do Nascimento Pacheco, Manoel do Nascimento Pacheco, Quintino Pereira Gomes, Manoel Antonio da Costa, Maria Luiza da Silva, Dinart Ramos, Maurilo Pinheiro, João Pinto Bandeira, José Maria da Silva, Manoel de Souza Nunes, Manoel Silveira Goulart, Alfredo Alves de Oliveira, Ramiro Alves de Oliveira, Cesarina Alves de Oliveira, Henrique Alves de Oliveira, Alfredo Alves de Oliveira, Alfredo Alves de Oliveira Filho, Flaubiano Pereira Costa, João Lauriano da Silva, Feliciano de Almeida Barcellos, Flaubiano Pereira da Costa, Marcionilha Pereira da Costa, Januario Victorino Chagas, Elessão Antonio Barbosa, Indalecio Marinho da Silva, João Baptista Chagas, Alexandre Antonio de Almeida e Honorio José Rodrigues.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Sôlo terem seguido, pelo paquete nacional *Jupiter*, com destino a Santa Catharina, 70 imigrantes e para o Rio Grande do Sul 101, russos, allemães, austriacos e italianos.

Informou ainda que a existencia hontem na Ilha das Flores era de 463 imigrantes.

O Sr. J. R. Augusto Leal, proprietario da fazenda "Posse", em Maxambomba, no Estado do Rio de Janeiro, desejando dedicar-se á cultura do cacáu, pediu a Sr. ministro da Agricultura lhe facultasse a ida de um professor ambulante e especialista da mesma cultura até a sua propriedade, afim de verificar o estado das terras e si as mesmas se prestam aquella cultura.

O Dr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes communicou ao Sr. ministro da Agricultura que o governo do Estado fez aquisição de mais um alqueire de terras limítrophes com o núcleo colonial "Inconfidentes", para aumento deste, sendo assignado o sub-procurador geral do Estado para representá-lo no acto da escriptura da doação d'esse terreno á União.

A Sr. ministro da Agricultura remetteu o director do Povoamento do Sôlo as bases do contracto celebrado com a Brazilian Colonization and Development para introdução de imigrantes e respectiva colonização no paiz.

A Liga Brasileira Contra a Tuberculose, pelo órgão do seu presidente, Dr. Azavedo Lima, pediu ao Sr. ministro da Agricultura autorisá-lhe fossem fornecidas varias mudas de arvores frutíferas para serem cultivadas nos terrenos em que se acha installado o Dispensario, á rua Pedro Ivo.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu um attencioso officio do Sr. inspector geral das estações agronomicas da Republica do Uruguay, no qual são solicitados dados, publica-

ções, estatísticas e regulamentos de institutos analogos do Brazil.

O governo do Uruguay pretende crear neste anno seis estações agronomicas, para o que dispõe de uma área com o total de 1.000 hectares.

O presidente do Estado do Espírito Santo Dr. Jeronymo Monteiro, solicitou ao Dr. Pedro de Toledo tornasse extensiva áquelle Estado a propaganda das caixas de credito rural que tem sido feita por commissarios do Ministerio da Agricultura, no Estado do Rio de Janeiro.

No Ministerio da Agricultura foram feitas as seguintes nomeações:

Para o serviço de veterinaria: Dr. Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, para inspector do 9º districto (Goyaz); Francisco Fontenelle de Bezerril, para auxiliar de 1ª classe em Goyaz; Miguel Caldas, para auxiliar de 2ª classe no Maranhão; Horacio Simões, para auxiliar de 2ª classe no Espírito Santo e Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães para auxiliar de 2ª classe em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Para o Serviço de Povoamento: Dr. João Chrispiano Brandão, para medico do nucleo colonial Visconde de Mauá.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda, sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, borraça, café, cereaes, sal e xarque, relativo á semana de 15 a 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912 — Semana de 15 a 19 do corrente.

Mercado de algodão—Ainda foram de pequena monta os negocios realizados durante esta semana, regulando os preços de 10\$ a 10\$200 para os generos de primeira sorte, mantendo-se os vendedores firmes em seus preços.

Durante a semana entraram 500 fardos de Pernambuco.

Sahiram dos trapiches 2.241 fardos e ficaram em stock 17.973.

Foram registrados pelos corretores os preços abaixo:

Por 10 kilos

Pernambuco 1ª sorte do setão.....	10\$200 a 11\$500
Pernambuco 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$600
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assu. 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$600
Natal 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$300
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Maceió regular.....	Nominal
Peneço 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe—Dóres.....	Nominal
Sergipe—Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

Mercado de assucar — As delegações dos paizes que fazem parte da Convenção de Bruxellas já começaram a manifestar-se sobre o pedido da Russia, tendo a União Nacional dos Fabricantes de Assucar da Hungria resolvido oppor-se terminantemente ao augmento pedido.

Aguardam-se as resoluções dos outros delegados, que deverão influir sobre a situação

geral dos mercados, que se mostravam alarmados, ocasionando baixa nas cotações dos assuacares de canna e beterraba.

Com os novos supprimentos chegados na corrente semana, muito se resenitiu o nosso mercado de assucar, cuja situação calma com que funcionou, tornou-se frouxa, devido não só ao desejo manifestado por todos os possuidores em vender, como também pelas concessões que reservadamente eram feitas aos negocios maiores que de prompto alliviassem o stock.

Aguardando-se outras remessas de assucar do norte e de Campos, já embarcadas para o Rio e Santos e que contribuirão para manter o stock sempre elevado, o nosso mercado apresenta uma expectativa bastante apprehensiva para os seus possuidores.

As entradas foram de 62.904 saccos, das seguintes procedencias:

Sergipe.....	34.629
Pernambuco.....	21.182
Matoio.....	2.700
Parahyba.....	2.000
Campos.....	4.393
Bahia.....	1.000
	62.904

As salidas foram de 44.197 saccos, ficando o stock de 461.337.

No dia 15 do corrente foram rectificadas as existencias dos trapiches, sendo encontrados 453.467 saccos, assim distribuidos:

Cantareira.....	402.132
Armazem n. 14.....	81.254
Armazem n. 12.....	68.657
Rio de Janeiro.....	58.681
C. C. Navegação.....	51.283
Armazem n. 13.....	32.969
E. B. Navegação.....	22.620
S. João da Barra.....	17.364
Molinos.....	10.457
Lloyd-Norte.....	4.693
E. Paulista.....	1.000
Caravellas.....	4.441
Ypiranga.....	523
	453.467

Durante a semana foram registrados os seguintes preços, por kilo:

Branco asina.....	\$380 a \$460
" crystal.....	\$410 a \$450
" 3° sorto.....	\$400 a \$410
" 2° jacto.....	\$340 a \$410
Semmos.....	\$330 a \$370
Mascavinho.....	\$280 a \$360
Crystal amarello.....	\$340 a \$370
Mascavo bom.....	\$240 a \$250
" regular.....	\$230 a \$240
" baixo.....	\$220 a \$225

Mercado da borracha — Para a corrente semana vigoraram os mesmos preços de 40\$ a 42\$ por 15 kilos para a borracha de mangabeira vinda ao nosso mercado, sendo por isso inalterada a posição que ha muito vem sendo registrada.

Entraram 24 volumes de procedencia mineira.

Marca lo de café — A Companhia Commercial, succ'sora dos Srs. J. Zinzen & Comp., da praça da Victoria, publicou a revista annual da exportação de café por esse porto, tendo sido de 347.254 saccas a quantidade exportada, sendo 183.300 saccas destinadas a New-Orleans; 55.350 para New York; 20.036 para Antuerpia; 11.591 para Hamburgo; 1.750 para Bremen; 2.000 para Trieste; 60.208 para este mercado e 9.269 para outros mercados nacionaes.

Foram exportadas os Srs.

	Saccos
Hard, Rand & Comp.....	94.413
J. Zinzen & Comp.....	89.319
Cooperativas.....	82.779
Cruz Duarte & Comp.....	60.325
A. Prado & Comp.....	17.445
Arbuckle & Comp.....	2.000
Diversos.....	673
	347.254

Os negocios de café neste mercado indicaram que ainda são fracas as ordens recebidas para maiores negocios, soffrendo por isso as cotações dos lotes negociados o reflexo das evoluções dos outros mercados.

O registro do movimento diario confirma a indecisão em qua se acham os interessados.

Dia 15—Abriu desanimado e frouxo, regulando os preços de... 11\$600 a 11\$700

Durante o dia manteve-se sustentado, regulando o preço de... 11\$700

Dia 16—Abriu firme, regulando o preço de... 11\$900

Durante o dia manteve-se calmo, regulando o preço de... 11\$800

Dia 17—Abriu desanimado e frouxo, regulando os preços de... 11\$650 a 11\$700

Durante o dia manteve-se firme e com procura, regulando o preço de... 11\$900

Dia 18—Abriu calmo, regulando o preço de... 11\$750

Durante o dia manteve-se firme e com procura, regulando o preço de... 11\$700

Dia 19—Abriu mais activo, regulando o preço de... 11\$700

Durante o dia manteve-se calmo, com os mesmos preços.

As cotações registradas foram para o tipo 7 da bolsa de Nova York e por arroba.

Entraram 26.122 saccas, foram embarcadas 28.209, venderam-se 28.602, ficando em stock 237.099.

Marca lo de Santos:

Entraram 96.062 saccas, sahiram 131.482, foram vendidas 85.274 e ficaram em stock 2.554.441.

Bolsas estrangeiras:

Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 1.360.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York..... 430.000

Havre..... 325.000

Hamburgo..... 495.000

Londres..... 110.000

1.360.000

Mercado de cereaes:

Continuam firmes as diversas qualidades de arroz nacional e farinhas de mandioca, tendo o feijão preto soffrido nova baixa em suas cotações.

Os generos continuam sem alteração.

Regularam os seguintes preços para o arroz:

	Por 100 kilos
Nacional superior.....	46\$700 a 50\$000
Nacional bom.....	41\$700 a 45\$000
Nacional regular.....	35\$000 a 38\$400
Nacional do Norte, branco.....	38\$000 a 40\$000
Nacional do Norte, rajado.....	33\$300 a 35\$000

Farinhas de mandioca de Porto Alegre:

	Por 100 kilos
Especial.....	18\$900 a 20\$000
Fina.....	17\$800 a 18\$400
Peneirada.....	17\$000 a 17\$400
Grossa.....	15\$000 a 15\$500

Feijão:

	Por 100 kilos
Preto, de Porto Alegre....	26\$700 a 28\$300
Preto, de Santa Catharina..	21\$600 a 23\$300

Entraram:

	Saccos
Arroz:	
Por cabotagem.....	5.722
Pelas estradas de ferro.....	278
Do estrangeiro.....	390
	6.390

Farinha de mandioca:

Por cabotagem.....	6.116
Pelas estradas de ferro.....	322
	6.438

Feijão de diversas qualidades:

Por cabotagem.....	10.126
Pelas estradas de ferro.....	3.348
Do estrangeiro.....	4.305
	17.779

Milho:

Pelas estradas de ferro.....	8.674
------------------------------	-------

Diversos generos:

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	47
Pelas estradas de ferro.....	70
	117

Alcool:

	Tonéis	Pipas
Por cabotagem.....	405	150
Pelas estradas de ferro...	30	
	435	150

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	1.601

Banha:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	2.898	76
Pelas estradas de ferro.....	50	
	2.948	76

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacets.
Por cabotagem.....	2		1
Pelas estradas de ferro...		399	1.121
	2	399	1.122

Manteiga:

	Caixas	Latas
Pelas estradas de ferro...	220	2.243
Do estrangeiro.....	256	
	476	2.243

Vinho:

	Quintos	Caixas
Por cabotagem.....	665	204

Mercado de sal — As cotações do sal do Norte e de Cabo Frio tem apresentado nas duas ultimas semanas sensivel differença em relação ás semanas anteriores.

Com a suspensão do contracto de arrendamento que vigorava no Rio Grande do Norte do imposto de exportação do sal, tornando

vê a exportação, e a dissolução dos compromissos que a companhia que explorava esse arrendamento de imposto tinha com uma firma desta praça; os negócios nas vendas do sal a granel tornaram-se extensivos aos demais negociantes do artigo, ocasionando com isso a redução nos preços, de forma a impedir que o sal man. do buscar directamente nas salinas de Macaó e Mossoró pudesse concorrer com o que ainda possui a companhia.

Os salineiros que se achavam coactos nas vendas do sal, no Rio Grande do Norte, elevaram os seus preços, devido a compras directas para este e para o mercado de Santos, fechando por isso o nosso mercado frouxo e na expectativa de maior baixa.

Mercado de xarque — Com o stock de 17.000 fardos fechou o mercado na corrente semana e com a posição frouxa.

As grandes entradas de genero novo e algum com pouco beneficio fizeram com que novas concessões em preços fossem feitas aos compradores, determinando a frouxidão do mercado, que na semana anterior fechara firme.

Assim, as estradas do Rio da Prata foram de 10.139 fardos e as do Rio Grande do Sul de 3.332.

As sahidas, de 5.771 fardos, ficando em ser 17.000 dessas duas procedencias.

Regularam os seguintes preços, por kilo:

Rio da Prata:	
Patos e mantas.....	\$860 a \$900
Mantas.....	\$940 a \$1000
Rio Grande:	
Patos e mantas.....	\$840 a \$880
Mantas....	\$840 a \$960

Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao 1º sargento do 5º batalhão Miguel Dias, e oito dias aos soldados, do 3º batalhão, José Coimbra Guedes da Nobrega e do regimento de cavallaria, Ernesto Moreira Coelho.

Pelo coronel commandante da Brigada, foram dados os despachos abaixo, nos seguintes requerimentos:

De Antonio Pereira Bacellar, tenente e Sraphim Augusto da Silva, soldado reformado. — Indiferidos.

De Mario José Martins, 2º sargento-amannense. — Não existe no arquivo o documento a que o requerente se refere.

De José Lopes de Lima, soldado e D. Maria Sador. — Indiferidos, a vista das informações.

De Manoel José Euzébio, cabo de esquadra e Genozio Growel Gomes, ex-praça. — Entrequem-se os documentos, exigindo-se os recibos.

Pelo commando da Brigada foram transferidos:

Do 4º batalhão de infantaria para o regimento de cavallaria o cabo de esquadra graduado José Antonio Roque de Amorim, e deste regimento para o 2º batalhão de infantaria, o soldado Mario Pinto Ribeiro.

Por despacho de hoje, o Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 5:692\$300, 12:125\$, 1:429\$200, 1:000\$, 1:899\$362, 12:016\$390 e 20:036\$985, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o anno proximo findo;

De 1:6538 e 1:3196 aos Drs. Alberto I. gren e G. A. Waring, de gratificações;

De 31:3238855 e 21:709\$057 ao Dr. Encas de Sá Freire e outra, de noticiós provisórios;

De 2:122\$120 ao Banco do Brazil, de uma cambial;

De 1:351\$ e 7:513\$150, a diversos, de fornecimentos à Alfandega do Rio de Janeiro, em 1911;

Da 3:150\$640 a Emilio Cezar Burlamaqui, divida de 1910, por distribuição de credito à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas;

O juiz seccional do Piahy concedeu manutenção de posse ao ex-contador da administração dos Correios daquelle Estado, Antonio José de Almeida Rodrigues, a cujo respeito o director geral dos Correios recebeu extenso telegramma do administrador, em que vem transcripto o mandado daquelle juiz. Sendo o cargo de contador de livre nomeação e demissão do Governo, este, tomando conhecimento do caso, ordenou que fosse reempastado de suas funções o contador ultimamente nomeado, bacharel Francisco Portella Parente. Estabelecido, assim, o conflicto, o director geral dos Correios, por sua vez, telegraphou ao referido administrador dando-lhe instruções para o effeito de ser o procurador seccional habilitado a defender o acto do Governo.

Por portarias de hoje do Sr. Dr. director geral dos Correios, foram nomeados:

Carteiros de 1ª classe, os de 2º Francisco de Moraes Corrêa e Bento de Barros Pimentel; Carteiros de 2º, os de 3º, Napoleão de Oliveira e Luiz da Franca Fernandes; Carteiro rural de 1ª classe, o de 2º, Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Pahnmyra, o praticante Eugenio dos Santos Pereira; em Santa Cruz, o telegraphista Huns-car Barata Manobra, e o praticante Norberto José Corrêa; em Chapô d'Uvas, o praticante Carlos Clemente Pinto; na Maritima, o praticante Mario Franco Vieira; em Rizen-de, o praticante Accacio Vieira da Silva; em Burnier, o praticante Antonio Olyntho Ronda.

Regressou a seu lugar em Lafayette, o telegraphista Antonio da Silva Ramos, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Deram parte de doentes, os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil José Honorato Gonçalves, da Maritima; Baziliso N. Florião de Moura, de Rizen-de; e o praticante Luiz Machado.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Mantiqueira, o conferente Heitor Posada; em Ottoni, o praticante Feliciano Garcia; em Barra, o praticante Francisco Moreira Mesquita; em Itabira, o praticante Paulo Ramos Lacerda; em Caeté, o conferente Manoel Santos Ferreira; em Curralinho, o praticante Torquato Villares; em Crockat, o conferente João Ferreira Junior; em Penha Longa, o conferente Estevão Bastos; em Rocha, o praticante Licinio Abdon; em Engenho Novo, o conferente Antonio Mattos; na Maritima, o conferente Julio Mello Mattos; em Pira-pora, o praticante Carlos de Oliveira Prates e em Hermillo, o praticante Joaquim de Castro.

A Thesouraria da Divida Publica pagou hoje 275 cheques na importancia de 143:012\$300.

O serviço do Exército para hoje: Superior de dia, capitão Americo de Paula Freitas.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região, para auxiliar o superior de dia e para ronda de visita.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios Catterete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

Auxiliar do official de dia ao quartel general da 9ª região, amanuense Aquino.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

U. iforme 5ª.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Nacionais Estrangeiros Total

Existiam.....	1.019	770	1.789
Entraram.....	14	7	21
Sahiram.....	23	12	35
Falleceram.....	14	4	18
Existem.....	999	761	1.760

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 329 consultantes, para os quaes se aviaram 127 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 61 pequenas operações.

No dia 22:

Nacionais Estrangeiros Total

Existiam.....	999	761	1.760
Entraram.....	59	29	88
Sahiram.....	52	30	82
Falleceram.....	6	11	17
Existem.....	1.000	749	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.186 consultantes, para os quaes se aviaram 1.306 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes e 110 pequenas operações.

OBITUARIO—Sepultaram-se, no dia 23 do corrente, 53 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	10
	53

Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	19
	55

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	23
	55

Indigentes.....	24
-----------------	----

Dia 24, 27 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	2
	27

Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	11
	27
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	12
	27
Indigentes.....	6

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o Sr. tenente-coronel graduado Nexerino.

Official de dia á brigada, capitão graduado Teixeira.

Médicos: de dia, o capitão Dr. Goulart e de promptidão, o capitão graduado Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorário Heitor.

Ajudante de parada, capitão Anastácio.

Musica de parada e promptidão, a do 3º batalhão.

Rondam com o superior do dia os alferes Quirino e Sylvio.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Moreira e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dois para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais dois de cada um dos 1º, 3º e 5º batalhões, sendo dois para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Gardel; do Thesouro, alferes Hilario; da Caixa de Conversão, tenente Izidro, e da Casa da Moeda, alferes Dapiel.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Proença; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o capitão Brasileiro; no 5º, o capitão Pinho França; na cavallaria, o capitão Gardel e no corpo auxiliar, o tenente Saturnino.

Promptidão: no 4º batalhão, o alferes Lucena e no de cavallaria, o alferes Reis.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento extraordinario já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento do 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição, as promptidões de incendio e permanente, sendo esta com um subalterno, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 22 de janeiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	751.4	22.1	18.4	93	0.0	Calma	10	Cu, Nb	
3 a m.....	749.9	22.7	18.3	89	0.0	Calma	10	Cu, St-cu, Nb	
6 a m.....	750.2	22.6	18.5	91	0.0	Calma	10	Cu, Nb	
9 a m.....	751.0	23.4	19.0	89	0.0	Calma	10	Cu, St-cu	
1/2 dia.....	750.5	23.5	18.6	77	0.0	Calma	9	Cu, St-cu	
3 p m.....	749.8	24.5	19.6	86	8.5	SSE	9	St, cu, Nb	
6 p m.....	750.2	23.9	19.6	89	4.6	SSE	10	Ci-cu, Nb, St-cu	
9 p m.....	750.9	23.8	19.6	90	3.7	NNE	5	A-St	

Temperatura: maxima, 26.5 ás 11 hs. 55 m. a m.; minima, 21.9 ás 0 hs. 40 m. a m. Evaporação em 24 horas, 2.1. Ozona, 7 h. m. 0; 7 h. n., 3. Chuva cahida em 24 hs., 5.7 mm. Horas de insolação, 3 hs, 54 m.—Caiu chuva forte das 8 hs. 50 m/m, ás 6 hs. 40 m/m. Trovejou á NW ás 3 hs. 30 m. t.

Nota.—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 23 de janeiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	751.1	24.6	19.2	84	0.0	Calma	8	Ci-Cu-St- Cu	
3 a. m.....	750.1	24.1	19.5	87	1.0	NW	2	St-cu	
6 a. m.....	750.0	23.5	19.9	93	2.6	NNW	8	Ci-Cu, St-Cu, St	
9 a. m.....	751.1	25.2	19.8	83	2.2	NNE	4	St-Cu, Ci-St, Cu	
1/2 dia.....	750.8	26.1	19.7	78	4.7	SSE	3	Cu	
3 p. m.....	749.3	26.9	18.9	72	1.0	SSE	6	Cu, Ci, Ci-Cu	
6 p. m.....	750.7	24.5	19.1	84	5.3	W	10	Nb, St-Cu	
9 p. m.....	752.1	23.0	19.0	91	5.8	WNW	10	Cu, Cu-Nb	

Temperatura: maxima, 27.8 ás 9 hs. 40 m. a m.; minima, 22.9 ás 9 hs. 15 m. p.m. Evaporação em 24 horas . Ozona : 7 h. m. 0, 7 h. n., 3. Chuva cahida em 24 horas, 13 m/m 5. Horas de insolação, 8 h. 1 m.

Relampejou e trovejou nos quadrantes NE e NW de 4 h. p. m. ás 8 h. 20 m. p.m. Choveu de 4 h. 55 m. p. m. até 11 h. 20 m. p.m.

Nota.—Observações extrahidas da serie horaria.

Companhia Docas de Santos — MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1911, COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADDICIONAL E ISNTAS DE TODOS OS DIREITOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉRIOS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENÉRIOS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRACTOS ESPECIAES	
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1 Animaes vivos e dissecados.....	4:366\$000	269\$250	261\$759	—	—	—	—	42:206\$600	—
2 Caballos, pellos e penas.....	83:569\$543	20:045\$557	41:329\$031	4:748\$000	—	8\$920	89\$200	—	—
3 Pellos e couros.....	388:982\$626	69:581\$355	50:938\$884	—	—	—	—	27:357\$100	—
4 Carnes, peixes, materias oleosas e outros pro furo, animais.....	519:315\$994	125:505\$459	89:887\$764	—	—	—	—	—	—
5 Marfim, marfim-pé, tartaruga e outros despojo de animais.....	29:023\$720	9:506\$838	5:143\$352	—	—	—	—	—	—
6 Fructos e sementes.....	471:240\$720	52:590\$151	31:079\$290	—	—	—	—	—	—
7 Leguminas, tuberculos e cereaes.....	1:225:305\$881	119:234\$177	86:182\$890	—	—	—	—	—	—
8 Plantas, folhos, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiaras.....	419:146\$411	63:057\$758	37:071\$135	6\$400	65\$40	66\$40	—	40:805\$350	912\$000
9 Simposon superos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:301:100\$658	144:083\$305	231:768\$623	—	—	—	—	—	—
10 Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	703:993\$093	223:630\$821	420:640\$242	2:442\$800	—	42\$24	421\$140	4:805\$000	2:254\$000
11 Productos chemicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	442:087\$249	90:333\$538	35:225\$493	3:883\$300	368\$870	378\$71	9\$840	—	—
12 Madeira.....	8:405\$368	29:836\$456	18:577\$672	3:500\$000	—	27\$500	27\$500	—	—
13 Gannha da India, bambu, junco, rotim, vime e outros tipos.....	14:077\$820	4:277\$345	2:168\$915	—	—	—	—	—	—
14 Palla, e-papo, cana, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	90:148\$936	25:171\$799	15:106\$946	18:181\$608	1:785\$060	181\$176	26\$700	—	—
15 Algodão.....	1:430:904\$982	441:379\$791	385:545\$150	—	—	—	—	—	—
16 Lã.....	602:989\$061	158:406\$789	118:010\$158	—	—	—	—	—	—
17 Linho, juta e caulano.....	369:239\$580	72:753\$264	45:495\$836	—	—	—	—	—	—
18 Soda.....	218:573\$876	80:243\$172	44:578\$034	—	—	—	—	—	—
19 Papel e suas applicacoes.....	416:970\$169	82:032\$549	53:195\$779	658\$000	62\$760	78\$60	4:544\$000	—	—
20 Pedras, terras e outros mineraes.....	308:149\$828	53:323\$888	44:882\$604	763:567\$969	67:074\$122	7:161\$802	12\$5000	—	—
21 Louca e vidros.....	311:381\$677	101:141\$371	54:388\$317	2:580\$000	—	12\$800	—	—	—
22 Ouro, prata e platina.....	116:916\$954	14:547\$279	7:819\$182	—	—	—	—	—	—
23 Cobre e suas ligas.....	279:785\$098	79:925\$677	43:240\$121	430:750\$100	3:463\$960	927\$997	3:805\$325	—	—
24 Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	58:122\$650	13:780\$534	7:116\$048	—	—	—	—	—	—
25 Ferro e aco.....	1:447:257\$311	321:439\$822	206:270\$591	542:061\$319	22:860\$190	4:201\$841	48:797\$359	483:401\$610	39:466\$161
26 Metalloides e varios metaes.....	5:061\$159	983\$342	528\$552	—	—	—	—	—	—
27 Armamento e outras obras de armiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	83:549\$220	23:492\$462	12:548\$248	—	—	—	—	—	—
28 Obras de cotelaria.....	86:730\$238	28:106\$600	15:260\$900	—	—	—	—	—	—
29 Obras de relojoaria.....	57:198\$700	41:167\$060	6:025\$340	40\$000	—	\$300	2\$000	—	—
30 Carrros e outros vehiculos.....	166:997\$160	24:408\$666	22:554\$294	43:409\$366	2:860\$024	369\$967	84\$5170	35:851\$600	42:253\$300
31 Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chemicos e opticos.....	284:704\$699	28:170\$091	43:575\$258	192:625\$810	13:158\$060	4:161\$081	2:892\$760	—	—
32 Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	25:218\$877	9:755\$823	4:183\$700	—	—	—	—	—	—
33 Instrumentos de musica e seus pertences.....	63:992\$560	23:865\$897	42:845\$483	—	—	—	—	—	—
34 Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1:532:996\$166	208:526\$297	413:267\$752	425:411\$329	42:179\$760	4:391\$097	24:837\$071	6:463\$800	—
35 Varios artigos.....	366:164\$793	156:191\$859	84:318\$392	—	—	—	—	—	—
Preliminares.....	24:121\$189	39:198\$778	29:313\$078	3:051\$000	461\$100	16\$110	—	3:000\$000	4:500\$000
	14:136:247\$927	3:223:928\$133	2:051:300\$544	2:157:975\$152	151:570\$803	49:002\$176	35:369\$770	313:413\$090	56:087\$761

S. E. O. — Escripito da Companhia Docas de Santos, 20 de janeiro de 1912. — *Amendo J. P. Gray*, chefe do escriptorio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Sabia*, para Rosario, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Maroim*, para Recife, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até às 12, cartas para o interior até 1 1/2 e ditas com porte duplo até às 2.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Japones Prince*, para Victoria, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Formosa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Norderney*, para Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Ben Vrachie*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Amanhã:

Pelo *Cordillere*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Itaperuna*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ocean Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Nota—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 26 de janeiro de 1912

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O dividendo do Banco do Brazil é pago hoje aos possuidores da letra J (diversos) e ao nome João.

Inicia, de hoje em diante, o pagamento do seu dividendo, relativo ao semestre findo, a Companhia Cervejaria Brahma.

Estão sendo pagos os juros das *debentures* da Companhia Petropolitana, relativos ao 2º coupon do semestre findo.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esteve hontem regularmente movimentado o mercado monetario, mas, por isso mesmo, um tanto fraco.

O Banco do Brazil manteve, para remessa, a taxa de 16 1/8 d., a que forneceram letras; os outros, porém, operaram a 16 3/32 d. e 16 1/16 d., sendo poucos os que sacavam a primeira taxa.

As letras de cobertura encontravam diminuído a 16 1/8 d. e 16 3/32 d., mas havia poucos vendedores desses papeis.

Os bancos deram e conservaram inalteradas as tabellas de 16 1/16 d. e 16 3/32 d., esta no do Brazil e aquella nos estrangeiros.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	—	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$594 a	\$593
Hamburgo (por marco)...	\$734 a	\$733

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	15 7/8 a 15	29 3/2
Pariz (por franco).....	—	\$600
Hamburgo (por marco)...	\$743 a	\$740
Italia (por lira).....	\$600 a	\$598
Portugal (réis forte).....	\$316 a	\$312
Espanha (por peseta)....	\$560 a	\$556
Nova York (por dollar)...	\$5120 a	\$5105
Turquia (por pence).....	15 27/32 a 15	29 3/2
Austria (por pence).....	15 7/8 a 15	29 3/2

Rio da Prata:

Argentina (por peso).....	35050 a	35040
Uruguay (por peso).....	35280 a	35265

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$600 a	\$598
------------------------	---------	-------

Operações:

Bancario.....	16 1/16 a 16	3 3/2
Particular.....	16	1 1/8

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/32	15 13 1/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$593
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739

Sobre-taxa

Café (por franco).....	—	\$596
------------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, em ouro (por 1\$).	—	15687/5
---------------------------	---	---------

Operações:

Bancarias.....	—	15 1/8
Particulares.....	—	16 3/16

POR TELEGRAMMA

Praças	A' vista
L. (por pence).....	— 15 7/8
Pariz (por franco).....	— 601
Hamburgo (por marco)....	— 742

A BOLSA

O movimento da bolsa, hontem, correu regularmente animado, mas, os negocios realizados foram como da vespera, pouco desenvolvidos.

Estiveram em trabalhos as acções da Docas da Bahia, que foram pouco negociadas e ficaram mais fracas.

Em condições instaveis, também ficaram os demais papeis de jogo, que não tiveram negocios.

Regularam bastante firmes as apolices geraes, com as antigas a 1:015\$; as de 1903 a 1:025\$ e as de 1909, a 1:010\$000.

As municipaes e estaduais, bem como as acções de bancos, ficaram em boas condições de estabilidade.

Os demais papeis não accusaram alteração de interesse, como se evidencia do movimento de vendas e offertas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %.	1.....	1:014\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 3, 2, 8, 18, 25, 9, 10, 12.....		1:015\$000
Antigas, 5 %, 1, 7, 15, 20, 35.....		1:016\$000
Mindas de 500\$, 1.....		1:010\$000
Emp. 1909, 4.....		1:010\$000

Estaduais

Minas de 1:000\$, 3.....		935\$000
--------------------------	--	----------

Municipaes

Antigas, port, 36.....		203\$000
Emp. 1908, port., 10, 34, 200...		203\$000
Nitheroy, port., 40.....		203\$000
Nitheroy, 15, 35, 60.....		203\$000
Nitheroy, nom. 5.....		203\$000

Bancos

Commercio, 8, 25.....		200\$000
Brazil, 112.....		220\$000

Companhias

Docas da Bahia, 100.....		80\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100...		81\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100...		81\$000
Docas da Bahia, 100.....		80\$000
Docas v e 30 d. 500.....		85\$000
Seg. Garantia, 30.....		27\$000
Centros Pastorais, 200.....		25\$000
Docas de Santos, nom., 4.....		530\$000

Debentures

Fab. Paulistana, 3, 32.....		203\$000
S. Bernardo Fab., 10, 30.....		206\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).	1:016\$000	1:015\$000
Emp. de 1897 (6 %).	—	1:015\$000
Emp. de 1903 (5 %).	1:030\$000	1:025\$000
Emp. de 1909 (5 %).	—	1:010\$000
Emp. de 1910 (3 %).	—	750\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 % nom.).	515\$000	510\$000
Rio, 100\$ (4 %).	975\$000	965\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	995\$000	990\$000
Espirito Santo (6 %).	980\$000	970\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).	1:050\$000	1:030\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.	1:025\$000	1:020\$000
Apolices municipaes:		
Antigas (ao portador).	206\$000	205\$000
Idem (nom.).	—	206\$000
Emp. de 1906 (nom.).	207\$000	206\$000
Idem (ao portador)...	206\$000	205\$000
Emp. de 1909 (port.).	194\$000	190\$000
Ouro £ 20 (nominaes);	302\$000	300\$000
Idem (ao portador)...	304\$000	303\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	200\$000
Idem (ao portador)...	207\$000	205\$000
Idem (nominaes)...	—	204\$000
Emp. de Petropolis...	202\$000	198\$000
Debentures:		
America Fabril.....	208\$000	205\$000
Brazil Industrial.....	210\$000	205\$000
Carioca (tec., nom.).	212\$000	210\$000
Idem (ao portador)...	213\$000	212\$000
Petropolitana (tecidos)...	—	250\$000
S. Bernardo Fabril...	207\$000	205\$000
Fabril Paulistana.....	208\$000	205\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Industrial Mineira.....	—	212\$000
Tecidos Confiança.....	215\$000	211\$000

Tecidos Santa Rosa...	—	205\$000
Tecidos Rio de Janeiro...	—	206\$000
Tecido Corado...	—	208\$000
Tecidos Maranhão...	—	208\$000
Tecido de Jato...	—	205\$000
Tecidos S. P. (nom.)...	212\$000	209\$000
Tecidos S. de Jato...	—	198\$000
Tecidos S. de Jato...	212\$000	180\$000
Tecidos Santo Almo...	205\$000	—
Magense (1.ª série)...	—	205\$000
Idem (2.ª série)...	—	200\$000
Manufatura Tecidos...	—	208\$000
Tecidos Santa Helena...	—	210\$000
Carris Urbanos...	—	203\$000
Mercado Municipal...	208\$000	201\$000
Industria de Liberdade...	205\$000	195\$000
Luz Steam...	210\$000	208\$000
Industria do Brazil...	190\$000	186\$000
Docas de Santos...	208\$000	208\$000
Industria de Managem...	—	90\$000
Manufatura Progresso...	202\$000	200\$000
Jornal do Brazil...	208\$000	195\$000
Trajan de Medeiros...	205\$000	—
Letras...	—	—
Banco de Crédito Real do	—	—
Minas 7.ª série...	105\$000	104\$500
Banco de Crédito Real do	—	—
Minas 6.ª série...	—	93\$000
Banco Crédito Rural e Li-	—	—
terização do Rio...	—	100\$000
Estado do Rio...	—	60\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil...	225\$000	219\$500
Comercial...	225\$000	216\$000
Do Commercio...	201\$000	200\$000
Da Lavoura...	185\$000	180\$000
Nacional...	—	170\$000
Mercantil...	—	230\$000
Evolucionista...	195\$000	308\$000
Funcionarios Publicos...	—	608\$000
Hypothecario...	110\$000	100\$000
Companhias de seguros:		
Allianca...	310\$000	300\$000
Cometa...	310\$000	310\$000
Correio...	205\$000	—
Brazil Indus. Natl...	205\$000	315\$000
Confiança...	205\$000	250\$000
Petropolis...	320\$000	300\$000
Magense...	110\$000	130\$000
S. Felix...	30\$000	84\$000
Carioca...	215\$000	—
Progresso...	—	330\$000
Manufatura...	230\$000	220\$000
Esperança...	205\$000	200\$000
S. Pedro de Alcântara...	—	250\$000
Manufatura Progresso...	50\$000	—
Linha de Sapemba...	—	300\$000
Bom Pastor...	—	210\$000
União Lavoura...	—	230\$000
S. Joaquim...	150\$000	105\$000
Botafogo...	—	203\$000
Barbacena...	—	100\$000
Santa Helena...	—	230\$000

Companhias de seguros:		
Argos Fluminense...	723\$000	700\$000
Garantia...	290\$000	—
Confiança...	—	60\$000
Providencia...	580\$000	465\$000
Varejistas...	130\$000	120\$000
Indemnizadora...	228\$000	208\$000
Integridade...	—	53\$000
União dos Proprietarios...	—	110\$000
Brazil...	30\$000	25\$000

Companhias diversas:		
Docas da Bahia...	84\$000	80\$000
Loterias Nacionais...	44\$000	44\$000
Saneamento do Rio...	—	110\$000
Minas e S. Jeronymo...	245\$000	225\$000
Terras e Colonização...	—	10\$000
Rede Sul-Mineira...	95\$000	90\$000
Victoria a Minas...	100\$000	90\$000
Docas de Santos (nom.)...	520\$000	510\$000
Idem (ao portador)...	515\$000	510\$000
Centros Pastorais...	26\$000	25\$000
Antares e Viagem...	230\$000	—

Transportes e Carruagem...	—	88\$000
E. F. do Norte...	50\$000	38\$000
E. F. de Goyaz...	19\$000	35\$000
Comercio e Navegação...	150\$000	137\$000
Jornal do Brazil...	100\$000	99\$000
Melhor, no Maranhão...	—	42\$000
Cervejaria Brahma...	—	260\$000
Construções Civis...	—	120\$000

CAFÉ

Funcionou, hontem, bem collocado e sob a impressão favoravel de noticias de alta dos centros consumidores o mercado de café.

Com effeito os commissarios iniciaram os trabalhos bem inspirados, dividindo os preços de 118.900 a 125 sobre o tipo 7, entretanto os compradores, dispendendo desses limites absteram-se de intervir em novos negocios, de modo que o movimento verificou-se de manhã foi de somente importancia.

Assim, apenas conseguiram os commissarios collocar aquelles preços na abertura, 832 saccos, que não bastaram para dar idéa de preços, que eram por isso considerados nominaes.

Em todo caso, no correr do dia, o procura reanimou-se bastante, tornando-se o mercado activo e melhor impressionado ainda por novas noticias favoraveis das bolsas.

Foram, portanto, mais desenvolvidos os negocios effectuaes de café, por isso que oscilaram por 4.180 saccos, que, reunidas ás da manhã produziram o total de 5.332, contra 4.000 ditos do dia anterior.

O mercado fechou bem collocado, com o tipo 7, a 128.000.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos 8.900 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi officialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro...	—
Cabotagem...	—
Estrada de Ferro Central do Brazil...	537
Estrada de Ferro Leopoldina...	5.082
Total...	5.619

Desde o dia 1 de julho...

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem...	5.590
No dia de ante-hontem...	4.000
Desde o dia 1 do corrente...	84.000
Desde o dia 1 de julho...	874.000
Passaram por Jundiahy...	8.900
Pauta da semana 800 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1.ª e 2.ª mãos:

	Saccas
Stock anterior...	243.209
Ultimas entradas...	4.667

Total...	247.876
----------	---------

Ultimas embarques...

Stock actual...	244.914
-----------------	---------

ENTRADAS

Dia 1 a 24:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	49.603	2.976.300
E. de F. Central...	30.184	1.811.040
Por via maritima...	21.069	1.264.140
Total...	100.856	6.051.480

Dia 1 a 25:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	54.687	3.281.220
E. de F. Central...	30.721	1.843.260
Por via maritima...	21.069	1.264.140
Total...	106.477	6.388.620

EMBARQUES

Dia 24:		
	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos...	1.960	417.600
Europa...	1.000	60.000
Rio da Prata...	—	—
Pacifico...	—	—
Cabo...	—	—
Cabotagem...	2	120
Total...	2.962	477.720

Dia 1 a 24:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos...	42.005	2.520.300
Europa...	27.701	1.662.060
Rio da Prata...	4.475	88.500
Pacifico...	—	—
Cabo...	—	—
Cabotagem...	43.187	791.220
Total...	81.368	5.062.080

Desde o dia 1 de julho 1.593.842 93.810.520

COTAÇÃO POR ARROBA

(European)

Typo n. 3...	428\$00 a 428\$00
" n. 4...	428\$00 a 428\$00
" n. 5...	428\$00 a 428\$00
" n. 6...	428\$00 a 428\$00
" n. 7...	428\$00 a 428\$00
" n. 8...	428\$00 a 428\$00
" n. 9...	428\$00 a 428\$00

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, melhora de condições, regulando firme, ao preço de 78, com entradas pequenas e importantes salidas.

Foram recebidas 11.761 saccas e sabiram 114.659, tendo passado por Jundiahy 8.900 ditos.

Desde o dia 1 entraram 341.012 saccas, na média de 14.209, sendo recebidas desde 1 de julho 8.503.265 ditos.

As salidas desde o dia 1 foram de 638.911 saccas e desde 1 de julho de 5.982.137, ditos, sendo o stock de 2.502.224 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas

Dia 24—Nova York, alta de 8 a 40 pontos.

Opção de março 12,38 centimos, por libra.

Havre, alta de 1 1/4 a 1 1/2 francos.

Opção de março, 77 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1 a 1 1/4 pfennig.

Opção de março 63 1/2 pfennigs por 1 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 a 6 d.

Opção de março, 56 sh. e 9 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
----------	--------

Nova York...

Havre...

Hamburgo...

Londres...

Total...

ABERTURA

Dia 25—Nova York, alta de 1 ponto e baixa de 3 nas opções.

Havre, alta de 1 1/2 de francos.

Opções:

Março, 72 1/2, maio 77 1/2, setembro 76 3/4 e dezembro 76 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1 1/4 a 1 1/2 pfennig.

Opções:

Março 63 3/4, maio 63 3/4, setembro 64 e dezembro 63 1/2 pfennigs por 1 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 d. a 4 1/2.

Opções :

Marco, 57 sh. e 3 d., maio 57 sh. e 11 2 d., setembro 56 sh. e 9 d. e dezembro 56 sh. e 9 1 2 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 3 a 6 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool hontem, o mercado teve alta de 6 pontos.

O mercado, aqui funcionou sem maior actividade e geralmente indeciso.

Não houve entradas ante-hontem. As sahilas foram de 1.026 fardos, sendo a existencia, hontem, em trapiches, de 20.715 ditos.

Regularam os preços seguintes :

Procedencias	Por 16 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	40\$200 a 41\$300
Pernambuco, 1ª sorte.....	40\$000 a 40\$600
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	40\$200 a 40\$600
Natal, 1ª sorte.....	38\$800 a 40\$300
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	38\$900 a 40\$300
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	40\$000 a 40\$400
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	40\$000 a 40\$300
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	40\$000 a 40\$300
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	"
Sergipe, Dorcas.....	"
Sergipe, Itabaiana.....	"
Maranhão, regular.....	"
Piauí, regular.....	"

MERCADO DE ASSUGAR

Funcionou, hontem, calmo, o mercado de assucar, cujos negocios foram acanhados.

Não houve entradas ante-hontem e sahiram dos trapiches 4.828 saccas, sendo a existencia, hontem, de 164.364 ditos.

Regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco usina.....	\$380 a \$460
Branco crystal.....	\$440 a \$450
Branco 3ª sorte.....	\$400 a \$440
Branco 2ª facto.....	\$340 a \$440
Soncos.....	\$330 a \$370
Mascavinho.....	\$280 a \$360
Crystal amarello.....	\$340 a \$370
Miscavo bom.....	\$240 a \$250
Miscavo regular.....	\$230 a \$240
Miscavo baixo.....	\$220 a \$225

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 25

Boninas Aires e escalas, paquete hollandez *Zeebalka*, commandante Docker, passageiros Emilio Hénau, Vital Lauri, Fr. Ernesto Quizada e senhora, Dr. Almeida Nogueira, Dr. Guilherme Alvaro, Paulo Kurknois, L. de Mello, Tio Prates da Fonseca e Augusto Fonseca, 12 em 2ª e 23 em 3ª classe, carga : varios generos a F. Martineff & Comp.

De Norfolk, vapor inglez *Esyck Hall*, commandante Thowis, carga : carvão a Lage Irmãos & Comp.

De Cardiff, vapor inglez *Croeshill*, commandante Hardy, carga : carvão a Amaral Southland & Comp.

De Hull e escalas, paquete inglez *Tamar*, commandante Dawis, carga : varios generos a Mala Real.

De Santos, paquete nacional *Gurupy*, commandante Teixeira, carga : varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De New Castle, paquete inglez *Anglo Chilean*, commandante Joustone ; carga : carvão a Brazilian Coal.

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Moraim*, commandante Rocha, carga : varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

SAHIDAS DO DIA 25

Amsterdam e escalas, paquete hollandez *Zeebalka*, commandante Docker ; passageiros, Francisco Gomes Pinto e senhora, capitão-tenente Americo T. Ferraz Castro e familia, Eulina Conceição, tenente Raul Rademaker Grunewald, D. Sidersky, capitão-tenente Alvaro Nogueira da Gama e dous em 2ª classe.

Bremen, paquete allemão *Norderney*, commandante Daring.

Itajubá, barca *Emilie*, mestre A. G. de Andrade.

Aracajú e escalas, paquete *Pinto*, commandante E. Valente.

Aracajú e escalas, paquete *Carolina*, commandante Thomas Madeira.

Florianopolis e escalas, paquete *Anna*, commandante J. Moreira.

Santa Lucia, vapor inglez *Rio Tieté*, commandante B. H. Henry.

Rio Grande do Sul e escalas, vapor inglez *Packlands*, commandante Holmes.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>S. Paulo</i>	26
Genova e escalas, <i>Luisiania</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Roca</i>	26
Portos do sul, <i>Sirio</i>	26
Mar-elha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm H.</i>	27
Borléas e escalas, <i>Cordillere</i>	27
Trieste e escalas, <i>Martha Washington</i>	27
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	27
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	28
Nova York, <i>Minis Geraes</i>	28
Nova York, <i>Tocantins</i>	29
Rio da Prata, <i>Cap. Ortegall</i>	29
Nova York, <i>Acre</i>	29
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	29
Portos do norte, <i>Posteiro</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	30
Santos, <i>Cap. Verde</i>	30
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	31
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	31
Trieste e escalas, <i>Bataton</i>	31
Genova e escalas, <i>R. Umberto</i>	31
Portos do sul, <i>Saturno</i>	31
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	31

Em fevereiro:

Rio da Prata, <i>Francesca</i>	4
Santos, <i>Bahiano</i>	2
Antuerpia e escalas, <i>Langdale</i>	3
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	5
Rio da Prata, <i>Laura</i>	7
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	7

VAPORES A SAHIR

Nova Orléans, <i>Japanese Prince</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	26
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	27
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	27
Nova York, <i>Ocean Prince</i>	27
Rio da Prata, <i>Martha Washington</i>	27
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm H.</i>	27
Portos do norte, <i>Itapema</i>	27
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	27
Portos do norte, <i>Tupy</i>	28
Mucury e escalas, <i>Industrial</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Ortegall</i>	29
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	29
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Verde</i>	30
Portos do norte, <i>Brasil</i>	30

Cabelelo e escalas, <i>Itapaba</i>	30
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	30
Santos, <i>Tibagy</i>	31
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	31
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	31

Em fevereiro:

Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	2
Nova York, <i>Byron</i>	3
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	5
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	7
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	7
Rio da Prata, <i>Acre</i>	7

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 3 32	45 15 16
Sobre Pariz.....	\$593	\$594
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$740
Sobre Italia.....	—	\$601
Sobre Portugal.....	—	\$319
Sobre Nova York.....	—	\$5107
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$050
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	45\$87
Aplices geraes, miúdas, de 5 %.....	4:010\$000	
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	4:015\$000	
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	4:010\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1896, port.....	206\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1903, port.....	206\$000	
Aplices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	205\$000	
Aplices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	995\$000	
Aplices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	206\$000	
Banco do Commercio.....	200\$000	
Banco do Brazil.....	220\$000	
Companhia Centro Pastoris do Brazil.....	25\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	81\$000	
Companhia de Seguros Garantia.....	275\$000	
Companhia Docas de Santos.....	530\$000	
Debentures Tecidos Fabril Paulista.....	205\$000	
Debentures Tecidos S. Bernardo Fabril.....	206\$500	

VENDA A PRAZO

500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	85\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu hontem as seguintes informações:

CAFÉ

O mercado abriu firme e em alta, tendo-se realizado vendas de 852 saccas, ao preço de 12\$000 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia, venderam-se mais 4.480 saccas, aos preços de 11\$950 a 12\$, fechando o mercado firme.

Entradas	Saccas
E. F. Leopoldina.....	5.082
E. F. Central.....	537
Total.....	5.619

ALGODÃO

Em 24 não houve entradas e saíram 1.026 fardos, sendo a existência em 25 de 29.843 fardos.

Mercado indeciso.

ASSUCAR

Em 24 não houve entradas e saíram 1.828 saccos, sendo a existência em 25 de 464.364 saccos.

Mercado paralyzado.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 15 DE JANEIRO DE 1912

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o suplente Diniz, e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Officio n. 161, do director geral, interino, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo, com as notificações de ns. 788 e 792 do Bureau Internacional de La Propriété, em Berna, os exemplares das 161 marcas, registradas no dito Bureau, sob ns. 11.354 a 11.360, 11.362, 11.363 a 11.372, 11.374 a 11.421, 11.423 a 11.517; os das 11 transmissões de ns. 1.223 a 1.233, referentes ás marcas de ns. 5.803, 6.933, 8.086 a 8.088, 8.690, 8.691, 8.888, 9.168, 10.689 e 10.690; os dos tres cancellamentos de ns. 56 e 58, referentes ás marcas de ns. 8.689, 10.691 e 10.692 e o da limitação de productos n. 241, referente á marca de n. 8.888.—Mandou-se archivar.

A Junta deixou de archivar, por não poder gosar de protecção no territorio do Brazil, em virtude do preceito do art. 3º, § 3º, do decreto n. 2.747, de 17 de dezembro de 1897, as marcas de ns. 11.361, 11.373 e 11.422, remettidas, com o officio supra citado, a primeira, da Compagnie Commerciale Sud Americaine «Hercules», para cimento; a segunda, de José M. Gutierrez Espinar, «Germol», para productos chimicos, e a terceira, de Arthur Felix Daguin, «Purganol», para productos pharmaceuticos, visto estarem registradas nesta Junta, para productos da mesma especie, a de n. 2.180, registrada em 14 de setembro de 1908, pelos estabelecimentos Americanos Grafty, de Buenos Aires, identica á de n. 11.361; a de n. 3.229, de Victor Uslander & Comp, do Rio de Janeiro, registrada em 24 de outubro de 1901, identica á de n. 11.373, e, finalmente, a de n. 2.664, do Dr. Bayer & Comp., estabelecidos em Budhapest, na Hungria, registrada em 2 de junho de 1910, identica á de n. 11.422.

Officio do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial da Capital Federal, communicando haver sido reformada a sentença que decretou a fallencia da firma Maluf & Irmão.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos :

De Manoel José Cerqueira, pedindo para ser admittido á matricula de negociante.—Sim, passe-se carta.

De Norddeutsche Portland Cement-Fabrik Misburg, da Alemanha, para o registro da marca «Norddeutsche Portland Cementfabrik Misburg», que distingue

cimento de sua fabricação.—Como requer.

De Bernhard Hadra, da Alemanha, para o registro da marca «Injectio Dr. Isaac», que distingue medicamentos, productos chimicos para meios medicinas e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, de sua fabricação.—Como requer.

De G. Pohl, da Alemanha, para o registro da marca «Gelodural», que distingue productos pharmaceuticos e capsulas de gelatina de fabricação do mesmo.—Como requer.

De Pini Henos & Comp., da Republica Argentina, para o registro da marca «Ferry Boat», que distingue productos de agricultura e horticultura; cereaes, farinhas, etc., algodão em rama, e outras fibras, mineraes, pedras em talhe, carvão, minérios, coke, etc.; animais vivos, pelles etc.; lãs, sedas, crinas, etc., etc., que fazem parte do ramo de negocio explorado pelos mesmos requerentes.—Como requerem.

De Casares & Drabble Limited, da Republica Argentina, para o registro da marca «Terrano», que distingue os diversos artigos de seu commercio.—Como requerem.

De Miguel Puiggari, da Republica Argentina, para o registro da marca «Sarnol Tripli», que distingue medicamentos destinados ao uso veterinario, de sua fabricação e commercio.—Indeferido; o traductor que fez a traducção junta, não está legalmente habilitado para exercer o officio.

De J. Azevedo & Carvalho, da Capital Federal, para o registro de suas marcas «Garage Central» e «Central Garage», que servem para distinguir os diversos artigos de seu commercio, inclusive facturas, recortes e cartões.—Como requerem.

De Henrique Dunham & Herfurth, da Capital Federal, para o registro de sua marca «Forcas», que distingue retrós de seu commercio.—Como requerem.

De Bellingrodt & Meyer, da Capital Federal, para o registro de sua marca «Nadrea», que distingue phosphoros de seu fabrico e commercio.—Como requerem.

De A. Cardoso de Gouvêa & Comp., da Capital Federal, para o registro de sua marca «Cognac Derby», que distingue as garrafas com cognac de sua fabricação.—Indeferido, de accordo com a prohibição oriunda dos tratados em vigor.

De S. Mendes & Comp. e Carlos Taveira & Comp., da Capital Federal, para o deposito de suas marcas sob ns. 7.536 e 7.664.—Como requerem.

De F. Neumann, de S. Paulo, para o deposito de sua marca «Tripolitana», que distingue cigarros de sua fabricação e commercio, já registrada sob numero 1.601.—Como requer.

De Reiniger, Schmidt & Comp., do Rio Grande do Sul, para o deposito de sua marca «uma cabeça de touro», que distingue tecidos de sua fabricação.—Indeferido, por estar fóra do prazo para o deposito.

De Ataliba & Souza, do Rio Grande do Sul, para o deposito das marcas «Bom Tom», «Lauzanias», «Simirami», «O Paritense», «Donaires», «Constança», «Silvelio», «Bella Modas», «Suzana» e «Serela», que distinguem espartilhos de sua fabricação e commercio, já registradas, sob os ns. de 1.781 a 1.793.—Como requerem, menos quanto a marca «Bom Tom», que se indefere, por haver identica registrada sob n. 7.105.

De Crivellaro & Difini, do Rio Grande do Sul, para o deposito de sua marca («duas corôas»), dentro de uma circumferencia, que distingue vinhos de seu commercio, já registrada, sob n. 1.770.—Como requerem.

Da Companhia Brazil Seguradora e Edificadora, para o archivamento de documentos referentes ao seu regular funcionamento e ao da sua filial estabelecida no largo da Carioca n. 12.—Como requer.

De Silva & Santos, Martins & Silva, Constantino & Comp., A. Sad Kyk & Comp., Henriques & Irmão, Joaquim Castro & Irmão, Silva & Siciliano, da Capital Federal, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Arnaldo & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Havendo firma identica registrada, regularisem a sua e voltem, querendo.

De Amaral Gomes & Comp., da Capital Federal, para o archivamento da certidão da publicação da transferencia de suas marcas ns. 6.491, 7.038, 7.039, 7.040, 7.041 e 7.042.—Como requerem.

De J. Ferrer & Comp., da Capital Federal, para o archivamento de seu contracto social.—Declarando a nacionalidade dos socios, voltem, querendo.

De Fernandes de Lemos & Comp. e E. Pires & Comp., da Capital Federal, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Ferreira & Camara, Silva & Franklin, J. Ferrer & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De José Ferreira Alves & Comp., da Capital Federal, para o archivamento de seu distracto social.—Declarando qual a importancia recebida pelo socio que se retirou, voltem, querendo.

De Candido Joaquim da Cunha, J. J. da Silva Torres, Sestini & Comp., Rosas, Canameras & Ferreira, Dantas & Couvin, Silva & Loureiro, Abib & Besé, Margarido Pires & Faria, Prazeres & Pereira, para o registro de suas firmas.—Como requerem.

De Sampaio Corrêa & Comp., da Capital Federal, para o registro de sua firma.—Sellem a segunda via e voltem, querendo.

De F. S. Costa, da Capital Federal, para o registro de sua firma.—Declarando o capital e juntando prova do pagamento de imposto, como requer.

De Jorge Abib, da Capital Federal, para o cancellamento de sua firma.—Como requer.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, da Capital Federal, para o archivamento de seu balanço de mercadorias referente ao trimestre findo em 31 de dezembro de 1911.—Archive-se.

A Junta mandou cumprir o accordo da 1ª Camara da Corte de Appellação, no agravo em que foram aggravantes Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp. e aggravados Carlos Martins de Lima e a Junta Commercial, mandando cancellar a marca dos aggravados.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de janeiro de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 15 do corrente

Contractos:

De Alexandre Sad Kyk, José Sad Kyk e Wadi Sad Kyk, para o commercio de cal-

cado e chapéus, á rua da Alfandega n. 241, com o capital de 30:000\$, sob a firma A. Sad Kyk & Comp.

De Constantino Pagani e Dagoberto Pagani, para o commercio de construcção de carros, á rua de Sant'Anna n. 151, com o capital de 5:000\$, sob a firma Constantino & Comp.

De Emygdio Pires e um commanditario, para o commercio de cascos vasillos e tancoaria, á rua do Areal n. 49, com o capital de 30:000\$, sob a firma E. Pires & Comp.

De Fernando Ferreira de Lemos e o commanditario Manoel Chrysostomo de Carvalho, para o commercio de caixas de papelão, etc., que fabricam, á rua de São Pedro n. 201, com o capital de 19:855\$700, sob a firma Fernando de Lemos & Comp.

De Antonio Henriques Bernardino e Alberto Henriques Bernardino, para o commercio de casa de pasto, a rua do Acre n. 20, com o capital de 4:000\$, sob a firma Henriques & Irmão.

De Joaquim Francisco de Castro e Manoel Francisco de Castro, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Senador Poupeu n. 258, com o capital de 15:000\$, sob a firma Joaquim de Castro & Irmão.

De João Pereira Leite e Manoel Barbosa, para o commercio de mantimentos e molhados, á rua Marquez de Ipanhal n. 96, com o capital de 5:000\$, sob a firma João Pereira Leite & Sobrinho.

De José Maria Martins e Domingos Fernandes da Silva, para o commercio de secos e molhados, á rua Coronel Pedro Alves n. 184, com a capital de 20:000\$, sob a firma Martins & Silva.

De Manoel Joaquim da Silva Coutinho e Adelino Joaquim dos Santos, para o commercio de secos e molhados, á rua da Quitanda n. 202, com o capital de 9:000\$, sob a firma Silva & Santos.

De Umbelino Ferreira da Silva e Nicolão Siciliano, para o commercio de secos e molhados, á rua da Estação n. 4, em D. Clara, com o capital de 4:500\$, sob a firma Silva & Siciliano.

De Joaquim da Cruz Vieira, Manoel Malhado Fernandes e Leonardo Alves, para o commercio de restaurant e hotelequin, á rua Costa Pereira n. 137, com o capital de 4:500\$, sob a firma Vieira, Fernandes & Comp.

Distracto:—

De Ferreira & Camara; J. Ferrer & Comp; Silva & Franklin.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de janeiro de 1912. — *Honorio de Campos*, 1º official.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.208.734 kilogrammas de mercadorias e exportou da Estrada e de particulares e exportou 536.572 kilogrammas de mercadorias diversas: minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.203 saccos.

A renda do dia anterior foi de 20:034\$600.

A estação de S. Diogo importou e exportou 661.547 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas. A renda do dia 22 foi de 2:177\$900.

O movimento do gado nas estações foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 523 rezes; Matadouro, abatidas 453; Cruzeiro, embarcadas 493; Bemfica, stock 500; Sitio, idem, 544.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 19:320\$916, fornecimentos feitos em dezembro findo ao Hospicio Nacional de Alienados (aviso n. 331);

De 14:344\$591, fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em dezembro ultimo (aviso n. 330);

De 6:038\$324, material adquirido pelo Instituto Oswaldo Cruz em dezembro do anno findo (aviso n. 334);

De 19:143\$557, fornecimentos feitos em novembro ultimo á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 325);

De 2:219\$050, objectos de expediente fornecidos em dezembro findo a esta Secretaria de Estado (aviso n. 324);

De 690\$900, fornecimentos feitos em setembro ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 323);

De 1:365\$400, fornecimentos feitos á Repartição Central de Policia em agosto ultimo (aviso n. 322);

De 2:000\$, subvenção concedida pelo Congresso Nacional á Santa Casa de Misericordia do Rio Preto (aviso n. 344);

De 1:098\$160, fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Asylo de Menores Abandonados (aviso n. 321);

De 1:268\$9225, construcção da linha e installação de um aparelho telephonico na residencia do director geral de Saude Publica (aviso n. 340);

De 915\$208, fornecimentos feitos ao Externato do Collegio Pedro II em dezembro do anno findo (aviso n. 339);

De 2:538\$132, fornecimentos feitos em dezembro findo ao Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte (aviso n. 338);

De 2:606\$643, material fornecido ao Laboratorio Bacteriologico em dezembro findo (aviso n. 337);

De 10:000\$, subvenção concedida ao Hospital de S. Sebastião de Viçosa pelo Congresso Nacional (aviso n. 345);

De 540\$, construcção de tres estantes destinadas ao archivo desta Secretaria de Estado (aviso n. 341);

De 20:000\$, subvenção a que tem direito a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro (aviso n. 342).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 89\$605 e de 647\$800, de que são credores o bacharel Salvador Corrêa de Sá e Benevides e o Dr. Francisco de Campos Valladares (avisos ns. 327 e 325).

Requerimentos despachados

Costa & Santos, pedindo renovação do contracto que tem com este Ministerio. — Compareçam na Directoria de Contabilidade.

Gonçalves Gomes & Azevedo e Companhia Locativa e Constructora, pedindo restituição de quantias depositadas no Thesouro para garantia de propostas apresentadas em concorrências realizadas neste ministerio. — Juntam os conhecimentos do Thesouro;

Mario Muller de Campos, pedindo certidão. — Compareça na Directoria de Contabilidade.

Expediente de 23 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Karl Voigt, natural da Alemanha e residente nesta cidade.

— Foi designado o medico dos hospitaes da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Zeferrino Justino da Silva Meirelles para exercer o cargo de vice-director do Hospital de S. Sebastião, enquanto o effectivo estiver desempenhando as funções de director.

— Declarou-se:

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos que este ministerio resolveu permittir a permanencia do menor Floriano de Oliveira da Silveira Lobo naquelle instituto, por mais dous annos, afim de completar a sua educação;

Ao director do Instituto Nacional de Musica que este ministerio resolveu prorogar por 60 dias o prazo concedido ao thesoureiro Sebastião Sampaio para prestar a respectiva fiança.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Saude Publica, para os fins convenientes, tres notificações do Governo de Malta, relativas ao serviço sanitario no respectivo porto, e que foram enviadas á Secretaria de Estado deste Ministerio, pelo Consul de Portugal, na gerencia do Consulado do Brazil, com o officio, sob o n. 40, de 26 de dezembro ultimo. — Deu-se conhecimento ao referido Consul;

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino copia da carta que ao embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte dirigiu o Sr. Murray Butler, a proposito da troca annual de professores entre os referidos Estados e os paizes latino-americanos.

Gabinete do Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912.—Telegramma.

Sr. presidente da commissão de alistamento eleitoral no municipio de S. Luiz de Cáceres, Matto-Grosso.

Desde que, em devido tempo, se não procedeu a nova divisão do municipio em seções e á designação dos locais para nelles funcionarem as mesas eleitoraes, conforme o disposto nos decretos ns. 2.419, de 11 de julho, e 8.922, de 23 de agosto, ambos do anno proximo findo, não mais ha que providenciar a tal respeito, devendo, na eleição de 30 de corrente mez, servir as mesas eleitas a 30 de dezembro ultimo, de accordo com a divisão feita no regimen da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Fica assim respondido o vosso telegramma de 10 do corrente mez.

Saudações. — *Ricardus Corrêa*, ministro do Interior.

Requerimentos despachados

Vicente de Felice, diplomado em medicina pela Universidade de Napoles, pedindo lhe seja permittido o exercicio de sua profissão, independentemente de prévio exame de habilitação. — A vista dos despachos proferidos a respeito do assumpto, não ha que deferir.

João de Negreiros Rinaldi, allegando ser diplomado em medicina pela Universidade de Napoles e pedindo permissão para exercer sua profissão, independentemente de prévio exame de habilitação. — Idem, idem.

Antenor Torres da Silveira, allegando estar estabelecido com pharmacia ha 42 annos e pedindo permissão para continuar á testa do mesmo estabelecimento, sob sua exclusiva responsabilidade. — Idem, idem.

José Antonio de Carvalho Chaves, pedindo permissão para estabelecer-se com pharmacia, sob sua exclusiva responsabilidade. — Idem, idem.

Oscar Gomes Anjo, allegando estar estabelecido com pharmacia ha seis annos o pedindo

permissão para continuar á testa do mesmo estabelecimento, sob sua exclusiva responsabilidade. — Idem, idem.

Amibal Cesar Vitral, requerendo o registro de seu título de cirurgião dentista e permissão para exercer livremente a permissão de pharmaceutico, independentemente do respectivo curso. — Idem, idem.

Vicente Urbino de Freitas, diplomado em medicina pela Universidade da Coimbra, podendo-lhe seja permitido o exercicio de sua profissão. — Idem, idem.

João Filho dos Santos Chaves, allegando estar estabelecido com pharmacia ha 12 annos e pedindo permissão para ficar á testa do mesmo estabelecimento, sob sua exclusiva responsabilidade. — Idem, idem.

Expediente de 24 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão ajudante da 2ª brigada de cavallaria da referida milicia, na comarca de Nietheroy, Raul do Canto e Mello.

Communicou-se ao procurador geral do Districto Federal, para os fins convenientes, ter sido prorogado, até o fim do corrente mez, o prazo marcado para a inspecção dos cartorios dos diversos juizes desta capital pelos 1º, 4º e 5º promotores publicos, sem prejuizo do serviço que compete ao bacharel Francisco Cesar Alvim na vara criminal, onde funciona.

Declarou-se ao juiz federal da 2ª vara na secção deste Districto que o estrangeiro Estanislão Vonkiski, em cujo favor foi impetrada ordem de *habeas-corpus*, foi expulso do territorio nacional por exercer o lenocinio, conforme ficou competentemente provado em inquerito aberto pela policia desta capital.

Transmittiram-se, para o devido cumprimento, aos juizes federaes nas secções:

Do Amazonas a carta rogatoria expedida pelo Tribunal do Commercio do Porto ás justicas do mesmo Estado, a requerimento de Borges & Irmão, para citação de Manoel Fernandes da Silveira Costeira;

Do Pará a carta rogatoria expedida pelas justicas da Allemânia, para inquirição de testemunhas na acção movida por Julie Hagmann contra a firma, em liquidação, Bahia Hautschuk Syndikat;

Da Bahia a carta rogatoria expedida pelo Tribunal da 4ª Vara da comarca do Porto, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de Joaquim Soares da Silva Moreira.

Expediente de 24 de janeiro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio que a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul recolheu á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul a quantia de 200\$, importância de uma multa imposta por aquella inspectorias;

Ao director interino do Serviço Medico-Legal da Policia do Districto Federal que esta directoria já providenciou no sentido de serem remettidos aquella repartição 300 exemplares de *Declaração de obito*.

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio a conta, na importância de 922\$700, do fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de exame de validez de Ho-

norio Candido, Lourival Vieira da Silva, José Dias da Silva, José Marques da Silveira Calado, Antonio Fernandes Ribeiro Junior, Vital Francisco Loureiro, Antonio dos Santos, Jeronymo Augusto Barbosa, Emygdio Pereira de Araujo, Maximo Martins Penha, Waldemar Alves Leite Bastos, Antonio Pereira dos Santos Reis, Militão Pereira de Sant'Anna, João Pedro Barbosa, Agricola Avelino da Silva, Marcolino Pereira do Nascimento, Alceu Goulart, Victor Freitas, Alfredo Zeferino da Silva, Alexandre Muniz Paraguaçu, João Baptista, Benedito Moreira dos Santos, Julio de Souza Ribeiro, José Carvalheiro, Satyro Joaquim de Castro, Aldemar Joaquim Vieira, José Bento de Macedo, Ulysses José Saldanha, Francisco Gomes da Silva, Leoncio Pereira e Manoel Duarte;

Ao director geral dos Telegraphos os de Eurico da Costa Mendes e Anatolio Ferreira de Amorim.

Requerimentos despachados

M. J. da Fouseca (2º districto). — Deferido.
José Martins de Andrade (3º districto). — Deferido.

Antonio H. Maroun (3º districto). — Deferido.

Manoel da Silva Souto (4º districto). — Concedido 90 dias em prorrogação.

Francisco José Ferreira Braga (4º districto). — Concedido 60 dias em prorrogação.

Adriano Vieira da Silva (4º districto). — Concedido 90 dias em prorrogação.

Maria de Jesus Kosque (4º districto). — Concedido 60 dias improrogaveis.

José Gonçalves Coimbra (4º districto). — Concedido 45 dias improrogaveis.

José de Oliveira Santos (4º districto). — Concedido 45 dias em prorrogação.

Manoel Soares de Oliveira (4º districto). — Concedido 15 dias improrogaveis.

Salvador Cesar (4º districto). — Concedido 15 dias improrogaveis.

Thereza Emiliana Dias Xavier (4º districto). — Approvo a planta apresentada, aumentando o numero deapparelhos sanitarios, na conformidade da opinião do delegado.

J. Pinheiro & Comp. (8º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Certifique-se.

Domingos Rodrigues Fernandes. — Compareça a esta directoria.

Jeronymo Rosado. — Indeferido.

Ricardo Gomes da Costa. — Compareça a esta directoria.

Gastão José de Sampaio. — Compareça a esta directoria.

Clarita Monte de Hannequin. — Deferido.

Alconor Ferreira Fraga. — Deferido.

Alberto Gomes Coutinho. — Sciencie.

Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa. — Deferido.

Lavinia Aurelia Sodré Corrêa. — Deferido.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Sciencie. Archive-se.

Alberto Gomes Coutinho. — Deferido.

Siegfried Schultz. — Deferido.

Francisco Henrique Henley. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 24 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Wilfredo Roussoulieos, do 22º para o 11º districto e José Pedro Sampaio, do 11º para o 22º districto;

Foram concedidos 60 dias de licença ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Antonio Adhemar Vieira Frisco para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de janeiro de 1912

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, communicando que foram postos em liberdade Antonio Baptista de Cerqueira Junior, Gastão Luiz dos Santos, Maria da Conceição, Margarida de Souza, João de Oliveira, Benjamin José dos Santos, Angelo Alves de Oliveira, Manoel Pedro, João Delisio, José Antonio Piedade, Helena da Conceição e Olympio Honorio dos Santos, por terem concluido na Colonia Correccional de Dous Rios, as penas de reclusão a que foram condemnados pelos juizes da 2ª, 3ª, 6ª, 10ª, 12ª e 13ª pretorias.

Aos juizes das 5ª e 13ª Pretorias, communicando que foram postos em liberdade João de Oliveira, Margarida de Souza, Maria da Conceição e Olympio Honorio dos Santos, por terem concluido na Colonia Correccional de Dous Rios, as penas a que foram condemnados por aquelles juizes.

Ao director do Hospital Nacional de Alienados, communicando que João Bernardo de Oliveira, allí internado, foi absolvido pelo juiz da 8ª Pretoria, podendo mandal-o em paz, logo que obtenha alta.

Ao mesmo, pedindo informar se uma menor allí internada está em condições de prestar declarações na delegacia do 3º Districto Policial, de accordo com uma requisição do respectivo delegado.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remetendo os requerimentos em que José Pereira Dias e Alvaro Gomes da Cunha pedem cancelamento de notas, afim de que informe a respeito.

Ao subdelegado de policia de Desengano, fazendo apresentar o menor Emygdio Constantino, afim de ser encaminhado á residencia de seu progenitor, Constantino de Jesus, naquella estação.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem para o mesmo menor, até áquella localidade.

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar o menor Octavio de Oliveira Ramos, afim de ter destino conveniente.

Ao juiz da 13ª Pretoria, communicando achar-se ainda recolhido ao Hospital Nacional de Alienados, Francisco Comes Leal, processado por aquelle juiz.

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem em 3ª classe, a bordo do paquete *Satellite*, até á Bahia para o menor João Juvenal dos Santos e até Aracajú para Antonio Caetano.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados naquello estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

John Grashley e João Cruvello Cavalcante, pedindo expedição de título de aforamento de terrenos de marinha. — De accordo com o parecer. Lavre-se o termo e expeça-se o título de trespasse e aforamento do terreno de John Grashley. Quanto ao pedido do Dr. João Cruvello Cavalcante, deferido nos mesmos termos, visto a carta de arrematação achar-se junto ao processo referente á compra de predios e terrenos da fazenda da Corôa Grande, Estado do Rio de Janeiro e de que trata o

aviso n. 2.279, de 16 de novembro ultimo do Ministerio da Viação.

Maria Braga Guimarães, viúva do ex-amante da Secretaria da Marinha, pedindo para que o seu respectivo processo de habilitação seja enviado ao Ministerio da Marinha, afim de serem expedidos novos titulos. — Deferido. O abono da pensão deverá partir do 1º de janeiro ultimo. Remetta-se o processo ao Ministerio da Marinha.

Companhia Brasileira de Pescarias, pedindo concessão de favores de isenção de direito. — Nada ha que deferir.

Escola Gerson, pedindo para ser incumbida da impressão dos volumes de leis e decisões do governo que faltam para completar a coleção. — Em vista do que informa a Directoria da Imprensa Nacional, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 24 de janeiro de 1912

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7—Remetendo-vos novamente o incluso processo relativo ao pagamento, requerido pelo 3º escripturário aposentado do Thesouro Nacional José Ventura, Boscoli, da quantia de 3.943.360, que deixou de receber no periodo de 1 de outubro de 1906 a 31 de dezembro de 1910, pelo facto de exercer o cargo de lente cathedrativo da Escola Normal de Niteroi, despesa a que esse tribunal recusou registro, sob o fundamento do disposto no art. 7º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, conforme communicacoes em officio n. 1.034, de 16 de dezembro ultimo, peca se digne esse instituto reconsiderar o seu acto tendo em vista as razões constantes dos pareceres da Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado de Minas Geraes:

N. 4—Respondendo ao vosso officio sem numero, de 2 do mez corrente, com o qual encaminhastes a contra-fé da acção proposta contra a União por João Baptista Rosa, ex-collector das rendas federaes em Itabira, nesse Estado, e pedir elementos que vos habilitem a defender os interesses da Fazenda Nacional, communico-vos, para os fins convenientes, que o ex-serventuario de quem se trata foi nomeado para aquelle cargo por titulo de 27 de setembro de 1902, sendo exonerado, sem declaração de motivos, por titulo de 22 de fevereiro do anno proximo findo.

Cabe-me ainda acrescentar que o pretendido direito de indemnizabilidade allegado pelo referido ex-serventuario não tem o menor fundamento em lei, sendo taes serventuarios-bem como os escriptas das collectorias, demissiveis *ad nutum*, conforme se verifica não só dos officios deste ministerio ns. 47, de 19 de julho de 1910, e 9, de 11 de fevereiro do anno passado, endereçados ao Sr. procurador da Republica em S. Paulo, publicado no *Diário Official* dos dias immediatos aos das respectivas datas, mas tambem da sentença do juiz seccional, nesse Estado, na acção proposta contra a União por Alvaro da Gama Cerqueira, exonerado do logar de collector das rendas federaes em Sete Lagoas e publicada no *Diário Official* de 1 de outubro ultimo.

Dia 25

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8—Communico-vos, para os devidos fins, haver este ministerio recebido com o officio do procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, de 17 de outubro do anno passado, a contra-fé do protesto feito por Antonio da Cunha Azevedo, na qualidade de ministro da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia de Cabo Frio, contra o sequestro

dos bens da referida Ordem, levado a effeito em virtude da precatoria do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 7—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 9.243, de 28 de dezembro proximo findo, resolvi designar o 3º escripturario dessa Repartição bacharel Adriano Ferreira, para encarregar-se do serviço de encomendas postaes na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Sr. superintendente da The S. Paulo Railway Company, Limited:

N. 22—Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins que effectivamente é sufficiente autorizar des todas as estações dessa estrada (Santos a Jundiahy e secção Bragantina) a attender ás requisições de passagens que forem feitas pelo engenheiro Abel Waldeck, para si e seus auxiliares Arthur Braz Pereira Gomes e José Joaquim do Carmo Gama.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no art. 5º do decreto n. 9.243, de 28 de dezembro proximo findo, resolvi designar o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Adriano Ferreira para encarregar-se do serviço de encomendas postaes nessa Delegacia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente uma representação em que Arthur Dias e outros, ajudantes de fiel de armazem dessa alfandega, pedem equiparação desse logar ao de 1º escripturario, sendo considerados, assim, funcionarios publicos, resolveu determinar declarar aos interessados que somente o Congresso Nacional póde deliberar a respeito da pretensão.

N. 40—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, encaminhou a essa alfandega, para os devidos fins, o incluso processo, referente á petição de 10 do mesmo mez, em que a Santa Casa de Misericórdia do Juiz de Fora pede isenção de direitos para os artigos discriminados na relação annexa, designados áquelle estabelecimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, exarado no vosso officio n. 3, do dia 3, em que consultaes sobre a cobrança e fiscalização do imposto de transmissão de propriedade, serviço que passou para a Prefeitura Municipal, em virtude do art. 27, ns. I e II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, a não ser o imposto que deixon de ser pago no exercicio anterior e que então era devido e será arrecadado como divida activa da União, tudo o que tiver de ser pago neste exercicio pertence á Prefeitura.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 4—Constando do processo de que trata o officio da Caixa de Amortização, n. 3, de 15 do corrente mez, referente ao requerimento da Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional, solicitando substituição de apolices da divida publica de sua propriedade, que o extravio das mesmas se deu por occasião do incendio dessa repartição, peca-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 24, presteis informações a respeito.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 30—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 10:000\$, prestada por Eduardo Duboux, em 10 apolices da divida publica, uniformizadas, de que é proprietario, sob ns. 284.720 a 284.724 e 362.998 a 363.002, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, afim de garantir a responsabilidade do bacharel Diogo Cabral de Mello, e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de thesoureiro da Faculdade de Direito de Recife, Estado de Pernambuco.

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$ prestada por Manoel Joaquim da Cruz, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario sob n. 13.721, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente encarregado da arrecadação das rendas federaes em Passabunú, Estado de Alagoas.

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Alfredo Teixeira Pinto em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 55.748 com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Jatahy, Estado de S. Paulo.

N. 33.—Em conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, exarado no vosso officio n. 37, do dia 8, restituo-vos o incluso processo relativo ao pagamento de 18:636\$386 a D. Helena Sierra de Sá, proveniente de pensões de meio soldo e mantepio que deixou de receber no periodo de 23 de setembro de 1894 a 29 de janeiro de 1903, de accordo com a demonstração pedida por esse tribunal e junta ao processo.

N. 34—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, exarado no vosso officio n. 1.051, de 19 do mez passado, resolveu autorizar a installação de ventiladores electricos nas varias dependencias do edificio desse tribunal, e informe padistes.

— Sr. inspector de seguros:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu aprovar as tabellas de seguros de vida, denominadas «Sub-tropical, 1º gráo, e Sub-tropical, 2º gráo» apresentadas pela Companhia Lloyd Paraense, e a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 362, de 27 de dezembro proximo passado, e que incluso vos devolvo; bem assim, o acti dessa inspectoría, concedendo á mesma companhia o prazo de 90 dias para apresentação da tabella de mortalidade que serviu de base aos seus calculos.

— Sr. delegado Fiscal no Ceará:

N. 41—Tendo a «South American Railway Construction Company, Limited», arrendataria das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, nesse Estado, submettido á apreciação do Sr. ministro uma petição no sentido de serem fixadas as despesas com o transporte, ajuda de custo e gratificação dos funcionarios da Alfandega desse Estado, encarregados do serviço de conferencia na Mesa de Rendas de Camocim, das mercadorias importadas pela referida companhia, que é concessionaria, de isenção de direitos de importação e expediente pela clausula XXXI b, do contracto annexo ao decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, incluso vos remetto a alludida petição, afim de que a Alfandega dessa capital, por vosso intermedio, preste informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 3, de 4 do corrente, em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado José de Siquira de Santa Clara, removido para identico logar na de Paranaguá, pede permissão para se inscrever no concurso de 2ª entrancia, que se vae realizar nessa delegacia, resolveu, por despacho de 24, também do corrente, deferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 23, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 de dezembro proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente e prestada por Olympio Gomes de Almeida, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector de rendas federaes em Palmyra, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 165, de 11 de outubro ultimo.

N. 15—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 17, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 960\$, constituída por uma apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, n. 272.005, de propriedade de Antonio Augusto de Oliveira e prestada por este, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria José dos Santos Mourão e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no logar de agente do correio no largo de D. João, em Diamantina, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 71, de 6 de maio proximo passado, a que se refere o qe n. 16, de 15 do julho ultimo.

N. 16—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 16, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 de dezembro ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 20.857, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Bernardo da Silva Brandão, e prestada por este, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do correio em Faria Lemes, município de Santa Luzia do Carangola, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 151, de 3 de outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 1.056, de 26 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica anexa a essa Delegacia, n. 42.652, com o deposito de igual quantia, de propriedade de João Lopes Lobo Filho e prestada por este, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria de Souza Duarte e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no logar de agente do correio em Alemquer, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 100, de 10 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 22 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:150\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 15.794, com o deposito de 8:2165092, de propriedade de João Flo-

rentino da Cunha Azevedo e prestada por este, como reforço da anterior, afim de garantir a responsabilidade de Pompeu Ferreira da Silva e as dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Limoeiro, Bom Jardim e Gloria de Goytá, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 100, de 18 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 12, de 9 de janeiro do anno proximo findo e interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira de acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, impondo ao commandante do vapor nacional Itapuca a multa de direitos em dobro, pela falta de mercaderias verificada na caixa marca EC&C, n. 2.549, descarregada com indícios de violação, resolveu, por despacho de 13 de setembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de serem cobrados os direitos simples, relevada a multa por equidade.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 10 de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:080\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica anexa a essa delegacia, n. 11.106, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Lourenço Ribeiro do Amaral e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do correio da cidade de Lages, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 81, de 25 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requer a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição de 19 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do contracto annexo ao decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, do material referido na inclusa relação, destinado á construção da alludida estrada.

N. 40—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.070, de 27 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 22 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado, n. 50.639, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Vicenti Manfredi, e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do correio de Saratary, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 333, de 21 de agosto ultimo.

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 13, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:100\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado, n. 49.331, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Joaquim Gonçalves dos Santos Queiroz, e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em S. José do Rio Preto, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 261, de 26 de julho do anno proximo findo, a que se refere o de n. 47, de 2 de setembro ultimo

N. 42—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.071, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado, n. 49.406, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de José Cesar de Noronha, e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Itapetininga, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 260, de 23 de junho ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1912

Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 1—Confirmado o meu telegramma de hontem, declaro-vos em resposta ao vosso de 18 do corrente que os direitos de 8 % de que tratam os arts. 2º e 3º da vigente lei orçamentaria da receita devem ser levados á «Renda dos Tributos», título «Direitos de importação», verba n. 1, escripturando-se a quota de 5 %, ouro, da totalidade de taes direitos na «Renda com applicação especial», título «Fundo de Garantia», e bem assim que a taxa de expediente dos generos livres deve ser cobrada de accordo com o art. 37, segundo a porcentagem determinada no art. 5º, n. III, da mesma lei.

N. 2—Ao Sr. collector das rendas federaes em Duas Barras transmittio o incluso processo, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 4 v., devendo ser o mesmo opportunamente restituído a esta directoria.

N. 2—Ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis transmittio o incluso processo afim de sellar devidamente o documento de fls. 2, devendo o mesmo ser opportunamente restituído a esta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1912

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 3—Tendo Cassiano Caxias dos Santos requerido expedição de carta de aforamento dos terrenos, sítos nesta fazenda, que houve por compra feita ao seu antigo foreiro Frederico Ferro e não existindo nesta directoria processo algum referente a qualquer concessão dessa natureza feita em favor do dito Frederico Ferro, recomendo-vos que presteis as necessarias informações a respeito do caso, remetendo todos os papeis que tiverdes em vosso poder, attinentes a tal aforamento.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 7, de 28 de dezembro ultimo, recomendo-vos que enveis a esta directoria a planta do terreno cedido pela Prefeitura da capital desse Estado para nelle ser construido o edificio da Repartição dos Telegraphos.

—Sr. director geral de Agricultura e Industria Animal:

N. 6—Em resposta ao vosso officio n. 598, de 29 de novembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que esta directoria não possui dados positivos sobre as condições em que se acham as fazendas denominadas de S. Marcos, S. Bento e S. José, no Estado do Amazonas, ignorando-se mesmo a extensão exacta dellas, por isso que este ministério até hoje não destacou engenheiros ou especialistas para procederem á demarcação da referida região.

Ainda sobre este particular, cabe-me dizer entretanto que, segundo consta do relatório apresentado pela Comissão de Tombamento dos Proprios Nacionais chefiada pelo Dr. Theodosio Silveira da Mota, o inspector das fronteiras, quando percorreu em 1874 as duas primeiras fazendas, avaliou em 40 leguas quadradas a de São Bento e em 90 ditas a de São Marcos.

As fazendas em questão são geralmente tidas como possuindo campos de excellente qualidade para a criação de gado. Em 31 de dezembro de 1898 era de 7.471 o numero de cabeças de gado existente alli, com exclusão, como é natural, do que devia achar-se extraviado em tão vasta extensão.

Quanto às condições climáticas, esta directoria nada sabe em seu desabono.

Esta e outras informações concernentes ás citadas fazendas melhor poderão ser fornecidas pela respectiva delegacia fiscal, donde tem sahido empregados com a incumbencia de administrá-las.

Devo, por ultimo, ponderar que, pelo aviso n. 63 A, de 22 de abril do anno proximo passado, cuja cópia ora vos envio, dirigido a este ministerio, o das Relações Exteriores faz sentir a necessidade de se cuidar seriamente do povoamento desses terrenos da fronteira, chamando-se á civilização os indios daquellas paragens, que estão sendo activamente attrahidos para a Guyanna Britannica.

Requerimento despachado

Andreza dos Reis. — Satisfaca as exigencias da Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 do janeiro de 1912

Dr. Francisco de Paula Moura Barbosa. — Transfira-se.

Kate Jackson. — Idem.

Carolina Mozer Rodrigues. — Selle o documento de fls. 7.

Emygdio Alves Guimarães Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 17 de fevereiro de 1904.

Antonio do Lima Ribeiro. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Luciano Augusto Rodrigues. — Transfira-se.

Basil do Nascimento Guedes. — Idem.

Henrique da Silveira Filho & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Felisberto Nunes Vilhena. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo a 4:680\$000.

Contra-fé em nome de Carolina Vieira dos Santos Lima. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Idem em nome de Freitas Oliveira & Comp. — Idem nos termos do parecer.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa. — Transfira-se.

José Diniz Drumond. — Satisfaca a exigencia.

A. Silva & Irmão. — Pague o debito accusado no parecer.

Manoel Ribeiro de Souza. — Transfira-se.

Esteves Filho. — Prove o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Serafin Alonso Romero. — Transfira-se.

Francisco Sapucaia. — Idem.

Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves. — Estando satisfeita a exigencia, transfira-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Indiana Nery Penido. — Transfira-se.

Augusto Semelle. — A' vista do parecer, archive-se.

Marcelina Pavolide da Cunha Menezes. — Transfira-se.

Luiz de Carvalho Brandão. — Junte a representação.

José Gabriel Lopes de Almeida. — Transfira-se.

Suotti Borges & Andrade. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Ricardo. — Idem.

Sociedade Anonyma Progresso. — Transfira-se.

Albina de Jesus. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Afonso Cavalcante. — Transfira-se.

José Maria de Azevedo e outros. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim Caldeira da Fonseca. — Transfira-se.

Representação contra Carvalho & Vieira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Idem contra Gaspar Faria. — Idem.

Idem contra Salvador Guinheiro. — Idem.

Idem contra Manoel Duarte. — Idem.

Idem contra M. Coelho. — Idem.

Ferreira S. Ribeiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. F. de Leão Castro. — Já tendo sido excluido, nada ha que deferir.

Samuel Alves Guimarães. — A' 2ª Sub-Directoria.

Dr. Gervasio Pires Ferreira. — Transfira-se.

Fausto Manoel de Gouvêa. — Transfira-se.

Carros Parreiras & Comp. — A' Sub-Directoria.

José Tavares Guerra. — Annulle-se a divida constante da contra fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

José Pires Coelho. — Prove o aluguel na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

A. de Souza & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

Dr. João Pandiá Calogeras. — Transfira-se.

Representação contra João Chaves. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Idem contra João Luiz & Comp. — Idem.

Idem contra Antonio dos Santos. — Idem.

Idem contra J. C. de Albuquerque. — Idem.

Idem contra Martins & Comp. — Idem.

Idem contra A. A. Pereira da Fonseca. — Idem.

Idem contra José Caetano. — Idem.

Idem contra Manoel B. de Miranda. — Idem.

Idem contra José Gomes da Fonseca. — Idem.

Idem contra Augusto da Fonseca. — Idem.

Idem contra José Gonçalves dos Reis. — Idem.

Idem contra José T. do Carmo. — Idem.

Idem contra M. Coelho Antunes & Comp. — Idem.

Idem contra Umbelina Velloso. — Idem.

Idem contra Manoel Pinto Dique. — Idem.

Idem contra Manoel Soares. — Idem.

Idem contra José Pereira Duarte & Comp. — Idem.

Idem contra Joaquim Ayres de Souza. — Idem.

Idem contra Viuva Silva & Filhos. — Idem.

Idem contra Domingos Afonso. — Idem.

Manoel Ferreira Gonçalves. — Transfira-se.

André Cataldi. — Idem.

Saibamil & Alonso. — Idem.

Antonio Luiz Van Honholtz. — Idem.

Peres & Vasques. — Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Domingos T. Maciel. — Continuando a explorar o ramo de negocio de charutos e cigarros, nada ha que deferir.

Manoel Dias Guimarães. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Antonio Ferreira da Costa. — Transfira-se.

Manoel Ferreira Brandão. — Idem.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Idem.

Assad & Irmão. — Pague o debito accusado no parecer.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 25 de janeiro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras...	412-0-0	1.949-10-0
Francos.....	410	—
Mil réis ouro.....	—	1:660\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	367.462:313\$394
Responsabilidade do Thesouro, lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 386.802:119\$410

Emissão

Notas em circulação...	386.798:210\$000
Moeda subsidiária.....	3:909\$110

Total... 386.802:119\$410

O escripturario E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official» EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 277 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, solicitando as necessarias ordens para que sejam fornecidas, com a possivel urgencia, á Imprensa Nacional, segundas vias dos conhecimentos das rendas arrecadadas por esta repartição e remetidas ao Thesouro Nacional constantes da relação junta.

N. 278 — Ao Sr. secretario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, communicando que as Instruções a que se refere o officio n. 32, de 22 do corrente, foram publicadas no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 279 — Ao Sr. director da Secretaria da Marinha, communicando que, por não se achar impressa em avulso a lei organamentaria vigente deixa por enquanto de ser satisfeito o pedido n. 34, de 19 do corrente.

N. 280 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando as necessarias ordens para que seja facilitada a retirada urgente, do armazem de encomendas postaes, de alguns volumes contendo teclados destinadas ás machinas linotyps da Imprensa Nacional, as quaes se acham paradas por falta dessas peças.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1912

Aos directores da Associação Mutua Mineira:

N. 15 — Remettendo a carta-patente n. 52, expedida a essa associação.

— Ao director geral da Direção Publica do Thesouro Nacional:

N. 3 — Comunicando quaes as delegacias fiscaes em que funcionam as delegacias regionaes, affin de ser ordenada a distribuição dos necessarios creditos no corrente exercicio, nos termos da lei n. 2.544, de 4 do corrente.

Dia 24

Ao delegado regional na 1ª circumscripção:
N. 16 — Confirmando telegramma desta data sobre archivamento de documentos na Junta Commercial do Pará pelas Companhias Aachen und Munchener e L'Union.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados:

O capitão-tenente Paulo da Rocha Fragoso para exercer o cargo de assistente do commando da Defeza Móvel do Porto do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Joaquim Ribas de Faria para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O 2º tenente Luiz Claudio de Castilho para exercer o cargo de ajudante de ordens do commando da Defeza Móvel do Porto do Rio de Janeiro.

Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos de 17 do corrente mez promovendo e reformando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos decretos;

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos de 17 do corrente mez promovendo e reformando no Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada, os officiaes constantes dos mesmos decretos.

Expediente de 24 de janeiro de 1912

Sr. Ministro dos Negocios da Guerra.

N. 18 — Rogo vos dignéis de providenciar na sentença de ser recolhido ao Hospital Central do Exército o capitão-tenente Augusto Galdes de Carvalho.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 19 — Rogo vos dignéis de providenciar affin de que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio seja habilitada, pelo Thesouro Federal, com o credito 300.000\$ à conta das verbas segundas do orçamento de 1911; — 13 — Inspectoria de Portos e Costas — material para aquisição de um rebocador para o serviço de balizamento, pharós e soccorros, para a Capitania do Porto do Estado da Bahia 100.000\$; — 17 — Superintendencia de Navegação — material, para aquisição de um navio para o serviço de balizamento das lagoas dos Patos e Mirim, no Estado do Rio Grande do Sul — 100.000\$, e para a aquisição de um rebocador de alto mar, para o porto de Belém, no Estado do Pará, 100.000\$000.

Requerimentos de despacho

Olympio Barreto Carneiro, sub-tenente de extramamernario. — Votou pela sua exoneração.

Companhia Brasileira de Electrificacao Siemens — Schucker — Werk. — Comprou a Secretaria.

Eduardo Dale & Cia. — De manobração & necessaria a aquilão.

D. Carlota Lisboa e Siqueira Lopes. — Sim, habilitando-se administrativamente.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 19 dias do mez de janeiro do anno de 1912, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Teixeira Junior, Camara e Salles, almirantes Proença e Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio e Bormann, generaes de divisão Mendes de Moraes e Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Ascendino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Gomes, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 4 1/2 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a 6 mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Henrique da Rocha Machado, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão medio do artigo 117 do Código Penal Militar; contra o voto do Sr. ministro relator, que votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

João Thimoteo Corrêa, soldado do 1º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Ascendino de Magalhães:

Augusto de Barros, excluido da Armada, accusado de insubordinação. — Vencida a preliminar de se remetter cópia da parte á fls. 31 dos autos ao Governo, para est. proceder na forma da lei contra o signatario da mesma parte, o tribunal reformou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dois annos de igual prisão, grão maximo do art. 91 do Código Penal Militar.

Votaram pela preliminar os Srs. ministros marechal Argollo e Dr. Ascendino de Magalhães. Votaram pela absolvição do réo, motivando os seus votos, os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, general de divisão Mendes de Moraes e Dr. Souza Carvalho, que votou tambem pela rejeição da preliminar.

Isidra Lemos de Moraes, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SEÇÃO

Requerimentos de despacho

Dia 25 de janeiro de 1912

Antonio de Souza Martins, Vicente Antonio da Silva, João José Procopio, Juli Rodrigues

de Loureiro Fraga, Cherubino da Costa Moreira, Manoel da Silva Duarte, Manoel Luiz dos Santos, Flodoardo Justo da Silva, Antonio José de Oliveira, Manoel Tavares da Silva, Antonio Vieira da Silva, Felix Lourenço da Silveira, Francisco das Chagas Moura Magalhães e Eugenio Vidal Leite Ribeiro. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar até a data em que começou a ter execução o decreto que os aposentou o provem si estão quites do pagamento dos sellos de nomeações, impostos de aumento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 20 de janeiro do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com tollos os vencimentos, para tratamento de saude, ao engenheiro-ajudante da sub-comissão de estudos e melhoramentos do porto de S. Luiz do Maranhão, Antonio Candido Borges.

— Por outra de 25 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao escripturario da Commisão Fiscal das Obras do Porto do Pará, Arthur de Caldas Brito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — N. 23 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912 — Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de pedir vossas providencias para que no Thesouro Nacional seja lavrada a escriptura de venda ao Dr. José Augusto Prestes de 12.000 metros quadrados de terrenos pertencentes á Caixa Especial de Portos, de accordo com a planta e indicações constantes da inclusa cópia do officio n. 13, de 11 do fluente mez, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Expediente de 25 de janeiro de 1912

Autorizou-se:

A fiscalização da Companhia Rio de Janeiro City Improvements, em solução á consulta constante do officio n. 1.032, de 13 de dezembro proximo passado, da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, a permitir que a mesma companhia execute os trabalhos relativos á limpeza de uma galeria, attenta a quadra canicular que atravessa esta Capital, ficando para ulterior deliberação a duvida levantada em pleito judicial;

A Repartição de Aguas e Obras Publicas, a considerar addidos, para os effectos do decreto n. 9.079, de 3 de novembro do anno proximo findo, o chefe do deposito de materiaes, João Augusto Ferreira da Costa, Manoel Alves Botelho, praticante de 1ª classe, e Francisco José Goulart, auxiliar de escripta, visto acharem-se os mesmos empregados comprehendidos no art. 62 do regulamento que acompanhou o alludido decreto.

Declarou-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas que deverá ficar addido áquella repartição, nas mesmas condições em que até então se achava, o zelador do palacio Monroe, Jacob Pinto Peixoto.

— Solicitou-se da Imprensa Nacional a devolução dos regulamentos que baixaram com os decretos ns. 9.079 e 9.087, de 3 e 6 de novembro ultimo, reorganizando a Repartição de Aguas e Obras Publicas e restabelecendo a repartição fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.

Requerimento despachado

Maurício F. Klabin.—Compareça na 2ª seção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Viação**PRIMEIRA SEÇÃO****Expediente de 24 de janeiro de 1912**

Mandou-se abonar a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos ao engenheiro José Joaquim da Silva Freire, sub-director da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 12).

Requerimentos despachados

Pedro Rodrigues de Mattos e Sylvio Pillar do Amaral, funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo permuta de lugares.—Indeferido.

Manoel Francisco de Castro Leal e Amancio de Figueiredo, idem, fazendo identico pedido.—Indeferido.

Arthur Torres da Silva, amanuense da 6ª divisão da mesma estrada, pedindo quatro meses de licença, para tratamento de saúde.—Indeferido.

Gustavo Adolpho Vogel e outros carteiros, pedindo abatimento de 75 % nas passagens em trens dos subúrbios da mesma estrada.—Indeferido, por não haver autorização em lei.

Directoria Geral de Correios, Telegrafos e Illuminação**PRIMEIRA SEÇÃO****Expediente de 24 de janeiro de 1912**

Agradeceu-se ao Sr. secretario da Faculdade de Medicina de Porto Alegre a comunicação da posse do director e vice-director da mesma Faculdade.

Requerimento despachado

Manoel José da Silva, continuo desta Secretaria de Estado, pedindo averbação em seus assentamentos do tempo de serviço que prestou na Brigada Policial e na Guarda Civil da Capital Federal, para os efeitos da sua aposentadoria.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**Requerimentos despachados**

Dia 23 de janeiro de 1912

Francisco Caldeira, pedindo nomeação de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Rosalina de Souza Oliveira, pedindo certidão da fé de officio de seu pai, Antonio Thomaz de Oliveira.—De-se por certidão.

Horacio Hernesto Bezerra, pedindo nomeação de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Mariano de Alcantara Campos, pedindo nomeação de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Nelson Soido de Aristides Coelho, pedindo nomeação de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Manoel Affonso, pedindo nomeação de carteiro.—Aguarde oportunidade.

Dia 24

Jayme Antonio de Oliveira, pedindo certidão do tempo que serviu como praticante do Districto Federal.—Certifique-se.

Oscar de Siqueira Amazonas, pedindo certidão.—Certifique-se.

Mario Mendes, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Arlindo Francisco da Carvalho, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

PROPOSTA APRESENTADA EM CONFERENCIA PUBLICA, DE ACCORDO COM O EDITAL DE 4 DE JANEIRO CORRENTE, PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFICIO SEDE DESTA REPARTIÇÃO

Evaristo Zambelli, constructor, com escriptorio na Avenida Central n. 137, propõe fazer as obras acima indicadas submettendo-se completamente às condições do edital de 4 de janeiro do corrente, pelos preços seguintes:

1º, por metro quadrado de limpeza de cantaria, 75000;

2º, por metro quadrado de emboço e reboco, 405000.

3º, por metro quadrado de limpeza de mármore, 25200;

4º, por metro quadrado de pinturas de grades de sacadas e portões, 38300;

5º, por metro quadrado de retelhamento, 65000;

6º, por metro corrente de calhas e condutores de cobre, 65000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912.—
Evaristo Zambelli.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade**PRIMEIRA SEÇÃO****Expediente de 30 de dezembro de 1911**

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providências afim de que seja paga a quantia de 518140, em que importa a conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de taxas devidas do porto, de despachos de material pertencente à Directoria de Meteorologia e Astronomia, nos meses de setembro e outubro ultimos (aviso n. 3.625).

Seja paga a folha de vencimentos que competem ao veterinario interino do 3º districto Dr. José Mariano de Campos, addido à Directoria do Serviço de Veterinaria, no corrente mez (aviso n. 3.626).

Sejam pagas as inclusas folhas dos auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas e do ajudante do fiscal da Cultura do Trigo, relativas ao corrente mez (aviso n. 3.627).

Sejam pagas ao director de seção Dr. Raymundo de Araujo Castro e aos 1ºs officiaes desta Secretaria de Estado José Pinto de Azevedo Coutinho e Francisco Leite Alves Costa as gratificações indicadas nas tres folhas juntas, a que fizeram jus por terem substituido, no mez de dezembro do corrente anno, o primeiro e director geral de Industria e Commercio e os dois ultimos o director da 2ª seção da Directoria Geral de Industria e Commercio e da 1ª seção da Directoria Geral de Agricultura (aviso n. 3.628).

Sejam pagas aos chauffeurs Antonios Rua de Souza e Emilio Jean Jacques as gratificações indicadas nas duas folhas que se remetem por serviços prestados, no corrente mez, o automovel empregado no serviço geral do ministerio (aviso n. 3.629).

Seja paga ao pessoal encarregado da conservação do jardim e aos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este ministerio a quantia de 1.178\$, em que importam as folhas juntas relativas ao corrente mez (aviso n. 3.630).

Seja paga a folha do correio do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, relativa ao corrente mez, na importancia de 200\$000 (aviso n. 3.631).

—Sr. director da Estação Experimental do Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio de 28 de outubro ultimo, que o pagamento dos vencimentos que competem ao chefe da seção agronomica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, Estado de Pernambuco, Luiz de Waal, designado para servir nesse estabelecimento, será feito directamente no Thesouro Nacional, por intermedio desta directoria geral.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Tendo em vista os officios ns. 2 e 3, respectivamente de 12 de agosto e 25 de setembro ultimos, com que foram encaminhados a esta secretaria de Estado os processos de divida da exercicio findos de que é credora a South American Railway Construction Company Limited, nas importancias de 40\$400 a 12\$100, provenientes de transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, no anno proximo passado, rogo vos digneis de enviar as requisições alludidas nas contas que ora vos devolvo (officio n. 1.498).

—Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro providenciou por aviso n. 3.531, de 19 do corrente, no sentido de ser distribuido a essa delegacia, por conta da consignação «Para despesas de instalação etc.», titulo «Material», verba XIX, art. 50 da vigente lei orçamentaria, o credito de 59 447\$772, para occorrer ao pagamento das despesas com a instalação do campo de demonstração de Macalyba, ali estabelecido no corrente anno (aviso n. 1.499).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.542, de 19 do corrente, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providências afim de que por conta das consignações «Postos Zootecnicos fundados com auxilio da União», titulo «Pessoal» e «Para despesas de instalação, etc.», titulo «Material», da verba XIX, art. 50 da vigente lei orçamentaria, fossem concedidos a essa delegacia os creditos de 1:500\$ e 10:000\$, o primeiro para occorrer ao pagamento dos vencimentos do director e do ajudante da seção de agrostologia e bromatologia do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Lucien Le Coint e Florent Eugène, no corrente mez, e o segundo para a compra do material destinado ao mesmo estabelecimento e para pagamento dos trabalhadores empregados na instalação do dito posto, neste anno (officio n. 1.497).

Assim de ser ouvida a Inspectoria Agricola desse Estado e por essa delegacia annexados os documentos alludidos no requerimento a folhas 6, transmittio-vos o parecer que acompanhou o vosso officio n. 12, de 11 de novembro ultimo, relativo á divida do exercicio findo a que se julga credor o Sr. Generaldo Gualter Pereira Machado, na importancia de 393\$800, proveniente de diarias e despesas feitas no mez de dezembro de 1910 (officio n. 1.200).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.506, de 19 do corrente, providenciou no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 1:909\$677, por conta da verba XX «Eventuais» art. 50 da vigente lei orçamentaria, correspondente á gratificação que compete, de 8 de agosto a 31 de dezembro corrente, ao amanuense da Escola de Minas de Ouro Preto, que está substituindo o respectivo bibliothecario, que se acha em commissão nesta secretaria de Estado (officio n. 1.207).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

De posse do officio n. 87, de 22 de agosto ultimo, em que o director interino da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado pede providencias no sentido de ser concedido o credito para pagamento de substituições devidas ao afastamento do director effectivo da referida escola, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser organizada por essa delegacia, na forma do n. X da circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, uma demonstração do credito necessario até 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 1.213).

—Sr. presidente da Junta dos Corretores: Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Guinle & Comp., da importancia de 2618, proveniente do fornecimento de varios artigos a essa repartição, no corrente anno, cumprindo que informéis si foram observadas as disposições da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, por ocasião de fazerdes a encomenda do material constante da dita conta (officio n. 1.210).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

1. Comunico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 560, de 5 de outubro ultimo, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 15:000\$, para attender a despesas com a construção de banheiros para a desinfecção e banho do gado atacado pelo carrapato (officio n. 1.205).

Ao Sr. director de Meteorologia e Astronomia transmittindo:

Para o inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 114\$100, proveniente de uma passagem concedida por ordem dessa directoria, no corrente anno (officio n. 1.201).

A conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 10\$600, proveniente de passagens e transportes effectuados em proveito dessa directoria, no corrente anno (officio n. 2.202).

A conta de Chas H. Pratt, na importancia de 28\$58, proveniente do fornecimento de varios objectos a essa directoria, no corrente anno (officio n. 1.203).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de Guinle & Comp., na importancia de 30\$, proveniente de concerto feito, no corrente anno, em uma machina de escrever dessa repartição (officio n. 1.216).

—Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmittindo: As contas de João Camuyrano & Comp., na importancia total de 600\$, provenientes de transporte de animais destinados a esse posto, afim de que por essa repartição seja iniciado o respectivo processo (officio n. 1.204).

A conta de Luiz Camuyrano, proveniente de serviços de pontões no desembarque de animais para esse posto, afim de ser, por essa repartição, iniciado o respectivo processo (officio n. 1.208).

Pedindo restituição a esta Secretaria de Estado da requisição de passagem a que se refere a conta da São Paulo Railway Company, Limited, na importancia de 3:000, que acompanhou o officio desta directoria n. 692, de 11 de agosto ultimo (officio n. 1.209).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia—S. Bento das Lages—Villa de São Francisco:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 20 de outubro ultimo, com o qual enviastes o requerimento do conservador e inspector do Alumnado desse Aprendizado Dionysio Leonasio Pontes pedindo que o pagamento da ajuda de custo de 200\$ que lhe foi concedida em 17 de

maio do corrente anno seja effectuado na delegacia fiscal do Thesouro Nacional desse Estado, manda o Sr. ministro restituir-vos o requerimento do mesmo funcionario afim de que seja cumprido o disposto no art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. (Officio n. 1.218.)

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz:

Não tendo vindo acompanhado da demonstração exigida no n. X da circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, o pedido de credito constante do vosso officio n. 87, de 22 de agosto ultimo, para pagamento de substituições motivadas pelo afastamento do director effectivo dessa Escola, foi, para o cumprimento daquella disposição, offerecido, nesta data, a delegacia fiscal ali estabelecida, o que vos communico para os fins convenientes. (Officio 1.212.)

—Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmittindo duas contas de São Paulo Railway Company, na importancia total de 47\$100, provenientes de passagens fornecidas e transportes concedidos em proveito desse Serviço, para que seja, por essa repartição, iniciado o respectivo processo. (Officio n. 1.214.)

—Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo a conta da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, na importancia de 28\$58, proveniente de transportes e passagens concedidos em proveito desse Serviço, afim de que seja, por essa directoria, iniciado o respectivo processo. (Officio n. 1.215.)

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Restituo-vos a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 36\$58, que enviastes com o officio n. 150, de 24 de novembro ultimo, afim de que seja authenticada pelo escriptuario desse aprendizado Alberto de Araujo Cesar a classificação feita na mesma conta. (Officio n. 1.219.)

—Sr. director da Despesa Publica:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que ao ex-official de gabinete da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Antonio Carneiro Brandão seja paga a quantia de 1:275\$418, que o Sr. ministro resolveu mandar abonar-lhe, por ter ex-cito, durante o periodo de 12 de maio a 17 de agosto do corrente anno, as funções de secretario da dita repartição, cujo serventurio foi aposentado por decreto de 10 do referido mez de maio.

A despesa deverá ser levada, á vista da resolução do Tribunal de Contas, contida no officio n. 216, á conta da sub-consignação destinada ao pagamento dos vencimentos do ultimo dos citados cargos, na verba III, titulo—Directoria Geral do Serviço de Povoamento—, consignação «Pessoal», art. 50 da vigente lei orçamentaria, credito de 251:830\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 42, de 10 de janeiro do corrente anno. (Officio n. 1.206).

—Sr. chefe da secção agronomica do Jardim Botânico:

Junto vos envio as contas apresentadas a este ministerio por Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 52\$, provenientes de trabalhos executados para essa secção, afim de que providenciais no sentido de ser ali iniciado o respectivo processo. (Officio n. 1.217.)

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga ao presidente da Camara de Commercio Internacional do Brazil, Americo Firminiano de Moraes, a gratificação constante da inclusa folha por serviços prestados no anno passado em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro (aviso n. 8).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam despachados livres de quaesquer direitos, cinco garrações e dois jumentos vindos no vapor *Nordembi*, para o Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro (officio n. 2).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tenho a honra de devolver-vos os inclusos processos entre outros remetidos com o officio n. 1.122, de 28 de dezembro ultimo, visto terem sido enviados a esta secretaria de Estado por equivooco (officio n. 6).

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Tendo chegado da Europa os volumes abaixo indicados contendo material encomendado á casa Moreno Borlido & Comp., para o Posto Zootechnico Federal, resolveu o Sr. ministro incumbir-vos de assistir, como fiscal do Governo, não só ao despacho, na Alfandega, dos mesmos volumes, como a sua remessa directamente para a Estrada de Ferro Central do Brazil e o respectivo despacho para a estação de Pinheiro, o que vos communico para os devidos effectos.

São os seguintes os volumes alludidos:

69 caixas marca PZ — MA — MBC — FM: ns. 1.148 e 1.216, vindas de Antuerpia no vapor belga *Ebbron*.

47 caixas da mesma marca ns. 3.616 e 3.176 80, 1.174, 4.475, 1.160 a 1.169 e 1.351 a 1.379, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*.

36 volumes marca PZ — MBC — MA — FP: ns. 1.2, 15.437, 19.770 71, 19.815, 19.816, 47, 41.018 28, 7.031, 35, 1.12, 1.13 e 1.000, vindos de Hamburgo pelo vapor *Habshurg* (officio n. 5).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga a Arthur Cesar Estebert a gratificação de 156\$, por serviços prestados ao meu gabinete no mez de dezembro ultimo. (Aviso n. 9.)

Seja paga á Agencia Havas a quantia de 3:000\$, proveniente de despachos telegraphicos feitos, por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no mez de novembro ultimo. (Aviso n. 10.)

Seja paga a quantia de 3:000\$, em que importa a folha de gratificação que compete ao Dr. V. T. Cooke, da faculdade de Woming, por serviços prestados no mez de dezembro ultimo, em proveito da installação de uma fazenda experimental, no norte do paiz, segundo os processos da lavoura secca. (Aviso n. 11.)

Sejam pagas as duas folhas de vencimentos dos guardas e serventes do Serviço de Informações e Bibliotheca relativas a dezembro ultimo. (Aviso n. 12.)

Seja paga a Aurelio de Lacerda, a quantia de 150\$ por trabalhos prestados ao Laboratorio de Biologia no Museu Nacional, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 13);

Seja paga á Agencia Americana, representada na pessoa de seu director proprietario João Victorino da Silveira e Souza Filho, a quantia de 1:645\$162, em que importa a conta proveniente de despachos telegraphicos feitos por ordem deste ministerio, a titulo de propaganda, no periodo de 1 a 17 de outubro do anno proximo findo (aviso n. 14);

S'jam pagas as diarias a que fez jus o professor ambulante do Ensino Agronomico, Wilfrid Chy-ton, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 15);

Seja paga ao Sr. Augusto Cezar Perdigão a gratificação a que fez jus, no mez de dezembro, como instructor agricola deste ministerio, de accordo com a clausula II do contracto com o mesmo celebrado em 21 de setembro proximo passado na importancia de 500\$000 (aviso n. 16);

Seja paga ao veterinário Raphael Laderosa a gratificação de 376\$344 a que fez jus no período de 1 a 25 de novembro do anno proximo passado, de accordo com as clausulas IV e VI do contracto celebrado com este ministerio a 24 de janeiro de 1911 (aviso n. 17).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communique-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 431, de 29 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu arbitrar a diaria de 20\$ por dia de effectivo serviço para o Sr. Augusto Saucanux, por vós designado para servir como photographo na secção de Astronomia e Geophisica da directoria, na forma do respectivo regulamento (officio n. 21).

Dia 8

Srs. Arens & Comp.:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi aceitar, nesta data, a proposta que no dia 13 de dezembro ultimo apresentastes ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena para fornecimento e installação de machinas, appparelhos, accessorios e ferramentas de que necessita o mesmo aprendizado pela quantia de 83:840\$ tornando-se preciso o vosso comparecimento na Directoria Geral de Contabilidade para a assignatura do prévio ajusto.

Otrossim, declaro-vos que o pagamento desta quantia será feito depois de realizadas todas as installações e approvadas pelo fiscal do Governo (aviso n. 34).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 198 A, de 19 de dezembro proximo passado, com o qual enviastes as propostas de Victor Uslaender & Comp., David Pullen & Comp., Arens & Comp., para fornecimento e installação de machinas, appparelhos e ferramentas de que necessita esse aprendizado, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi aceitar a proposta de Arens & Comp. pelo preço de 83:840\$ por ser a mais vantajosa a quem será feita a encomenda pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 37).

—Sr. ministro da Fazenda:

Pelindo providencias afim de que seja paga a Donato Battelli a quantia indicada na folha junta por tractos feitas no anno proximo findo, de ordem deste ministerio, em proveito da propagação das riquezas naturaes e desenvolvimento agrícola do Brazil (aviso n. 23).

Sejam pagas as contas de Martins & Silva, provenientes de trabalhos extraordinarios executados no Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado, na importancia de 20:124\$430 (aviso n. 25).

Seja paga ao instructor agrícola Augusto Cesar Pardião, a quantia de 110\$, proveniente de diarias a que fez jus nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, por haver estado em serviço fora da sede de sua repartição, de accordo com a clausula II do contracto celebrado com este ministerio a 21 de setembro de 1911 (aviso n. 26).

Seja paga a conta de Guinle & Comp., na importancia de 735\$, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever e de uma mesa para a mesma, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de setembro proximo passado (aviso n. 27).

Seja entregue ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, a quantia de 10:092\$336, em que importam as inclusas folhas de pagamento dos salarios que competem ao pessoal jornalista empregado nos trabalhos de demarcação dos terrenos para installação da Fazenda Experimental anexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, ao pessoal encarregado dos

trabalhos de installação de uma estação tecnica na fazenda Santa Maria, do Rio de Janeiro, e a passagem de viaducto nos trabalhos de levantamento da planície do Novo Observatorio Nacional, nos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos (aviso n. 28).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as gratificações devidas a Dinivaldo Pereira da Silva, Raymundo José Vieira e Antonio Baptista Franco, na importancia de 250\$ a cada um, provenientes de serviços prestados a cartographia da Directoria do Serviço de Estatística, no mez de dezembro ultimo (aviso numero 29).

Seja paga a Srs. Janowitz Walld & Comp., Antunes dos Santos & Comp. e a International Sea-Transport Company a quantia de 225.141\$366, em quanto importam as sete contas juntas provenientes de passagens concedidas em proveito de immigrants, nos mezes de novembro e dezembro proximos passados (aviso n. 30).

Seja paga a quantia de 7:930\$ em que importa a inclusa conta de Berardo M. de Carvalho, proveniente de moveis fornecidos à Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 31).

Seja paga a Alberto Chilla a gratificação de 200\$, por serviços prestados na restauração dos sarcophagos egypcios do Museu Nacional, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 32).

Seja paga a conta de João Cammyrano & Comp. na importancia de 4:710\$, proveniente do aluguel de lanchas e catraias para o serviço do embarque e desembarque de immigrants, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 33).

Sejam pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo as inclusas contas de Costa Porto & Comp., Pedro Setti e D. Alexis Ducrey, na importancia total de 6:960\$, provenientes de fornecimentos de sementes à Inspectoria Agrícola do 1º districto, por ordem deste Ministerio (aviso n. 36).

Seja paga a conta de João Cammyrano & Comp. na importancia de 9:250\$, proveniente do aluguel de lanchas e catraias para o serviço de embarque e desembarque de immigrants, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 38).

Seja effectuado o pagamento da folha do carpinteiro e de dous serventes do Museu Nacional, relativa ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 39).

Seja paga a quantia de 120\$ em que importa a conta de Arthur Chaves & Comp., proveniente do fornecimento de dous bancos à Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 40).

Seja paga aos Srs. Augusto Fonseca, Eichhoff Carneiro Leão & Comp., Dias Garcia & Comp. e Raul da Silva Araújo a quantia de 23:639\$160, em quanto importam as seis contas provenientes do fornecimento de plantas e sementes em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 41).

Sejam pagas as tres contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 170\$950, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito de immigrants, no mez de julho proximo passado (aviso n. 42).

Sejam pagas as 10 contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 29:471\$730, provenientes do transporte de immigrants nos mezes de outubro e novembro proximos passados (aviso n. 43).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Peco vos dignéis de providenciar no sentido de serem tirados 700 exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1912, acompanhadas das

disposições constantes dos arts. 72 a 92 do mesmo orçamento (officio n. 44).

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento da conta da Colonia Rodrigo Silva, na importancia de 5:000\$, proveniente da distribuição de ovos do bicho-da-seda, por conta deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 47).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos as contas e mais documentos apresentados a este ministerio por Luiz Cammyrano, referentes a fretes e despesas com o transporte de reproductores adquiridos no Uruguay, afim de providenciarmos no sentido de ser por essa repartição iniciado o respectivo processo (officio n. 46).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Henrique Louzada Marceual, ajudante de professor ambulante do Instituto Agronomico, esteve em serviço effectivo do seu cargo durante todo o mez de dezembro ultimo (officio n. 45).

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1912

Dias Garcia & Comp. — Compareça à 1ª secção desta directoria geral.

Dia 18

Francisco Marengo, pedindo pagamento por exercicios findos de uma conta apresentada por Marengo Irmãos. — Prove a qualidade allegada de successor da firma credora.

Pestana & Comp. — Sellem a conta.

Durisch & Comp. — Compareçam à Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1912

Por portarias de 13 do corrente foram promovidos na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

A segundos officiaes, os terceiros Arthur de Carvalho e Faustino de Lima Meirelles.

Por outras da mesma data foram nomeados terceiros officiaes os Srs. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e João Nazareno Carneiro Campello.

Sr. director da Despesa Publica:

Communique-vos, para os devidos fins, que, tendo sido exonerado, no dia 5 do mez proximo findo, o bacharel Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira do cargo de 1º official desta Secretaria de Estado, e desejando o mesmo, do accordo com o disposto no art. 20 de decreto n. 942 A, de 3 de outubro de 1890, continuar a contribuir para o montepio, conforme requereu, foi, nesta data, expedida uma guia no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 622\$195, sendo 213\$324 de jora e 408\$871 de contribuições atrasadas, desde 23 de fevereiro de 1910, data de sua nomeação, até 31 de dezembro passado.

Dia 13

Ao Director da Despesa Publica:

Remetteram-se, para os devidos fins, as declarações feitas, nos termos do art. 4º, § 1º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto findo, pelo engenheiro do ministerio, e pelos funcionarios das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura, desta Secretaria de Estado, acompanhadas de uma relação contendo os nomes desses funcionarios. (Officio n. 5.)

Identicos, de ns. 6 a 18, relativos ao pessoal das seguintes repartições: Posto Zootecnico de Pinheiro, Directoria do Serviço de Veterinaria, Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Museu Nacional, Junta Commercial, Jardim Botânico e Escola Superior de

Agricultura e Medicina Veterinária, e a diversos funcionários do ministério nos Estados.

Representante Despedido

Oldemar do Amaral Maranhão, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pediu sua promoção ao cargo de director de serviço.

Considerando que as promoções aos cargos de directores de serviço e primeiros e segundos officiaes estão sujeitas ao disposto nos arts. 42, 43, 44 e 52 do regulamento em vigor;

Considerando que este ultimo artigo estabeleceu que os concursos exigidos pelos artigos anteriores, inclusive para os lugares de terceiros officiaes, seriam regulados por instrucções expedidas pelo ministro sob proposta dos directores geraes;

Considerando que essas instrucções não foram ainda expedidas, nem sequer propostas pelos directores;

Considerando, portanto, que é impossivel a realisação, actualmente, de um concurso nos termos previstos do regulamento; e

Considerando ainda que o concurso para a apuração do merecimento nos casos de promoções pode consistir de quaesquer provas de competencia e dedicacão ao serviço — a juizo do ministro, na forma do art. 13, § 1º, *in-fine* — e que é urgente o preenchimento do lugar que se achava vago;

Resolveu, de accordo com esta ultima disposiçào e com o exposto nos considerandos anteriores, que se lavre decreto promovendo o requerente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1912. — *Pedro de Toledo.*

Dir 15

Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a copia autentica da petição que põe em disponibilidade o funcionario Eduardo Teixeira de Siqueira, naturalista viajante do Museu Nacional, com direito ao ordenado de seu cargo, até que sejam apurados definitivamente os vencimentos que lhe competirem, e que foi expedida em vista da falta da inspecção de saúde a que se submettem; tudo na forma dos arts. 99 e 100 do regulamento desta Secretaria de Estado, anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Officio n. 20.)

— Sr. representante da Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. ministro, passo-vos providencias afim de que sejam entregues ao director do Museu Commercial 24 caixas contendo objectos em retorno da Exposição de Bruxellas, vindas pelo vapor S. Nicolas, entrado em 13 de janeiro de 1911, descarregadas para o armazem n. 5, conforme as despesas de armazenagem por conta desse ministério. (Officio n. 21.)

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Armand Ledent, para servir como consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em assumptos de economia rural, industria e commercio

Aos 16 dias do mez de janeiro de 1912, presentes nesta Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro do Estado da mesma repartição, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e o Sr. Armand Ledent, que é aqui denominado o contractante, acordaram o seguinte:

O Governo dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Armand Ledent para servir como consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em assum-

ptos de economia rural, industria e commercio.

II

Os deveres que competem ao contractante são os previstos nos arts. 10 e 12, e seus paragraphos, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

III

Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante o vencimento mensal de 1:687\$300, papel, correspondente a 1:000\$, ouro. Esse vencimento será alterado desde que o seja a taxa cambial da Caixa de Conversão, de modo a corresponder sempre a 1:000\$, ouro.

IV

Além das vantagens da clausula anterior terá o contractante direito a uma ajuda de custo de 2:231\$854, e quando sahir em objecto do serviço terá direito ás diarias previstas no art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

V

Tanto o vencimento como a ajuda de custo e diarias previstas no presente contracto serão pagos no corrente exercicio por conta da verba 2ª, do art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912; e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VI

A duração deste contracto será de tres annos, a contar da data da sua assignatura, ficando sem effeito o que foi assignado, a 6 de novembro do anno findo, em Bruxellas, entre o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil na Belgica e o referido Sr. Armand Ledent.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes, e a sorte designará entre os quatro o desempatador.

VIII

O presente contracto e o inserto do pagamento do sello proporcional, cedi do art. 12, n. 9, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.654, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, fue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Domingos Serzio de Carvalho, Horacio Barbosa Carneiro e Herculanio Sancho da Silva Pedra, e por mim, Roberto de Mello Campbell, 3º official da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1912. — *Pedro de Toledo.* — *Armand Ledent.* Como testemunhas: *Domingos Serzio de Carvalho.* — *Horacio B. Carneiro.* — *Herculanio Sancho da Silva Pedra.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 11\$000.

Dir 22

Sr. engenheiro agronomo José Watzl:

Declaro-vos que resolvi designar-vos para auxiliar os serviços a cargo do Sr. consultor tecnico de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Aviso n. 23.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar o auxiliar

agronomo José Watzl para auxiliar os trabalhos a cargo do Sr. consultor tecnico deste ministério, de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Officio n. 24.)

— Sr. Affonso Campos:

Declaro-vos que resolvi designar-vos para auxiliar os serviços a cargo do Sr. consultor tecnico, de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Aviso n. 26.)

— Sr. Oscar de Miranda Pacheco:

Declaro-vos que resolvi designar-vos para auxiliar os serviços a cargo do Sr. consultor tecnico, de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Aviso n. 27.)

— Sr. director do Serviço de Estatística:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar o auxiliar dessa repartição Affonso Campos para auxiliar os trabalhos a cargo do Sr. consultor tecnico deste ministério, de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Officio n. 28.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar o 2º official dessa repartição Oscar de Miranda Pacheco para auxiliar os trabalhos a cargo do Sr. consultor tecnico deste ministério, de accordo com o art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911. (Officio n. 29.)

TERCEIRA SECÇÃO

Espediente de 24 de janeiro de 1912

Srs. chefes de serviços e de repartições subordinadas a este ministério:

Tendo resolvido adoptar, nas repartições subordinadas a este ministério a medida ordenada ás do Ministerio da Fazenda pelo respectivo titular, na circular n. 43, de 9 de agosto de 1897, vos recomendo que sejam reunidos em volumes, á semelhança de autos forenses, os papeis em andamento, de modo que os documentos, informações, pareceres etc. sejam presos por ordem chronologica ou pela conexão das materias, permitindo assim sua facil leitura e estudo e sua disposiçào e collocacão tumultuarias, que impo siilitam o exame; não sendo admissiveis processos com informações, e pareceres escriptos á margem dos papeis, por ser isto contrario ao fim que se tem em vista.

Outrosim, recomendo não se trate de assumptos diferentes no mesmo officio, afim de não difficultar a distribuicão do serviço e a soluçào das que-tões. (Aviso circular n. 3.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Espediente de 23 de dezembro de 1912

Comunicou-se:

Ao director do Office National de la Propriété Industrielle, que não foram recebidos os tres volumes do Recueil de Legislation concernant la Propriété Industrielle e solicitou-se nova remessa, sob registro, directamente a esta directoria geral:

Ao inspector agricola do 41º districto que, tendo a The Laffayette Rubber Estates, Limited, proprietaria de terrenos perto de Machado Portella, pedido um premio de animação, allegando ser a primeira companhia que iniciou o cultivo de arvores productoras de borracha, tendo já grande quantidade plantada e importado machinismos especiaes, o Sr. ministro resolveu encarregal-o de prestar informaçõe a respeito;

i. Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo, que as instruções a que se refere o art. 46 do decreto n. 9.070, deste anno, ainda não foram publicadas, e que o disposto no art. 28 do referido decreto deve ser cumprido independente da publicação das mesmas instruções.

Ao juiz de direito presidente do 2º Tribunal do Jury, que João José Fernandes da Silva Sobrinho não trabalha mais nesta secretaria de Estado, achando-se actualmente adido á da Viagem e Obras Publicas;

Ao segundo procurador seccional da Republica, que as informações solicitadas afim de que aquella procuradoria fique habilitada a defender os interesses da União na acção proposta pela Companhia do Part do Rio de Janeiro, já foram prestadas em officio n. 279, de 14 de agosto de 1911, conforme a cópia que ora lhe é remettila;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Geraes, que, em virtude do novo regulamento das escolas, combinado com o desta secretaria de Estado, os mestres de officinas não são mais contractados, mas nomeados por portaria do Sr. ministro;

A Richard Sparrow, que até esta data nenhum pedido de patente de invenção deu entrada nesta directoria geral em nome de Lullhouse & Bory;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Geraes, que o Sr. ministro resolveu deixar ao seu arbitrio, a organização do estandarte daquela escola.

— Solicitações: —

Ao director geral da Saude Publica, providencias no sentido de ser designado um funcionario daquela directoria geral afim de comparecer nesta secretaria de Estado á 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, para assistir á abertura da invenção de um processo para preparar saes resultantes da combinação de phenos halogenicos com alcalis para que pode privilegio de invenção o Dr. Paul Julius Otto Flemming, e dar opportunamente parecer sobre si a mesma invenção nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de outubro de 1882;

Ao mesmo, providencias no sentido de ser designado um funcionario daquela directoria geral, afim de comparecer nesta secretaria de Estado á 1 hora da tarde do dia 23 do corrente mez, para assistir á abertura do involucro da invenção de um novo confito de amendoas para o qual pede privilegio Simon Calhaz e dar opportunamente parecer sobre si a mesma invenção nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de outubro de 1882.

Remetters ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, por cópia, um requerimento da Clancy Metals Process Company, defendendo a sua invenção de um processo aperfeiçoado de tratamento de minérios contendo metais preciosos, para extração dos mesmos metais preciosos, contra o qual emittiu parecer o engenheiro geologo Luiz Felipe Goyaz e de Campos, afim de que se digne providenciar no sentido de pronunciarse novamente o alludido examinador sobre a dita invenção, cujo memorial descriptivo tambem lhe é enviado.

Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª seccão — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Pará. — Comunico-vos que, nesta data, reassumi o exercicio do cargo de director geral de Industria e Commercio.

Saude e fraternidade. — J. F. Soares Filho. Identicos aos directores das escolas de Aprendizes Artífices dos Estados do Amazonas, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Espirito Santo, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes, Matto Grosso, Pa-

raá, Alagoas, Santa Catharina, Goyaz, Sergipe, Rio de Janeiro e Pernambuco; ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, director do Serviço de Estatistica, chefe do Serviço de Informaçõe e Biblioteca, director da Deza do Thesouro Nacional, director da Escola de Minas de Ouro Preto, director da Junta de Corretores, director da Junta Commercial do Rio de Janeiro, director geral da Agricultura e Industria Animal e director Geral de Contabilidade.

Requerimentos despachados

Leclerc & Comp., como procuradores do Dr. Eduardo Ferreira Franca e Diniz de Souza Martins, pedindo privilegio de invenção para um novo aparelho registrador-fiscalizador. — Compareçam nesta directoria geral para receberem guia para pagamento do sello da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Hermann Lucas Haudel, pedindo privilegio de invenção de um novo dispositivo para produzir um cordão continuo de tabaco. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Henri Monseur, pedindo privilegio de invenção de um novo processo para preparar soluções metallicas para conservação de materias organicas. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Companhia Vidraria Santa Marina, pedindo privilegio de invenção de um aparelho para tomar do forno quantidades determinadas de vidro. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Orlando Joseph William Higbee, pedindo privilegio de invenção para um recipiente de parede com vacuo aperfeiçoado, e processo para fabrical-os. — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de James Priestnall Naylor, pedindo privilegio de invenção de um aparelho aperfeiçoado para exhibir annuncios, avisos ou transmitir communicações, tanto de dia como de noite. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Teodor Lähn, pedindo privilegio de invenção de um methodo aperfeiçoado para fazer palitos para phosphoros de côra. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Sidney Ralph Bates e Charles Bates, pedindo privilegio de invenção de um aperfeiçoamento relativo a aparelhos para elevar agua. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Manoel Gallego, pedindo privilegio de invenção para um aperfeiçoamento em balizas. — Idem.

Mirk Sutton, Dr. Juvenal da Rocha Vaz e C. A. Borges, pedindo privilegio de invenção de uma solução chimica para irrigação de ruas, estradas de radagem, ferrovias ou outra qualquer superficie. — Idem.

Henrique Jorge Soller, como procurador de Jorge Marchi, pedindo garantia provisoria para um processo de simplificar a formação de telegrammas por meio de código. — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

Alfredo de Araujo Neves, como procurador de Jayme Leal Velloso e Carlos Calvacanti Velloso, pedindo garantia provisoria para applicação nas industrias de tecelagem, fição, cordalhas e papelaria, da fibra denominada «Crana». — Idem.

Theophilus Rufino Bezerra de Menezes, pedindo privilegio de invenção para um novo processo de conservação de carnes. — Submetta-se a invenção a exam. previo.

Alcides Leal da Costa, como procurador de P. de Castro & Comp., pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exam. previo a invenção de um aperfeiçoamento na fabricação de biscuitos. — Mantido o despacho anterior.

Buchmann & Comp., como procuradores de Hasenclover & Comp., pedindo a restituição do involucro depositado sob o n. 10.119 e dos documentos que instruíram a sua petição

de desistencia da certidão de melhoramentos introduzidos na sua invenção de um novo rôlo para arame e semelhantes. — Deferido.

Leclerc & Comp., como procuradores de Soares & Souza, apresentando documentos comprovativos de que se acha em uso effectivo a invenção privilegiada pela patente n. 5.609, e pedindo que os mesmos documentos sejam inscriptos no registro geral de privilegios e se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo authenticacão dos desenhos e relatorios da patente n. 5.950. — Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1912

Attendendo ao que expoz, em officio de 11 de novembro proximo passado, o director do Serviço de Estatistica, permittiu-se que o Sr. Carlos Porto Carrero continue até 30 de abril vindouro na commissão de que se acha encarregado, de collaborar no serviço de preparação do relatorio geral do recenseamento e bem assim, que sejam admittidos como seus auxiliares, com a gratificação mensal de 200\$ os Srs. José Dias Ferreira Sobrinho, Raymund de Tavares Belfort, Mauro Muniz Guimarães e Hermes Braga.

Tendo o Dr. Antonio Eduardo Berrêdo sido designado para servir, em commissão, como delegado do Serviço de Expansão Economica nos Estados do Piahy e Maranhão, com séde neste, foi-lhe declarado que, no desempenho dessa commissão, deve colligir publicações, amostras de productos e outros dados concernentes ás riquezas naturaes e ao des envolvemento agricola e industrial do Brazil, enviando-os a este ministerio, afim de serem aproveitados na propaganda do nosso paiz.

Para execução desses trabalhos ser-lhe-ha abonada a gratificação mensal de 900\$ a contar de 1 de janeiro corrente em diante, correndo as despesas de passagens e transportes por conta do Governo, sempre que viajar em objecto de serviço.

Dia 25

O Sr. Langworthy Marchant foi encarregado por este ministerio de fazer as traducções dos trabalhos do Serviço de Informaçõe e Divulgação, que interessam á propaganda e á expansão economica do Brazil no estrangeiro, percebendo para isso a gratificação mensal de 600\$000.

Attendendo ao que solicitou o director geral interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, autorizou-se o director geral do Serviço de Estatistica a mandar imprimir, nas officinas typographicas da repartição a seu cargo, 3.000 exemplares da exposição constante do officio n. 123, de 6 de novembro ultimo, daquela directoria, e do aviso n. 187 A, deste ministerio, de 14 do mesmo mez, dirigido ao Ministerio da Guerra, e, bem assim, 2.000 exemplares do discurso do deputado Dr. José Bonifacio, pronunciado na Camara dos Deputados no dia 11 de dezembro de 1911.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, afim de dar parecer a respeito, visto o assumpto ser tambem da competencia desse ministerio, o processo relativo ao pedido feito, em requerimento de 19 de outubro ultimo, pelos Srs. P. S. Nicolson & Comp., solicitando autorização para funcionar na Republica a sociedade anonyma The North of Brasil Finance and Velopment Company, Limited.

Tendo o Sr. João Barbosa Rodrigues Junior sido designado para servir, em commissão, como delegado do Serviço de Expansão Economica nos Estados do Amazonas e do Pará, com séde neste, foi-lhe declarado que,

no desempenho dessa comissão, deve coligir publicações, informações, amostras de productos e outros dados concernentes às riquezas naturaes e ao desenvolvimento agrícola e industrial do Brazil, enviando-as, opportunamente, a este ministerio, afim de serem aproveitados na propaganda do nosso paiz.

Para execução desses trabalhos ser-lhe-ha abonada a gratificação mensal de 1.000\$, a contar de 1 deste mez, correndo as despesas de passagens e transportes por conta do Governo, sempre que viajar em objecto de serviço.

Requerimento despachado

Antonio Stockler de Araujo e B. Belli, proprietarios de um estabelecimento commercial em Roma, pedindo um auxilio ao Governo para poderem vender em seu estabelecimento café puro do Brazil. — Compareçam nesta directoria geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 33, de 12 de janeiro, pagamento de 20:036\$985, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho, julho e agosto do anno passado ;

N. 39, de 13, idem de 248\$ a Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior, de gratificação, em dezembro ultimo ;

Ns. 34, 36, 43, 44, 45, 47 e 65, de 12, 13 e 16, idem de 5:692\$500, 19:425\$, 560\$, 1:129\$200, 1:000\$, 1:899\$392 e 12:016\$390, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o anno proximo findo ;

Ns. 41, 48 e 2.745, de 11, 13 de janeiro e 30 de dezembro ultimo, idem de 4:277\$640, 280\$ e 2:166\$270, idem, idem, a varias dependencias deste ministerio, idem ;

N. 52, de 13, idem de 136\$500 à Companhia de Transportes e Carruagens e outro, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, idem ;

Ns. 77 e 78, de 17, idem de 1:653\$ e 1:510\$ aos Drs. Alberto Lofgren e G. A. Waring, de gratificações ;

Ns. 53 e 95, de 13 e 19, idem de 31:823\$855 e 21:709\$057 ao Dr. Encas de Sá Freire e outro, de medições provisórias.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 166, de 22 do corrente, pagamento de 900\$ a Alvares Tavares de Lacerda, de gratificações ;

N. 91, de 12, idem de 12:118\$001 das folhas de diarias do pessoal do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, e da Escola de Agricultura, annexa ao mesmo posto, relativas ao mez de dezembro ultimo ;

N. 177, de 22, idem de 1:000\$ ao L'Etoile du Sud, proveniente de 500\$ plares ;

N. 3.351, de 19, idem de 35\$300 a Internban Telephone Company of Brazil e outro, de serviços executados no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 265, de 16 do corrente, pagamento de 11:809\$075, da folha do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio da Directoria Geral de Saude Publica, relativa ao mez de dezembro proximo findo ;

N. 113, de 14, idem de 300\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada, de gratificação ;

N. 178, idem, idem de 130\$ a Agnello Parlati, de serviços feitos à delegacia do 13º districto policial ;

N. 236, de 15, idem de 45\$ ao porteiro da Bibliotheca Nacional, de despesas por elle effectuadas em outubro, novembro e dezembro ultimos ;

N. 2.982, de 12 de julho ultimo, idem de 2:122\$120 ao Banco do Brazil, de uma cambial.

— Ministerio da Fazenda :

Offícios :

Ns. 2.154 e 2.191, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 e 19 de dezembro ultimo, pagamento de 1:351\$ e 7:513\$150, a diversos fornecimentos, durante o anno proximo passado ;

N. 2.110, da Casa da Moeda, de dezembro, idem de 1:676\$200 a E. Lambert, idem, idem ;

N. 72, da Caixa de Conversão, de 18 de dezembro, idem de 338\$55 à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem, idem.

Exercícios findos :

Requerimentos :

De Guilherme Rocha e José Maria de Gouvea, pagamento de 666\$666 e 30\$, dividas de 1907 e 1910 ;

De Maria Amalia Caminha Fagundes e Emilio Cesar Burlamaqui, idem de 2:100\$ e 3:150\$610, dividas de 1909 e 1910, por distribuição de credito às delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Amazonas ;

De Ignacio Toscano, para pagamento de 4.000\$, de ajuda de custo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV, do regimento interno do tribunal, que, achando-se vago um dos lugares de official desta secretaria, fica marcado o prazo de 15 dias, a partir de hoje, afim de que os candidatos apresentem nesta secretaria as suas petições de inscripção no concurso para provimento da referida vaga, devendo instrui-las com documentos que comprovem a sua idoneidade para o exercicio do cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do citado artigo do regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1912. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações : crime, n. 897, appellant, a Fazenda Municipal; appellada, a Santa Casa de Misericórdia ; n. 983, appellant, Arthur Soares; appellada, a justiça; e civis, n. 1.346, 1º appellant, Francisco Suly; 2º appellant, João Tosano; appellados, Manoel Pereira Bratti e outros ; n. 1.617, appellant, o juizo; appellados, José Barros da Fonseca e sua mulher ; n. 1.708, appellant, o juizo ; appellados, João Augusto Simas de Oliveira e sua mulher, terão lugar no sesto da Camara do dia 29 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de janeiro de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 25 de Janeiro de 1912

Presidência do Sr. desembargador Dias Lima
— *Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Ataulpho de Paiva, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

Estevão presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.016 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho ; paciente, Estanislão Wanchichim. — Concederam a ordem para que preste informações o Dr. chefe de Policia na primeira sessão, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 1.017 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada ; impetrante, Cathepe Augusto de Oliveira Mattos, em favor de Anna Maria Marques de Jesus. — Concedem-se a ordem afim de ser ouvido o Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, com apresentação da paciente, unanimemente.

Recurso crime

N. 407 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos ; recorrente, Oscar da Silva ; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 409 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos ; recorrente, Armando Adriano Mendes ; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 957 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada ; appellantes, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 986 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó ; appellant, José Martins Gouvea ; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel n. 319.

Aggraves de petição

Ns. 2.533, 2.570, 2.572, 2.573, 2.576 e 2.577.

PASSAGENS

Embargos de nullidade

Ns. 1.488, 1.383, 1.282 e 1.512. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação crime

N. 976 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Appellações civis

N. 1.617 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.708 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

COM DIA

Processos crimes

N. 897 (infração municipal) e 983.

Processos civis

Ns. 1.708, 1.617 e 1.346.

ACCORDÃO PUBLICADO

Crimes

Ns. 915, 957 e 986.

Civil

N. 1.649.

Embargos de nullidade

N. 1.180.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que a junta de juizes das varas civis, em sessão a realizar-se no dia 29 do corrente, á 4 hora, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, julgará os embargos de nullidade oppostos nas seguintes appellações:

1ª Pretoria—Appellante, Antonio da Silva Terra; appellado, José do Amaral.

4ª Pretoria—Appellante, Sebastião Pereira de Oliveira; appellado, Leopoldo Simões.

7ª Pretoria—Appellante, D. Francisca Paula da Silva Oliveira; appellado, Luiz Barbosa Pinto;

13ª Pretoria—Appellante, José Muniz de Rezende; appellado, Benedicto Henrique Vieira;

13ª Pretoria—Appellante, Joaquim Maria de Mesquita; appellado, Francisco Pereira Bastos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912.—O escrivão, Bartlett Jones.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SALVADOR CORRÊA DE SA E BENEVIDES — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos do dia 25 de janeiro de 1912

Ação de dez dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Demetrio Rodrigues de Macedo.—Julgada procedente.

Ações summarias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Alfredo Joaquim de Oliveira.—Julgada procedente.

Autor, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira; réo, Antonio Figueiredo de Albuquerque.—Comprase a sentença de fls.

Executivos

Exequente embargado, Dr. Gustavo Santiago; executada embargante, Maria José Soares.—Vista para razões finais.

Exequente, Anna Adelaide Clausen; executada, Francisco de Paula Torres.—Julgada por sentença a penhora.

Despejos

Autor, José Pacheco da Rocha; réos, Almeida & Faria.—Julgada procedente.

Autor, Joaquim Moreira Rodrigues; réo, Antonio Francisco Duarte.—Julgada procedente.

Autor, Americo Augusto dos Santos, inventariante do espólio da finada Henriqueta Turibio Loxedas; ré, Joanna Lourenço da Silva.—Julgada procedente.

EDITAIS**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De 2ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação em praça do lote de terreno n. 173 á rua Dr. Campos Salles, pertencente ao espólio dos finados João Gonçalves Guimarães Machado e D. Corina Guimarães Machado, a qual terá logar no dia 26 do corrente ás 12 horas do dia, depois da audiência deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, decorrido o dito prazo de 10 dias ou no dia 26 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiência deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça o lote de terreno á rua Dr. Campos Salles n. 173, o qual mede 12 metros de frente por 40 metros de comprimento. Avaliam o ter-

no em 7:000\$, preço que servirá de base para a praça. A venda foi requerida pelo inventariante tendo sido ouvido o Dr. curador geral de orphãos. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora designados, sendo entregue a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado no cartorio do 1º officio da 1ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de janeiro de 1912. E eu Domingos Braga, escrivão interino, o escrevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Alves Rollo a Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz interino da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Francisco Alves Rollo e como executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, e ora, por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Commercial. Diz Francisco Alves Rollo que achando-se avaliado o predio da rua D. Eliza n. 22, antigo n. 4, pertencente a Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros, que deixou de ser avaliado na 1ª avaliação e penhorado no executivo hypothecario que o supplicante move contra os supplicados, requer o supplicante a V. Ex. que se digne mandar passar editaes de praça. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. Francisco Alves Rollo. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de dezembro de 1911.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo de dia 26 de janeiro corrente, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio terreo na rua D. Eliza n. 22, antigo n. 4, em Villa Izabel, zio Engenho Velho anjoja, nesta cidade, construido de pedra, cal e tijolos, com duas janelas de frente, entrada ao lado, tendo jardim, gradil e portão de ferro, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, existindo uma cobertura com telhas de zinco que abriga o tanque de lavar. O referido predio mede de frente 5m,50 no corpo da casa por 6m,09 de comprimento, seguindo-se um puxado que tem 10m,40 de comprimento por 3m,60 de largura. O terreno onde se achá o edificio este immovel, que é todo cercado, mede de frente 9m,20 por 22m,50 de comprimento; avaliado o immovel acima descripto com o referido terreno em 4:500\$000, preço por quanto vão a esta praça os mesmos bens. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias, na forma da lei. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 15 de janeiro de 1912. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi.—João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara do Commercio

Edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por Alfredo de Azevedo Alves a João de Mesquita Martins e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz interino da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real se processam os autos de executivo, entre partes, como exequente Alfredo de Azevedo Alves e como executados João de Mesquita Martins e sua mulher e ora, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara do Commercio—Alfredo de Azevedo Alves, no executivo por nota promissoria que move contra João de Mesquita Martins e sua mulher, vem requerer a V. Ex. mandar expedir editaes para 2ª praça do quinhão hereditario do executado, penhorado nos autos de inventario de seu fallecido pai, o barão de Itacurussá, visto não ter havido licitante na primeira praça. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1912.—Luiz Franco. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1912.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 26 de janeiro corrente, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação, a saber: Direito e ação do executado João de Mesquita Martins no inventario de seu fallecido pai, o barão de Itacurussá, que se processa pelo cartorio do 1º officio do Juizo da Provedoria desta cidade, a que o mesmo tem direito na qualidade de herdeiro necessario; avaliados em 100:000\$000. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 90:000\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal, e quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias, na forma da lei. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 15 de janeiro de 1912. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi, João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Segunda Vara do Commercio

De citação dos credores de Cattaneo & Barsotti, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 22 de fevereiro vindouro, á 4 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para o fim de serem ou não approvados, sob pena de reclusão, na forma abaixo

O Dr. José Gvidio Marconles Romeiro, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de concordata em que são supplicantes Cattaneo Barsotti, nos quaes foi-lhe dirigida

uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva, na qual propõe pagar a seus credores, integralmente, do seguinte modo: 25 % em 12 meses, a contar da data da homologação, 25 % em 18 meses, 25 % em 24 meses e finalmente 25 % em 24 meses, com plena e geral quitação. Sendo proferido nos mesmos autos o seguinte despacho: Na forma da promoção recto, designando o escrivão dia e hora para a assembleia dos credores. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. *Orídio Romero*. Em tempo: Nomeio commissarios Lawrence & Comp., E. Lambert e A. Rossi. Era supra *Orídio Romero*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Cattaneo Barsotti para sciencia da proposta acima e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 22 de fevereiro vindouro, á 4 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de janeiro de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *José Orídio Mucondes Romero*.

Juizo do Direito da Terceira Vara do Commercio

Fallencia de C. M. Dutra do Souto

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de C. M. Dutra do Souto que as relações de credores e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo, os credits incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria

Edital de intimação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Ernesto Dichorw, incurso no art. 303 do Código Penal, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos crime em que é autora a Justiça e réo Ernesto Dichorw, incurso no art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível a citação pessoal do réo para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requerer a sua citação por edital, que deferi e mandei passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Ernesto Dichorw para comparecer neste juizo no dia 3 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar pelo referido artigo do Código Penal, sob pena de revelia, sciende de que o juizo funciona na Praça Quinze de Novembro, edificio do antigo mercado. E para os devidos effeitos de direito, mandei passar o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos 24 de janeiro de 1912. Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrivão, juramentado o subscrevi. Eu Rodolpho Leite, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.610

Certifico que a marca de banha «Rosalina» de Gerardo Baettler, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.610, foi depositada hoje nesta junta com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em qua sahín publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre quatro estampilhas no valor total de \$100). Ao lado estava o carimbo da Junta.

N. 3.163

Nordische Portland Cement—Fabrik Misburg, estabelecida em Hannover, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em tres circumferencias concentricas, vindo-se no espaço comprehendido, entre a primeira e a segunda circumferencia o nome «Nordische Portland Cement—Fabrik Misburg». No espaço central, vem-se um compasso e um esquadro. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento de Portland, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 9 de dezembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.163

Bernhard Hadra, estabelecido em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Injectio Dr. Isaac». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir medicamentos, productos chimicos para meios medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas do dia 9 de dezembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.167

G. Pohl, estabelecido em Schönbaum, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Gelodurato». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e capsulas de gelatina, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 9 de dezembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 3.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.168

Pini Hnos & Comp., estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma embarcação especial, constituida por uma coberta lisa, sobre a qual ha uma segunda coberta, tendo debaixo um trem, com as correspondentes vias de embarque e desembarque. Esta embarcação destina-se ao transporte de um trem sobre agua, para que este possa entrar em novos trilhos uma vez chegada a embarcação a terra firme. A figura citada apparece sobre as aguas e na parte inferior da etiqueta se leem as palavras Marca Registrada e se destacam do conjunto as palavras Ferry Boat que accompanham sempre esta marca em tamanho tal que fique como principal característico. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos: productos de agricultura e horticultura, cereaes, fariolhas, feculas, algodões em rama e outras fibras, sementes, plantas, madeiras para construção e combustível, carvão vegetal, alcornoques, cortiças, alcatores, rezinas, gomma em bruto e borracha, animais vivos, peles, pellos, crinas, lãs, sedas, plumas, tudo em estado bruto; tartaruga, marfim, nacar, coral, barbatanas de baleia, cornos, ossos, em bruto ou desbastados; mineraes, terras, pedras em talha, carvões, minerios, coques e briquettes; metaes em massa, linguados, barras, folha, pranchas, fios e resíduos; azites, essencias e graxas não comestiveis, petroleos; couros e pelles preparadas, borrachas e seus similares, em folhas, fios, canos ou tubos; productos chimicos para fins industriaes, photographia, etc., materiaes para curtir, drogas; explosivos, polvoras, foguetes, mechas, phosphoros, accendedores de fogo, fogos artificiaes, velas, pavios e lamparinas em geral; adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para agricultura e horticultura; sabões para industria e para uso domestico, substancias para lixivar, branquear, limpar e tirar manchas; pinturas e preparados; ferramentas e utensilios manuaes, inclusive as cortantes, ferramentas mecanicas, machinas de costura e suas peças, nós e rebolos; machinas agricolas, instrumentos de cultivo e suas peças; machinas a vapor e suas peças (menos locomotivas); caldeiraria, tubos, toneis e recipientes metallicos e de madeira; electricidade (machinas e accessorios); relojoaria e chronometros; machinas e appa-relhos diversos e seus componentes; construcções navaes e accessorios; material de ferro-carril, fixo ou rodante, locomotivas e trilhos; carruagem, carroceria, machinas e utensilios para alveitar, chicotes, talabarteria, lombotheria, cordas, cabos, piolins de crina e fibra de toda a classe e cabos metallicos; armas de fogo, de guerra, de caça e mimicos; cal, gesso, cimento, tijolos, ladrilhos, canos, azulejos, telhas, marmores, pedra, picarra e outras materias manipuladas ou talhadas; carpintaria em geral; peças para construcções metallicas; quinquilharias, ferragens, serrallheria, ferrarias, pregos e parafusos e parafusos de porca, correntes, papéis, botumes, cremen, pomadas para polir e outras substancias para o mesmo uso; pintura em geral, vernizes e accessorios, coras, lares, collas e laças; papéis pintados e succedaneos para tapetarias; caloriferos, appa-relhos de ventilação, elevadores, guinchos, etc.; marcenaria, moveis, marcos e varetas; canas, colchoaria, primas, travessieiros de penhas; lãs, crinas, preparados para colchoaria; artigos de folha de Flandres, trens de cozinha, appa-relhos para banhos e duchas, filtros; artigos para illuminação, aquecimento de cozinha; vidrarias, crystaes, lentes, espelhos; porcelanias, louças, artigos de barro e ceramica; cutelaria, instrumentos cortantes, armas brancas;

peneiras, vassouras, escovas, esteiras em geral, fabrico de cestos, pinceis e brochas; fios ou tecidos de lã ou cabelo; fios ou tecidos de seda; fios ou tecidos de canhamo, linho, juta e outras fibras; fios ou tecidos de algodão; roupas feitas de todos os generos; roupas brancas de baixo, de cama e de uso domestico; chapellaria, modas, plumas ornamentaes e flores artificiaes; bordados, passamaneria, galões, botões, renda de bico e entremetido; botaneria, luvas, mercaria, espartilhos, agulhas e alfinetes; calçado de toda classe; bengalas, guarda-chuvas e sombrinhas, carteirinhas e bolsas, utensilios de viagem e similares; cobertas e toldos de encerrado, telas impermeaveis, azeitadas e impermeabilizadas com borracha, linoleum; ourivesaria, joalheria, falsa e verdadeira, pedras preciosas; tafletaria, leques e artigos de adorno em geral; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas, e outros accessorios para o toucador; artigos para fumantes, papeis para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumos preparados e cigarros; brinquedos, jogos diversos, cartas de jogos, artigos para pesca, caça, sport e gymnastica; carnes, peixes, aves, ovos, e caça fresca; conservas alimenticias e salmouras; legumes e fructas frescas ou secas; manteigas, queijos, gorduras, e azeites comestiveis, vinagres, saes, temperos; pão, pastas alimenticias; pastelaria, confeitaria, chocolates, cacões, assucars, mel e doces; herva matte, chicorea, chá, café e outras substancias para infusões e substancias quentes; vinhos, vinhos espumantes, cidras, cervejas, alcool, aguardente e licores alcoolicos diversos; aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas, xaropes, etc.; artigos de armazem de comestiveis não mencionados; substancias alimenticias para animaes; impressos, papeis e cartões, papelaria, livraria, artigos de escriptorio, tinta de escrever, para impressão, encadernação; cores finas e accessorios para pintura; objectos de arte e ornamentos esculpidos, pintados, gravados, lithographados, etc., photographias, typos de imprensa; instrumentos scientificos, opticos, photographicos, pesos, medidas e balanças; instrumentos musicas de toda classe; materiaes de ensino, modelos, mappas, planos e mobiliarios escolares; instrumentos e aparelhos de cirurgia, medicina, pharmacia e orthopedia; productos pharmaceuticos, especificos ou não, objectos para ataduras, desinfectantes e productos veterinarios, e tambem indicadores e aparelhos do mesmo genero, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 9 de dezembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 3.168, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.169

Casares & Drabble Limited, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, que consiste na palavra "Terrano". Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir os seguintes artigos: productos de agricultura e horticultura, cereaes, farinhas, feculas, algodões em rama e outras fibras, sementes, plantas; madeiras para construção e combustivel, carvão vegetal, alcornoques, cortiças; alcatores, resinas, gommias em bruto e borracha; animaes vivos; pelles, peles, crinas, lãs, sedas, plumas, tudo em estado bruto, tartaruga, marfim, nacar, coral, barbatanas de baleia, cornos, ossos em bruto ou desbastados; mineraes, terras; pedras em talho, car-

vões, mineraes, coke e briquetas; metaes em massa, linguados, barras, folhas, pranchas, fios, e residuos azgotes, essencias e graxas não comestiveis; couros e pelles preparadas; bonecos e seus similares, em feltro, fios, canos ou tabos; productos chimicos para industrias, photographia, etc.; metaes para curtir, drogas; explosivos, polveres, foguetes, mechas, phosphoros, accendedores de fogo, fogos artificiaes, velas, pavios e lamparinas em geral; adubos artificiaes e naturais, substancias chimicas para agricultura e horticultura; sabões para industria e uso domestico, substancias para lixivar, branquear, limpar e tirar manchas; pinturas e preparados; ferramentas e utensilios manuaes, inclusive as cortantes, ferramentas mecanicas, machinas de costura e suas peças, mós e rebolos; machinas agricolas, instrumentos de cultivo e suas peças; machinas a vapor e suas peças; calderaria, tubos, toneis e recipientes metallicos e de madeira; electricidade (machinas e accessorios); relojoaria e chronometros; machinas e aparelhos diversos e seus componentes; construções navas e accessorios; material de ferro-carril, fixo e rodante, locomotivas e trilhos; carretaria, carroçaria, machinas e utensilios para alveitar, automoveis e velocipedes; sillas e arceios, chicotes, talabarteria, lumbilheria; cordas, cabos, piolines de crina e fibras de toda classe e cabos metallicos; armas de fogo, de guerra, de caça e munições; cal, gesso, cimento, tijolos, ladrilhos, canos, azulejos, telhas, marmores, pedra, picarras e outros materiaes manipulados ou tallados; carpintaria em geral; peças para construção metallica; quinquilharias, ferragens, serrallheria, ferrarias, pregos e parafusos de porca, correntes; papeis, telas, betumes, cremes, pomadas para polir e outras substancias para o mesmo uso; pintura em geral, vernizes e accessorios, ceras, laeres, collas e lacas; papeis pintados e succedaneos para tipografias; caloriferos, aparelhos de ventilação, elevadores, guinchos, etc.; marenaria, moveis, marcos e varetas; camas, colchões, pennis, travesseiros de pennis, lãs, crinas, preparados para colcharia; artigos de folha de Plandres, trens de cozinha, aparelhos para banhos e duchas, filtros; artigos para iluminação, aquecimento e cozinha; vidrarias, crystaes, lentos, espelhos; porcellanas, buças, artigos de barro e ceramica; cutelaria, instrumentos cortantes, armas brancas; peneiras, vassouras, escovas, esteiras em geral, fabrico de cestos, pinceis e brochas; fios ou tecidos de lã ou cabelo; fios ou tecidos de seda; fios ou tecidos de canhamo, linho, juta e outras fibras; fios ou tecidos de algodão; roupas feitas de todo genero; roupas brancas de baixo, de cama e de uso domestico; chapellaria, modas, plumas ornamentaes e flores artificiaes; bordados, passamaneria, galões, botões, rendas de bico e entremetido; botaneria, luvas, mercaria, espartilhos, agulhas e alfinetes; calçados de toda classe; bengalas, guarda-chuva, e sombrinhas; carteiras e bolsas, utensilios de viagem e similares; cobertas e toldos de encerrados, telas impermeaveis, azeitadas e impermeabilizadas com borracha, linoleum; ourivesaria, joalheria, falsa e verdadeira, pedras preciosas; tafletaria, leques e artigos de adorno em geral; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios para o toucador; artigos para fumantes, papeis para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumos preparados e cigarros; brinquedos, jogos diversos, cartas de jogar, artigos para pesca, caça, sport e gymnastica; carnes, peixes, aves, ovos e caça fresca; conservas alimenticias e salmouras; legumes e fructas frescas ou secas; manteigas, queijos, gorduras e azeites comestiveis, vinagres, saes, temperos; pão, pastas alimenticias; pastelaria, confeitaria,

chocolates, cacões, assucars, mel e doces; herva matte, chicorea, chás, café e outras substancias para infusões e substancias quentes; vinho, vinhos espumantes, cidras, cerejas, alcool, aguardente e licores alcoolicos diversos; aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas, xaropes, etc.; artigos de armazem de comestiveis; substancias alimenticias para animaes; impressos, papeis e cartões, papelaria, livraria, artigos de escriptorio, tinta de escrever, para impressão e carimbos, encadernação; cores finas e accessorios para pintura, objectos de arte e ornamentos esculpidos, pintados, gravados, lithographados, etc., photographias, typos de imprensa; instrumentos scientificos, opticos, photographicos, pesos, medidas e balanças; instrumentos musicas de toda classe; materiaes de ensino, modelos, mappas, planos e mobiliarios escolares; instrumentos e aparelhos de cirurgia, medicina, pharmacia e orthopedia; productos pharmaceuticos, especificos ou não, objectos para ataduras, desinfectantes e productos veterinarios; e tambem indicadores e aparelhos do mesmo genero, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1911. Por procuração, Leclerc & C. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de dezembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 3.169 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.726

Paulo Zsigmondy, estabelecido nesta cidade, á rua General Camara n. 90, apresenta a marca supra, que consiste na palavra "Obli" encerrada em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir um preparado para o tratamento da gonorrhéa, leucorrhéa, leucorrhéa, e antiseptico e bactericida em geral, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.—Por procuração de Paulo Zsigmondy, A. Pfaltzgraff (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 10 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.726 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.727

B. Andrade, estabelecido nesta cidade, á rua da Lapa n. 48, apresenta a marca supra, que consiste em duas etiquetas, a saber: 1ª, branca, tendo impresso em preto o seguinte: um desenho em moldura de forma rectangular, contendo os seguintes dizeres: «Pílulas da Família n. 25», o nome do pharmaceutico; encimando o rectângulo vem-se as palavras «Industria Pharmaceutica Portuguesa» e um escudo encimado por uma corda de fantasia; a segunda etiqueta é de cor amarella, impressa em preto, contem um desenho rectangular dividido em duas partes, na parte superior, lê-se «Unicas Verdadeiras e Acreditadas Pílulas da Família» e na parte inferior o nome do pharmaceutico. Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir as pílulas, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1912.—Brasília Andrade.

(Sobre uma estampilha de \$300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.727, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)



N. 7.742

Pacheco, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 49, com depósito á Praia de S. Christovão n. 116, com commercio de carvão de pedra, ferro guza, estiva etc., vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para o carvão que importam da Inglaterra e que aqui preparam para cozinhas e pequenos fogões, consistindo a dita marca no seguinte: «Um retulo em papel branco, feito oval e formado por dois traços pretos, um grosso e outro fino interior. No centro vê-se o desenho de um fogão economico ladeado pelas palavras «Trade-Mark»: superiormente em linha curvilínea a inscripção «Carvão economico», abaixo do fogão o nome «Small Coal» e inferiormente, também em sentido curvilíneo, os dizeres «Especial para cozinhas e pequenos fogões». A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas da toda e qualquer cor e servirá para distinguir o carvão de cosinha do seu commercio. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Pacheco Moreira & Comp.* (Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 18 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.742, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.733

Guinle & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos nesta cidade, á Avenida Central ns. 107 e 109, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Electra», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir lampadas de filamento de carvão e metallico, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Guinle & Comp.* (Sobre uma estampilha de \$300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 18 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.733, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.755

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam, para distinguir o sal de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Abranca» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.758 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.759

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam, para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Rio Grande do Norte» sobre uma linha recta horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.759 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.760

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam, para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente no nome característico «Natal» sobre uma linha recta horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.761

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam, para distinguir o sal de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Areia branca» sobre uma linha recta horizontal. O sal de que trata esta marca é procedente do Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.761 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	169:383\$001
Em papel.....	252:400\$987
Total.....	421:783\$988
Renda arrecadada de 1 a 23	
do corrente.....	8.823:056\$402
Em igual periodo de 1911...	8.159:735\$810
Diferença a maior em 1912..	663:320\$592

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1912

Ordinaria.....	29:419\$573
Consumo:	
Fumo.....	7:185\$000
Bebidas.....	4:610\$000
Phosphoros.....	16:000\$000
Calçado.....	3:300\$000
Velas.....	—
Perfumarias.....	500\$000
E. pharmaceuticas.....	1:220\$000
Vinagre.....	—
Conservas.....	625\$000
Cartas de jogar	—
Chapéus.....	2:346\$000
Tecidos.....	6:000\$000
Bengalas.....	—
Sal.....	—
Registro.....	3:390\$000 45:682\$000
Extraordinaria.....	1:144\$000
Deposito.....	584\$000
Renda com applicação especial.....	1:691\$650
	77:551\$323
Renda de 1 a 24 de janeiro de 1912.....	4.687:273\$978
	4.764:828\$301
Em igual periodo de 1911....	4.727:795\$400

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o responsavel (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario) pelo predio n. 80 da rua General Caldwell a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de janeiro de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que nos dias 23, 26, 27, 29, 30 e 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, no quartel do regimento de cavallaria, sito á rua Frei Caneca, serão vendidos em hasta publica 101 cavallos e 12 muares julgados imprestaveis para o serviço desta corporação.

Intendencia da Brigada, em 25 de janeiro de 1912. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director.

Escola de Polícia do Distrito Federal

Do ordem do Excmo. Sr. Dr. chefe de Polícia, faço publico que se acha aberta a matrícula para o curso da Escola de Polícia, a inaugurar-se em 1 de fevereiro proximo.

A matrícula, que deverá encerrar-se no dia 31 do corrente, serão admittidos os cidadãos que apresentarem, com o pedido de admissão ao chefe de Polícia, carteira de identidade fornecida pelo Gabinete de Identificação e attestado medico em que proveem não soffrer de molestia contagiosa ou que os impossibilita de exercer funções publicas.

Os requerimentos de admissão serão recebidos na secretaria do Gabinete de Identificação e de Estatística, à rua Frei Caneca n. 293.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1912.—O director, *Elycio de Carvalho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Do ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado J. S. Silva a recolher aos cofres desta repartição as importancias de 3:000\$, cada uma, provenientes de dias multas que lhe foram impostas pelo collecter federal de Nova Friburgo, em virtude de auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrados na cidade de Friburgo.

Segunda Sub-Directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 21 de janeiro de 1912.—O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*, 1º escriptuario.

Directoria do Patrimonio

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO PRÉDIO OCUPADO PELA SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, SITUADO NA DITA FAZENDA.

Em virtude do despacho do Sr. ministro de 16 de dezembro findo e do ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, autorizado por despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 16 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 31 do corrente mez serão recebidas na mesma directoria, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo os preços por extenso e em algarismo, acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 500\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura do termo do contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de oito dias contado do respectivo despacho.

O proponente apresentará tambem documentos que proveem a sua idoneidade em outro envoltorio igualmente fechado, nos termos do art. 51 da lei n. 2.221.

Servirá de base á presente concorrência o preço de 11:546\$119 do orçamento das mesmas obras, a qual será regulada pelo citado art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e circular deste ministerio que lhe diz respeito, pela qual as propostas serão abertas, depois de julgada a idoneidade, em dia annuciado no *Diário Official*.

O referido orçamento pôde ser examinado nesta sub-directoria pelos os interessados. A caução de 1:500\$ garantirá, feita na assignatura do contracto, a boa e fiel execução do mesmo.

As condições para a execução das mesmas obras são as seguintes:

I
O contractante se obrigará a executar as obras no prazo de 90 dias, contados da assignatura do respectivo contracto, pagando por dia de excesso do dito prazo 50\$ a título de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto, administrativamente, independente de interposição judicial, prendendo o contractante em favor dos cofres publicos a caução de 1:500\$000.

II
Uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 15 dias, findos os quaes, sem que tenha continuado os mesmos trabalhos ficará rescindido o dito contracto nos termos do final da condição anterior.

III
O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material da melhor qualidade e exatidão, sem perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se o não fizer, de serem as obras, ou parte que não contemham os referidos materiais, ou não se ache feita com a mesma perfeição, desmanhada e reconstruída nas ditas condições e por conta da alludida caução, caso o contractante se esquivar de fazê-lo.

IV
Toda vez que a caução for desfalecida de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si o não fizer, da multa de 200\$ por dia de demora, até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V
O pagamento poderá ser feito em duas prestações iguaes, quando executada mais de metade das obras e quando terminadas, mediante attestado do respectivo engenheiro, ficando a caução retida até um mez depois de concluídas as mesmas obras para garantia da boa conservação das mesmas; e sendo restituída ao contractante, mediante o referido attestado.

Sub-directoria Technica do Patrimonio, 15 de janeiro de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Do ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Ursula José Claudino requerido o aforamento do lote n. 130, à Estrada Geral de Santa Cruz, com 44 metros de frente, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham preventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresentalas devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendera.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 15 de janeiro de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Do ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Francisco Vieira Goulart requerido o aforamento dos terrenos e respectivos accrescidos sitios no logar denominado Cercado Grande, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham quaesquer reclamações

ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendera.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 13 de janeiro de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 5

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens de consumo ns. 4, 9, 10, 11 e 12, nos dias 1, 3 e 5 de fevereiro de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

BM: Uma caixa n. 6.630, contendo baixelas de cobre prateado e medalhões sobre madeira, pezando seis kilos e meio, uma duzia de pares de meias de algodão não especificado, bordadas, curtas, de mais, gravatas de seda, pezando liquido 60 grammas, plumas crespas, pezando liquido 30 grammas, viria de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 21 de agosto de 1910 e consignada á Paulo Goulart.

Lote n. 2

ARMAZEM N. 4

Sem marca: Um babá sem numero, contendo roupa usada e diversas minoizas, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregado em 3 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

BM: Uma cadira de vime usada, sem numero, *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregado em 12 de setembro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 4

SC: Uma caixa n. 1, contendo 70 kilos de catalogos, vinda de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregado em 15 de setembro de 1910 e consignada á Hime & Comp.

Lote n. 5

CP: Uma caixa contendo obras de ferro batido simples pesando 72 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregado em 15 de setembro de 1910 e consignada á Georges Haentjem.

Lote n. 6

Hime & Comp. Uma caixa contendo seis kilos de catalogos, vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 27 de setembro de 1910 e consignada á Hime & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 7

MJ&C: Um volume n. 2.501, contendo trezentas duzias de oculos de oleado de algodão proprios para folguedos carnavalescos, pesando bruto 70 kilos.

Brinquedos não especificados (192 duzias de pequenas plantas, 66 duzias de gaitas, 220 duzias de chocalhos e nove duzias de bonecas) pesando bruto 120 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 23 de fevereiro de 1911, despachado pela nota n. 6.210, de setembro de 1911, por Miguel Irmãos & Cortás, verificada a differença de qualidade pelo confrente Sr. Joaquim Fernandes da Silva.

Lote n. 8

GC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregado em 5 de agosto de 1910 e consignado a ordem.

Lote n. 9

Losango BMG: Uma caixa n. 3.632 contendo tijolo para limpar facas, pesando 21 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregada em 24 de agosto de 1910 e consignada a Borlido, Maia & Comp.

Lote n. 10

OLSC: Uma caixa, sem numero, contendo estampas annuncios pesando 50 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregada em 4 de agosto de 1910 e consignada a Oliveira Lopes Silva & Comp.

Lote n. 11

Azevedo Torres: Um barril vazio, sem numero, vindo de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregado em 17 de agosto de 1910 e consignado a Azevedo Torres & Comp.

Lote n. 12

BBC: Uma caixa, n. 6.832, contendo quadros não especificados, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa, n. 521, contendo um quadro com vidro quebrado, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa, n. 6.831, contendo amostras de quadros e licores, pesando 14 kilos, *ad-valorem*, vinda de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 15, 19 e 23 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 13

Fernandes Alvares: Um barril vazio, sem numero, vindo de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregado em 17 de agosto de 1910 e consignado a Fernandes & Alvares.

Lote n. 14

PG: Uma caixa, sem numero, contendo um estojo de mão, pesando quatro kilos e diversas amostras pesando 10 kilos, *ad-valorem*, vinda de Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 16 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 15

A. Cazani: Uma caixa sem numero, contendo catalogos pesando 25 kilos, vinda de Bremen, no vapor *Hedelborg*, descarregada em 31 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 16

Casa Claudino: Uma caixa sem numero, contendo vidros para vidracas, pesando 46 kilos, vinda de Bremen no vapor *Hedelborg*, descarregada em 31 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 17

BB: Dezoito caixas ns. 62.384/62.401, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando 313 kilos (em duzentas e vinte e quatro garrafas), vindas de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 15 e 19 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 18

BBC: Vinte caixas n. 500.319, contendo vinho champagne, pesando quatrocentos e oitenta e um kilos (357 garrafas), vindas de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 15 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 19

ABC: Uma caixa n. 529, contendo amostras *ad-valorem*, vinda de Havre, no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 16 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 20

BBC: Doze caixas ns. 6.819 30, contendo licores, pesando duzentos e nove kilos, em cento e trinta e quatro garrafas, vindas de Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 19 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 21

Sem marca: Uma lata sem numero contendo gesso em pó pesando bruto 178 kilos, vinda de Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 17 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 22

LB: Sete barricas ns. 353 a 359 contendo carbonato de potassa pesando 1.138 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregadas em 12 de agosto de 1910 e consignadas a Lloyd Brasileiro Sociedade Anonima.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 23

VC: Um rolo de arame farpado sem numero pesando vinte e cinco kilos, vindas de Santos no vapor *Wurzburg*, descarregado em 14 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 24

Lozango L: Duas caixas ns. 1.253 e 1.254 contendo goma liquida, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas em 18 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 25

HOA: Uma caixa sem numero contendo 49 vidros de solução medicinal pesando liquido real 13 kilos e 700 grammas, vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 11 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 26

Companhia Brasileira de Electricidade: Um pacote sem numero contendo catalogos pesando vinte e um kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 23 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 27

LCF contra-marca W: Uma caixa n. 5.616, contendo pellicas, pesando 122 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 25 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 28

Lozango 1.442 - contra-marca III: Tres rolos ns. 1.3, contendo papilão em obras não especificadas, pesando 56 kilos, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 18 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 29

SYC: Uma caixa n. 59.920, contendo globos de vidros, n. 1, de cor, pesando bruto 244 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 18 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 30

SSJ: Uma caixa n. 813, contendo rendas de filô de algodão, pesando 78 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 18 de julho de 1910 e consignado a M. Guimarães & Comp.

Lote n. 31

DVF: Uma caixa n. 1.906, contendo bitter e semelhantes, pesando bruto 48 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarre-

gada em 5 de julho de 1910 e consignada a Dutrain Villan Falque & Comp.

Lote n. 32

SYC: Oito caixas ns. 5.916/19, 59.921/23 e 60.187, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 de cor, pesando liquido legal 570 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 23 e 25 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 33

RI: Uma caixa n. 32, contendo couro preparado sem pelo, pesando 15 kilos, vindo de Glasgow, no vapor *Galicia*, descarregado em 29 de julho de 1910 e consignado a Cozar Menezes & Comp.

Lote n. 34

TC: Uma caixa sem numero, contendo estampas annuncios, pesando 23 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 21 de julho de 1910 e consignado a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 35

Losango Siemens: Uma caixa n. 1.094, contendo catalogos, pesando 5 kilos, vinda de Glasgow, no vapor *Galicia*, descarregado em 30 de julho de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 36

AK: Uma caixa n. 73, contendo uma capa de borracha usada e amostras de tecido de algodão, pesando treze kilos *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 3 de novembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 37

MB com um travessão: Oito caixas ns. 3.881 a 3.888, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando cento e setenta e seis kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 3 de novembro de 1910 e consignadas ao British Bark of South America.

Lote n. 38

CGC contra-marca F: Uma caixa n. 3.910 contendo casemira de lã singela, pesando cincoenta kilos, descarregada em 13 de dezembro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp, vinda no vapor *Aragon*.

Lote n. 39

Losango VO: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo perfumarias em caixa de papilão e vidros ordinarios, pesando bruto quatrocentos e vinte sete kilos, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 13 de dezembro de 1910 e consignadas a Jos. plus Bauer (o manifesto dá sem numeros).

Lote n. 40

BC contra-marca FF: duas caixas n. 2 e sem numero, contendo tranças de palha grossa para chapéus, pesando duzentos e oitenta e cinco kilos, vindas de Genova no vapor *Speranca*, descarregadas em 16 de dezembro de 1910 e consignadas a Ballerins S. Clare.

Lote n. 41

GI e C: tres fardos ns. 12.262 64, contendo papel para encadernação, pesando quinhentos e quarenta e seis kilos, vindos de Genova no vapor *Speranca*, descarregados em 16 de dezembro de 1910 e consignados a Gomes Irmão & Comp.

Lote n. 42

GI contra-marca K: uma caixa n. 29, contendo madreperlas preparadas, pesando noventa e cinco kilos, vinda de Genova no vapor *Speranca*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 43

JLW: Uma caixa n. 6.183, contendo vinte e quatro chapéus de palha de avêa, vinda de Genova no vapor *Speranza*, descarregada em 18 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 44

RVM: Uma caixa n. 58, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando sessenta e quatro kilos; tecido de seda pura, pesando dez kilos; vinda de Genova no vapor *Speranza*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 45

SC: Duas caixas ns. 33.108/9, contendo fio para electricidade coberto de chumbo, pesando trezentos e quarenta e quatro kilos *ad valorem*; vindas de Genova no vapor *Speranza*, descarregadas em 16 de dezembro de 1910 e consignadas à ordem.

Lote n. 46

SC: Duas caixas ns. 32.034/55, contendo fio para electricidade coberto de chumbo pesando trezentos e noventa e nove kilos *ad valorem*; vindas de Genova no vapor *Speranza*, descarregadas em 16 de dezembro de 1910 e consignadas à ordem.

Lote n. 47

SSS: Uma caixa n. 170, contendo catalogos annuncios pesando dezesseis kilos; vinda de Genova no vapor *Speranza*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 48

Losango TIK: Uma caixa n. 10, contendo dez costas do rotim para talheres e semelhantes pesando onze kilos, leques de papel com vareta de madeira polida (tres duzias); tecido de algodão felpudo proprio para toalhas pesando um kilo e meio; diversas amostras de buca, chá e metais *ad valorem*; vinda de Genova no vapor *Speranza*, descarregada em 16 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 49

BG: Uma caixa n. 143, contendo cartão cortado em cereadura pesando quarenta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 50

CR, contra marca MB: Uma caixa n. 1.937, contendo obras impressas de uma só cor, pesando quarenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada a Hugo Heydtman.

Lote n. 51

Idem: Uma caixa n. 1.200, contendo papel para encadernação pesando cento e oitenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada a Hugo Heydtman.

Lote n. 52

MAG: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando trinta e dois e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 53

Losango 71 — Contra marca JFA — 196: Uma caixa n. 201, contendo bijouteria de cobre, pesando trinta e sete kilos.

Idem: Uma caixa contendo tres estojos para costura com preparos de osso pesando um e meio (1 1/2) kilos; dezoito (18) duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1911 e consignadas à ordem.

Lote n. 54

Triangulo O — 6772 — Contra marca LMB: Vinte tres caixas ns. 123, contendo papel assetinado para impressão, pesando quatro mil seiscentos sessenta e nove (4.669) kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1911 e consignadas à ordem.

Lote n. 55

WB: Uma caixa n. 4.514, contendo tecidos de seda pura, pesando trinta e sete kilos e tresentas (37.300) grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada a R. Monteiro & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 56

BF — Contra marca M: Uma caixa n. 101, contendo tiras de couro ponteadas para chapéus pesando tres kilos;

Folhos de algodão para chapéus pesando dezesseis kilos;

Fitas de algodão, pesando oito kilos e meio;

Fitas de seda, pesando liquido 43 kilos;

Tiras de algodão ponteadas para chapéus, pesando seis kilos, vindas de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 1 de agosto de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 57

ED: Uma caixa n. 91, contendo obras de borracha não classificadas, pesando nove kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de agosto de 1910 e consignada a Jos Baner.

Lote n. 58

Quadrilatero HB: Uma caixa n. 4, contendo conservas de peixes, pesando 59 kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de agosto de 1910 e consignada a Costa Simões & Comp.

Lote n. 59

EM: Uma caixa n. 5.877 bis, contendo quadros não especificados, pesando 25 kilos, *ad valorem*;

Estampas-annuncios, pesando tres kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 16 de agosto de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 60

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo flores artificiaes, pesando liquido real um kilo e 500 grammas;

Preparos para flores, pesando 450 grammas;

Uma mala usada, *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 16 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 61

GG: Uma caixa n. 7.688, contendo tecido de linho lavrado ou adamascado proprio para vestuários, pesando 161 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 23 de setembro de 1910 e consignada a Gaetano Grottera.

Lote n. 62

PMC: Uma caixa n. 10.768, contendo fitas de algodão com friso de seda, pesando 78 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 21 de setembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 63

RC: Uma caixa n. 4.883, contendo amostras de tecidos e fitas bordadas de algodão, pesando 61 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 23 de setembro de 1910 e consignada a Paulo Zizignon L.

Lote n. 64

Francisco Freitas Costa: Uma cama de lona usada sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 20 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 65

Joaquim Moreira da Silva: sem numero, uma cadeira de lona usada, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 20 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 66

Oscar Xavier Alhadas: sem numero, uma caixa contendo 6 garrafas de vinho não especificado de mais de 21°, pesando 812 kilos vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 28 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 67

Sem marca: sem numero, um balhú contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 28 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 68

Sem marca: sem numero, uma caixa de vinho vazia *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 28 de setembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 69

Quadrilatero — Falque: n. 2.288, uma caixa contendo tecido de algodão tinto da base de 10x10, pesando liquido real 232 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 29 de setembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 70

Quadrilatero Falque: Uma caixa n. 2.289, contendo tecido de algodão tinto da base 10x10, pesando liquido duzentos e onze (211) kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 29 de setembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 71

Quadrilatero Falque: Uma caixa n. 2.290, contendo tecido de algodão tinto da base 10x10, pesando liquido cento e noventa e sete (197) kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 29 de setembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 72

Losango — HEC: Uma caixa n. 346, contendo obras não classificadas de cobre pesando dezoito (18) kilos;

Obras de ferro batido simples, pesando cinquenta e dois (52) kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 23 de setembro de 1910 e consignada a Moura & Wilzore ou Maurel Wilzore.

Lote n. 73

MFB: Quatro fardos sem numero, contendo cobertores de lã de qualquer qualidade, pesando duzentos e noventa e um (291) kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 16 de setembro de 1910 e consignados a Manoel Frederico Braz.

Lote n. 74

A. Martins Guiness: Duas caixas sem numero, contendo catalogos, pesando 59 kilos, vindas do Rio da Prata, no vapor *Amazon*, descarregadas em 16 de novembro de 1910 e consignadas a Martins Prisenê.

Lote n. 75

SC: Sem numero, um barril vazio, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Provence*, descarregado em 1 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 76

HET Vogell: Um encapado sem numero, contendo uma barra de aço, pesando 4 kilos, vindo do Rio da Prata, no vapor *Amazon*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignado a H. E. T. Vogell.

Lote n. 77

Light Power: Um encapado contendo uma barra de aço, pesando 10 kilos, vindo do Rio da Prata, no vapor *Amazon*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignado a Rio Ligh & Power.

Lote n. 78

Fonseca Vaz: Uma caixa n. 323, contendo diversas amostras, pesando 10 kilos, *ad valorem*;

Mantas de tecido de seda pesando 380 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Santa Ursula*, descarregada em 30 de novembro de 1910 e consignada a Fonseca Vaz.

Lote n. 79

AIC: Duas caixas sem numero, contendo azeite doce em vinte e tres garrafas, pesando 18 kilos, vindas de Buenos Aires, no vapor *Provence*, descarregadas em 1 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 80

Losango Siemens: Uma caixa n. 1.543, contendo catalogos, pesando 54 kilos, vinda de Glasgow, no vapor *Huancho*, descarregada em 12 de novembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 81

Losango M: Uma caixa n. 2, contendo 60 chapéus de palha de avêa; sessenta chapéus de pollo de lebre, vindos de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 1 de novembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 82

Losango A: Um fardo n. 5.682, contendo tecido de lã não especificado, pesando 198 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 1 de novembro de 1910 e consignado à ordem.

Lote n. 83

ML: Uma caixa n. 111, contendo um armario de madeira ordinaria, vinda de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e consignação ignorada.

AVISO

No dia de leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivo da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Affandega do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO**AVISO AOS NAVEGANTES N. 6**

Restabelecimento da luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que o poste illuminativo da Tutoya está funcionando com lampios, ficando assim restabelecida sua luz, que estava provisoriamente apagada.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de janeiro de 1912. — *Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra, chefe da 2ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Material

MATRICULA DE COSTEIRAS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente, proximo ás Sras. costeiras matriculadas que até 31 do mez corrente se recebem as novas cartas de fiança acompanhadas da matricula antiga.

Segunda secção da Superintendencia do Material, 23 de janeiro de 1912. — *Manoel Theodorico Machado Dutra*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6**SEGUNDA SECÇÃO**

Restabelecimento da luz do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz branca, com lampios de seis em seis segundos, do poste illuminativo da Tutoya, no Estado do Maranhão.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 23 de janeiro de 1912. — *Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5**2ª SECÇÃO**

Reposição da boia vermelha da entrada da barra de Cananéia, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu lugar a boia conica vermelha que marca a entrada da barra de Cananéia. As suas marcações são:

Pharol de Bom Abrigo por 27º SE.

Ilha de Cambriá por 28º SW.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 23 de janeiro de 1912. — *Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 30 do corrente até ao meio dia, para fornecimento, durante o corrente anno, e informe o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 153, de

22 de julho ultimo, dos artigos do seguinte grupo:

MADEIRAS E MATERIAES

Artigos que não foram contractados na concorrência de 23 de outubro do anno proximo passado

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o corrente anno, em prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa dos proponentes (letra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até o dia 29 do corrente, meio-dia, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provejam serem negociantes matriculados, terem casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$ feita na Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução do contracto.

Para esta concorrência são dispensados de nova caução os negociantes que tomaram parte na que se effectou em 23 de outubro ultimo.

As propostas serão em duplicata, sellada a 4ª via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas.

Quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 22 de janeiro de 1912. — O chefe, tenente coronel *Miguel Ferreira Neves*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Exm. Sr. general director deste arsenal, proximo aos operarios da officina de alfaiates que devem procurar nesta secretaria o competente documento de habilitação, afim de receberem na Contabilidade da Guerra a importancia de suas fôrças relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1910.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1912. — *Antonio Soares da Rocha*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria Geral de Navegação**

Pela Inspectoria Geral de Navegação se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 1 de fevereiro do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma inspectoria, durante o anno de 1912, conforme as amostras existentes na mesma inspectoria, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 300\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de..... (nome do proponente)".

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação sob a guarda do inspector geral.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

O proponente accerto fica obrigado a fornecer dentro de quinze dias, contados da data

em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros e blocos para boletins, mappas para quadros estatísticos e de navios aos diversos serviços da Inspectoria Geral de Navegação, dentro de oito dias dos mappas preparados e encadernados, as pastas e papéis com impressões, e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 25\$, por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarada o caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria Geral.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Papel para officio, resma.
2. Idem, idem informações, idem.
3. Idem, idem, minutas officio, idem.
4. Idem, idem, extracto do expediente, idem.
5. Idem, idem almasso pautado superior, idem.
6. Idem, idem em tiras, blocos, idem.
7. Idem semi pauta, idem.
8. Idem de linho margado pautado, idem.
9. Papel almasso, semi pauta, idem.
10. Lapis preto Faber ns. 1 a 4, duzia.
11. Idem bicolores, idem.
12. Canetas diversas, idem.
13. Lapis de borracha, Faber, idem.
14. Canetas Eagle ns. 1, 2 e 3, idem.
15. Idem, idem com pennas de vidro, idem.
16. Idem de Perry, idem.
17. Lapis preto Bismark, idem.
18. Idem azul, idem.
19. Idem encarnado, idem.
20. Idem verde, idem.
21. Idem graphito Faber, idem.
22. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
23. Idem idem Perry, idem.
24. Idem idem colchete, idem.
25. Idem de papel diplomata, idem.
26. Idem, idem envelopes, idem.
27. Idem lacre vermelho, idem.
28. Idem alfinetes, idem.
29. Idem de pennas de aluminio n. 530, idem.
30. Idem cartas officiaes, idem.
31. Idem idem idem, idem.
32. Idem pennas Esterbrook, idem.
33. Idem idem Gillott's, idem.
34. Idem idem Ronde, idem.
35. Idem idem Leonard's n. 530, idem.
36. Idem idem Legal n. 1, idem.
37. Idem idem Filgueiras, idem.
38. Idem idem Soennecken, ns. 12 e 106, idem.
39. Enveloppes caixa, 0,24×0,15, idem.
40. Idem idem 0,30×0,13, idem.
41. Idem idem 0,42×0,145, idem.
42. Idem idem 0,24×0,19, idem.
43. Idem idem 0,26×0,40, idem.
44. Idem idem 0,45×0,30, idem.
45. Papel impresso para telegrammas.
46. Enveloppes, idem, idem, caixa.
47. Tinteiro de crystal, um.
48. Limpa-pennas de porcellana, idem.
49. Canivete Rodgers, quatro folhas, idem.
50. Raspadeira Rodgers, idem.
51. Furador, idem.
52. Peso de ferro para papel, idem.
53. Memorial fluminense, idem.
54. Porta-canetas de ferro, idem.
55. Idem, idem, metal branco, idem.
56. Tinteiro com estante, idem.
57. Tira-linhas de Kern, idem.
58. Raspadeira Rodgers, cabo de marfim, idem.

59. Regua de borracha de 0,40, idem.
60. Idem, idem, idem de 0,60, idem.
61. Idem, idem de faixa, de um metro, idem.
62. Macete de madeira, idem.
63. Pasta de marroquim, idem.
64. Tesoura grande, idem.
65. Pasta flexivel para transporte de papeis, idem.
66. Borracha crua, idem.
67. Brocheta em metal ou madeira, idem.
68. Cesta para papeis, idem.
69. Esponja fina, idem.
70. Idem ordinaria, idem.
71. Faca de osso para cortar papel, idem.
72. Machina para grampos, idem.
73. Pastas para archivo, idem.
74. Idem grandes, para archivo, idem.
75. Spring-folio n. 1, idem.
76. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
77. Mata-borrão, 250 tiras para macete, pacote.
78. Vidro de tinta escarlate, um.
79. Vidro de gom na arabica G. Toiray's, um.
80. Barbante trançado fino, rolo.
81. Barbante trançado grosso, rolo.
82. Papel para embrulho, 100 folhas.
83. Cadargo de linho n. 4, pacote.
84. Tinta Sardinha, botija.
85. Idem da China, vidro.
86. Idem verde, idem.
87. Idem amarella, idem.
88. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
89. Papelão, folha.
90. Papel para cartas, Cramer's Bond 8°, caixa.
91. Idem idem, Turkey Mill 6°, idem.
92. Idem idem, idem, idem.
93. Idem 8° para cartas, Rives, idem.
94. Capas para folheto.
95. Preparo e encadernação de mappas.
96. Capas automaticas para folhetos.
97. Classificador de papeis.
98. Interior para classificador.
99. Carimbos de borracha.
100. Blocos de boletim com impressões.
101. Mappas para quadros estatísticos.
102. Encadernação de brochuras 0,25×0,18.
103. Pastas com dizeres 0,40×0,28.
104. Protocollo de entrada de officio.
105. Idem de sahida de ditos.
106. Idem de entrada de telegrammas.
107. Idem de sahida de ditos.
108. Idem de remessa de papeis.
109. Fitas para machinas de escrever.
110. Livro para ponto, de 150 folhas, 0,30×0,20.

Inspectoria Geral de Navegação, 16 de janeiro de 1912.— *Julio Koeler*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA RESIDENCIA DO PORTEIRO NOS TERRENOS ADSTRICTOS AO EDIFICIO—SEDE DESTA REPARTIÇÃO, Á RUA DO RIACHUELO N. 287

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 27 do corrente mez de janeiro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para a construção de um edificio destinado á residencia do porteiro, nas condições seguintes:

Primeira

A construção será feita no local da antiga residencia, nos terrenos adstrictos á sede desta repartição, de accordo com

a planta e a elevação figuradas em desenho, que aos proponentes será fornecido pelo escriptorio tecnico, em qualquer dia util, das 10 horas a. m. até ás 4 horas p. m. A locação e as ordens de serviço, bem como a fiscalização da obra, serão feitas pelo mesmo escriptorio tecnico, segundo as especificações que juntamente com o esboço acima referido receberão os concurrentes.

Segunda

As propostas deverão ser entregues, dentro do envolvero, fechado e lacrado, em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito ou sinal que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na fôrma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do depósito de 500\$ (quinhentos mil réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria. Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, sendo restituída ao concorrente preferido logo que assigne este o contracto de empreitada para a execução dos trabalhos de construção.

Terceira

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, antes da assignatura do contracto de empreitada, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total da construção constante de sua proposta, e essa caução será destinada a garantir a fiel execução desse contracto, sendo devida descontada as multas que acaso venham a ser impostas, salvo se o contractante fizer o pagamento destas, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de 24 horas contadas a partir do momento em que receber a respectiva imposição. Essa caução será também feita em moeda corrente.

Quarta

No caso de serem as multas descontadas da caução garantidora da fiel execução do contracto, deverá o contractante reintegrar a dentro do prazo de cinco dias contados a partir da data em que lhe for entregue o aviso de imposição de cada uma daquellas multas, sendo a reintegração igualmente em moeda corrente.

Quinta

O concorrente preferido, não se apresentando, para assignar o contracto, nesta secretaria, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta, nos termos da condição segunda. Os depósitos de caução feitos pelos concurrentes preferidos serão-lhes restituídos, uma vez julgada a concorrência publica e publicado o seu resultado.

Sexta

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar provando a sua idoneidade, assim como demonstrando estar elle quito com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de indústrias e profissões. Esse envolvero será

entregue a esta secretaria juntamente com o da proposta, até o dia 27 do corrente mez de janeiro, ao meio dia.

Setima

O envolvero contendo os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente será aberto em publico, na sede do escriptorio tecnico desta repartição, no mesmo dia 27 de janeiro supra-indicado, ás 12 horas e 30 minutos da tarde; a idoneidade será julgada immediatamente pela comissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida ao julgamento da idoneidade, serão publicamente abertas e lidas, pela mesma comissão e no mesmo local, as propostas dos concurrentes considerados idoneos, assignando cada um destes ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada pagina. Fica entendido que a ausencia de algum dos concurrentes ou prepostos, ou mesmo a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Os prepostos só serão considerados como taes, quando apresentarem a comissão instrumento de procuração bastante para esse fim.

Abertas e lidas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que a comissão tenha julgado não idoneos, sendo ellas, por isto, restituídas aos seus apresentantes.

Oitava

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção, de accordo com o desenho e as especificações a que se refere a condição primeira.

Nona

Comprehendem-se no preço global da construção todos os trabalhos accessorios e de preparo, como regularização do solo, andaimes, cimbrës, moldes, remoção de entulho e material não empregado e demais serviços indispensaveis á execução das obras, com o andamento normal.

Decima

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela comissão e anunciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de dous dias, contados da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha dentro do de noventa (90) dias a partir da mesma data. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará, por dia de excesso de cada um, 50\$ (cincoenta mil réis), a titulo de multa, até o maximo de 15 (quinze) dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto, perdendo o

contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 10 % sobre o valor total da construção, a que se refere a condição terceira.

Decima terceira

Uma vez em andamento as obras, não deverá o contractante paralisal-as por mais de cinco dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento), ou o de força maior, segundo a lei, comprovada perante a fiscalização. A desobediencia á presente condição importará na pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze dias; findo este, si não houverem proseguindo as obras, ficará o contracto rescindido, de modo igual ao estabelecido na condição decima segunda.

Decima quarta

Rescindido o contracto, conforme o disposto nas condições decima segunda e decima terceira ou por infracção da condição quarta, nenhuma indemnização será devida ao contractante além do pagamento dos trabalhos executados, de accordo rigorosamente com o desenho e especificações, e computados segundo a tabella de preços unitarios que, na conformidade da condição decima setima, o proponente apresentará.

Decima quinta

O contractante ficará obrigado a demolir, por sua conta, a parte da construção executada contra o desenho e as especificações, sendo essa demolição feita dentro do prazo razoavel que o escriptorio tecnico lhe determinar. Não satisfeita a obrigação, reserva-se a repartição o direito de executar, á sua custa, a demolição, descontando da caução do contracto o preço respectivo, emprimpo ao contractante reintegrar a caução, da mesma fôrma estabelecida na condição quarta.

Decima sexta

Todas as ordens de serviço e instruções, bem como qualquer especie de relação entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas pelo escriptorio tecnico, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto. Da mesma natureza serão as reclamações que o contractante julgue de seu direito fazer.

Decima setima

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar ao escriptorio tecnico para ser submetida á aprovação do director geral, uma tabella indicativa dos preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global constante de sua proposta.

Decima oitava

Os pagamentos serão feitos em tres prestações iguaes, de accordo com as obras executadas e aceitas, á medida que a importancia da parte construída attinja valor correspondente a cada prestação, baseando-se o calculo na tabella a que se referem as condições decima quarta e decima setima. A ultima

prestação só será paga depois de concluídas e aceitas todas as obras, não podendo o contractante suspendel-as, mediante allegação de falta ou atazo no pagamento de qualquer prestação vencida.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas em grão de recurso pelo director geral.

Vigésima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que cada concorrente offerecer para a execução global dos trabalhos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1912.—
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annunciado, depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando tambem os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. João Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá», um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas, a chacinha da «Caieira», casas que foram de D. Herminia Ferreira Bastos, terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira, terras do «Partido», casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramachas», fazenda de «Matto Grosso» e terras «Quebra-Coco» e «Solidade», terras do «Tapuara», fazenda da «Valla», terra do caminho da «Caieira», no rumo, e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confinantes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaco, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros), D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Garenia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911.— O engenheiro chefe de secção, *Miranda Freitas*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os interessados a comparecerem, no prazo de 30 dias, na 5ª secção desta sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas postaes, sem endereço de residencia, vindas pelos paquetes *Orcoma* e *Hohenstaufen* para os destinatarios abaixo:

Pelo paquete *Hohenstaufen*: Claudio Alf. Magalhães Frankes, E. de Mealtas, R. Haddock Lobo.

Pelo paquete *Orcoma*: Adolfo Moraes de los Rios, Antonio Luiz Marques, Antonio Ribeiro, Antonio Bastos, C. Faria, Helena Oliveira, José Rodrigues, M. Mendes, Marion L. Abbott, Dr. Olympio da Fonseca, Alice Kastrup Carvalho e Francisco Carvalho da Cruz.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912.—O secretario interino, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, na estação de Santa Thezeza, da Estrada de Ferro Mogiana, proxima à cidade de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, observadas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 27, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guias para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá tambem ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa de lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal de S. Paulo e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da com-

missão que presidir á concorrência.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 30 do corrente, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos, os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos, pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito, para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X

Dentro do prazo de 10 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante dará inicio as obras, ficando sujeito a multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attinzer a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da vaccaria, cavallaria, deposito de animaes de serviço, deposito de machinas, pocilga, machinas frigorificas e pharmacia.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministério, e que ficam, desde já a disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 às 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de nove meses no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito a multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pelo contractante entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de 10 dias, após a communicacão do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada

uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo material para a construção dos edificios, mediante requisição do respectivo contractante, não responsabilizando-se entretanto pela demora de expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do prego contractado, quando estiverem espaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira de 10 % quando estiverem assentes todos as esquadrias, executado todo o acabamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios; e a quarta e ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e accetos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvedos pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de janeiro de 1912. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações a que se refere o edital supra

As construções para 6 Posto Zootecnico de Ribeirão Preto comprehendem:

- a) Vaccaria, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe A;
- b) Cavallaria, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe A;
- c) Frigorificos, folhas ns. 1 (um), 2 (dois) e 3 (tres), detalhe B;
- d) Pharmacia, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe C;
- e) Pocilga, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe C;
- f) Deposito de animaes de trabalho, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe B;
- g) Deposito de machinas agricolas, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe C;
- h) Deposito de machinas aratorias, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe A;
- j) Edificio da administração, folha n. 5 (cinco), detalhes A, B e C;

j) cinco casas para funcionarios, folhas ns. 6 (seis) e 7 (sete) e obedecem ás seguintes especificações geraes:

I

Fundações — Os alicerces serão de alvenaria de pedra e argamassa n. 1, ou de concreto n. 3. Terão a profundidade de 1^m,00 e largura de 1^m,50.

O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir essas dimensões, si a experiencia local demonstrar que o terreno pôde supportar com folga carga superior áquella para qual são calculados os referidos alicerces.

O engenheiro fiscal tambem determinará a redução que deva ser feita para as paredes de maior trabalho, mas sem nunca permittir profundidade interior a 0^m,60.

Tudo isso ficará definido em uma planta em escala de 1:50, que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, na qual o engenheiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas.

Para casas de funcionarios as dimensões serão de 0^m,80 de largura e a profundidade compativel com a natureza do terreno.

II

Toda a superficie coberta será revestida de uma camada de concreto n. 3 de 0^m,15 de espessura.

III

Opus insertum — Todo o embasamento dos edificios será de alvenaria de aparelho poligonal, a picão, artisticamente executado.

IV

Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de cantaria ou de mármore branco.

V

Paredes mestras — Todas as paredes principais serão de alvenaria de tipo de primeira qualidade, com argamassa n. 1.

Paredes divisorias — As paredes divisorias serão de cimento armado com 0^m,08 de espessura, e tela de metal deployé «Rib», cravada em hastes de ferro em V do systema Arens, ou de outro typo semelhante.

VI

Os emboços serão de cimento e areia, argamassa n. 2.

VII

Os detalhes de estucador serão executados de accordo com os desenhos, que serão fornecidos á medida do andamento das obras, sendo os balanços feitos na occasião do levantamento das respectivas paredes, salvo quando fôr inferior a 0^m,03.

Os tijolos apparentes serão de material especial, polidos e com arestas bem vivas. As fachadas exteriores de todos os edificios serão revestidas com cimento Lafarge e areia bem clara.

VIII

Os arcos serão executados com material de primeira qualidade, argamassa n. 2, e terão todos vigas de descarga, de concreto n. 3. Serão envolvidas as alvenarias dos arcos em duas vigas de aço de 0^m,15 de alma para os vãos menores de 2^m,00 e duas de 0^m,20 para os que tiverem mais de 2^m,00.

IX

Todas as ferragens serão de primeira qualidade, a juízo da fiscalização, de fabricação nacional, quando o producto for similar ao importado. Só serão pintadas as ferragens, depois de examinadas pela fiscalização.

X

Todo o vigamento dos telhados será de madeira de lei, nacional, com as dimensões de 0",08X0",24 para as linhas, asnas, pendura, cumieira; 0",08X0",16 para as escovas, fechoes, contra-fechoes, terças; 0",08X0",08 para os caibros.

As columnas de todos os edificios serão de ferro fundido com as dimensões de 0",20 de diametro na parte superior e 0",24 na parte inferior, assentes todas em um bloco de cantaria lavrada. Todo o vigamento dos telhados será aparelhado para receber pintura a oleo. Os edificios serão cobertos com telhas planas de systema francez, podendo ser acceto material nacional, uma vez que a qualidade satisfaca a fiscalização.

XI

Todas as portas e janellas serão de madeira de lei, nacional, com as dimensões e ornatos indicados nos desenhos e detalhes que serão posteriormente fornecidos pela fiscalização e terão a espessura de 0",04 a 0",05 conforme o vão.

XII

Serão pintadas a oleo as esquadrias, as escadas, enfim todas as peças de madeira e ferro. As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias internas, tectos, etc., tudo enfim que for de pinho de Riga ou madeira de lei, o aparelho será precedido pela queima dos nós, com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente secas.

O contractante é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo. Si houver necessidade de retocar a pintura será empregada uma quarta mão de tinta.

As portas e janellas serão pintadas a duas cores, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete, quando julgar necessario.

As paredes serão caiadas a cola, depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaga.

Em volta, junto ao tecto e rodapés, o contractante fará correr uma guarnição modesta, a juízo do fiscal.

Os tectos e baldões serão pintados a uma só cor, com os filetes que forem necessários para embellezamento da obra.

XIII

Todos os vidros a empregar serão de 0",002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos, lombos, ou outros defeitos.

XIV

Serão ladrilhados com ceramica nacional ou estrangeira de fabricacão especial, e do typo empregado no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro. Os pisos de vacaria, est. mto de gado novo, aprisco, leitaria, pocilga, estabulo de touros, cavallaria, e de ceramica lisa os pisos da leitaria, sala de mto mas para beneficio e productos agricolas, phar-macia, todas as varandas e compartimentos das casas para funcionarios e da administracão central. Serão ladrilhados com material hydraico de primeira qualidade, a quatro cores, os pisos das salas de preparo de forragem, em todos os pavilhões, deposito de materiaes, car-

pintaria, no deposito de machinas de beneficiar, sala de balança do galpão de «instrumentos agricolas» e paiol.

Serão cimentados os pisos dos commodos não designados anteriormente.

As paredes dos commodos cujos pisos levam ceramica especial e lisa serão revestidas até 1",80 de altura com ladrilhos brancos, ceramica de Villeroy & Boek.

Todos os pisos serão construidos sobre uma camada de concreto de 0",15 de espessura.

XV

As divisões dos estabulos, cocheiras, apriscos, pocilgas, bocks, serão todas de madeira de lei e ferro, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C.

As mangoulouras, côchos, serão de ferro e louca esmaltada, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C. As peças de madeira serão collocadas de tal forma, que em qualquer occasião possam ser substituidas com a maxima facilidade, sem embaracar o serviço do estabelecimento.

XVI

Todos os pavimentos serão circumdados de calçadas de 1",00 de largura.

As calçadas serão guarnecidas de um meio fio de cantaria lavrada com 0",08 de capeamento.

XVII

Serão forrados os tectos de todas as salas das casas de funcionarios, administracão, pavilhão de machinas frigorificas, phar-macia e as entradas para a vacaria e cavallaria.

Os forros serão construidos de madeira, pregados em vigas de madeira de 0",10 de altura, para os vãos inferiores a 3",00, e com dimensões compativels com a natureza do local para os vãos maiores.

Entre a superficie do forro e a cimalha de contorno deste, deve existir um espaço de 0",03 para o devido arejamento.

Composicão das argamassas:

Argamassa n. 1-1 de cimento e 3 de areia, argamassa n. 2-1 de cimento e 1 1/2 de areia.

Concreto n. 3-1 de cimento, 1 1/2 de areia e 3 de pedra britada.

J. B. de Moraes Rego, engenheiro do ministerio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento
CONFERENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO
ANNO DE 1912

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno.

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes para lanchas;

Carvão Cardiff e coke.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presenca dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou a machina, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accordo com as relações existentes nesta seccão, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo do commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente,

no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caucão o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes para lanchas, depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e estão quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta seccão encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. numero 74, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 dezembro de 1909.

Terceira seccão da Directoria do Serviço do Povoamento, 11 de janeiro de 1912. — Eduardo Mendes Limoeiro.

Relação dos generos alimenticios

Assucar de 1^a, kilo.

Dito de 2^a, idem.

Arroz nacional, litro.

Alhos, cento.

Azeite doce, litro.

Bacalhau, kilo.

Banha nacional, idem.

Batatas nacionais, idem.

Carne secca, idem.

Café em pó, idem.

Cebolas, cento.

Feijão preto, litro.

Feijão de cores, idem.

Farinha fina, idem.

Gallinhas, unha.

Kerozene, litro.

Louro, kilo.

Leite condensado, lata.

Matte em folha, kilo.

Manteiga nacional, idem.

Macarrão amarello, idem.

Massa branca, idem.

Massa de tomates, idem.

Milho, litro.

Pimenta do reino, idem.

Phosphoros, maço.

Sal grosso, litro.

Sabão nacional, kilo.

Toucinho, idem.

Vinagre, litro.

Relação de tintas, ferragens, lubrificantes e materiaes para lanchas

Alvaide de zinco, kilo.

Aguaraz, kilo.

Azul ultramar, kilo.

Arestas, kilo.

Alluminium em pó, kilo.

Arame de cobre, kilo.

Azeite doce, litro.

Almotolias de cobre, litro.

Arruelas de borracha, uma.

Arruelas de cobre, kilo.

Arruelas de bronze, kilo.

Aldabras de latão 5", uma.

Kaol para limpar metais, litro.

Alcool de 36°, litro.

Alcool de 40°, litro.

Arame zincado 0.001, 0.002, kilo.

Alicates, um.

Alfange para cortar gramma, um.

Borracha de lençol 1/16", impermeavel, com tela, kilo.

Bandeiras nacionais de tres paños, uma.

Brochas estrangeiras, para calação, uma.

Brochas para pintores, uma.

Baldões para defesa de lanchas, um.

Baldes grandes de zinco, cravados, um.

Baldes grandes esmaltados, para agua, um.

Bules de folha dobrada até 10 litros, um.

Balmizes de cobre, kilo.

Chaminés para lampadas belgas, uma.

Colla da Bahia, kilo.
 Cimento, barrica.
 Cal de marisco, sacco.
 Cal de Cabo Frio, sacco.
 Cabos para retinida e reboque, kilo.
 Cabos para deflezas, kilo.
 Corda franceza para mastros, kilo.
 Corrente de ferro galvanizada para gradeiro de lona.
 Chaleirões de ferro esmaltado, um.
 Chaleiras de ferro Clark, uma.
 Conchas de ferro Japy, uma.
 Caneças de ferro esmaltado 0,10, uma.
 Chicaras de ferro, uma.
 Colher de pedreiro, uma.
 Cadeados de ferro, um.
 Cadeados de latão, um.
 Chaleiras de ferro esmaltado de 5 litros uma.
 Caneças de folha, uma.
 Capachos de ferro 0,50, um.
 Capachos de coco 0,50, um.
 Chave inglesa, uma.
 Chapatestas de ferro pedrezes, uma.
 Dobradiças de ferro até 3", uma.
 Dobradiças de ferro até 4", uma.
 Dobradiças de ferro até 5", uma.
 Dobradiças de latão até 3", uma.
 Dobradiças de latão até 3" reforçado, uma.
 Espumadeiras de ferro esmaltado, uma.
 Estopa nacional alvejada, kilo.
 Escova de cabelo para tubos, uma.
 Escovas de piassava com cabo, uma.
 Encerado impermeavel de lona, metro.
 Escovas de cabelo n. 20 e cabo, uma.
 Estanho marca Carneiro, kilo.
 Escala de metal, de dous metros, uma.
 Escala de madeira, uma.
 Espanador de cabelo, um.
 Espanador de penas, 0,60, um.
 Fechadura com trico gorges, uma.
 Fechadura caixa commum, uma.
 Fechadura latão para gaveta, uma.
 Fechos pedrezes de 0,50, um.
 Fechos pedrezes de 1,00, um.
 Fitas de asbestos, um.
 Fio de algodão, um.
 Frigideiras de ferro Clark, uma.
 Facas com cabo de madeira Rodger's, 14", uma.
 Faca de marinheiro Russel, 14", uma.
 Faca punhal 0,40, uma.
 Gesso para ma sa, kilo.
 Gomina lacca clara, kilo.
 Garfos grandes de ferro, kilo.
 Gacheta asbestos, kilo.
 Graixa do Rio Grande, kilo.
 Grellhas de ferro fundido, uma.
 Garfo com cabo de madeira Rodger's, um.
 Gesso do estuque, kilo.
 Ganchos para sanefas, um.
 Giz em lapis, caixa.
 Gastalho de ferro, quatro pés, um.
 Jalde Chromo, kilo.
 Lanterna patente, uma.
 Lixa esmeril para ferro, uma.
 Lixa esmeril para madeira, uma.
 Linha de barca para juntas, kilo.
 Linas diversas, polegada.
 Limatões diversos, polegada.
 Lá para torcidas, kilo.
 Lona impermeavel para sanefas, metro.
 Mangueiras de lona impermeavel até 4", metro.
 Mangueiras de lona protegida de arame, metro.
 Machina para cravar ilhoses n. 1, uma.
 Machina para cravar ilhoses n. 2, uma.
 Marinheiros de barro com prato, uma.
 Naphtalina em bolas, kilo.
 Olhases para sanefas, uma.
 Oleo de linhaca cru B. Spencer, kilo.
 Oleo de linhaca fervido, kilo.
 Oere francez, kilo.
 Oeca franceza, kilo.
 Oleo de ricino refinado, kilo.

Oleo cylindro Guel-Bart, kilo.
 Oleo de colza, kilo.
 Oleo puro para lubrificação, kilo.
 Pixe inglês, cartola.
 Pontas de Paris com cabeça, kilo.
 Pontas de Paris sem cabeça, kilo.
 Parafusos de ferro com fenda, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, Japy, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, grossa.
 Parafusos de ferro rosca soberbia, kilo.
 Pés de sapato inglês, kilo.
 Pás de ferro commum, uma.
 Pás de ferro qua trada, uma.
 Pratos rasos reforçados, um.
 Pratos fundos reforçados, um.
 Papilão a costos, um.
 Panno a costos, um.
 Pás de aço para carvão, uma.
 Pomada para limpar metaes, lata.
 Pinceis chãos sort' los, um.
 Pincis para os sort' los, um.
 Potassa neutra, kilo.
 Pregos de bronze, kilo.
 Pregos de cobre, kilo.
 Pharões para centro de embarcações, um.
 Pratos fundos Japy 0,24, um.
 Pratos rasos Japy 0,24, um.
 Pedra para afiar, uma.
 Roxel, kilo.
 Raspador de aço para soalho, uma.
 Registro de metal para incendio 1 2 2, m.
 Sinaes de imigração, um.
 Secante francez, pacote.
 Solda castiza, kilo.
 Solda preto, kilo.
 Terrinas de ferro esmaltado, uma.
 Terrinas de ferro estanhado, uma.
 Talhoes de ferro completos, duzia.
 Torcidas, duzia.
 Tijolos para limpar metaes, pau.
 Tinta branca The Schessing Williams, lata.
 Tinta branca The Schessing Williams, numero 361, 562, lata.
 Tachas de cobre, kilo.
 Tinta repolin, kilo.
 Torque Goldemberg 0,36, kilo.
 Tenaz de ferro quadrado, kilo.
 Tenaz de ferro redondo, kilo.
 Trincha para caiação, uma.
 Taxas de cobre, kilo.
 Vermelho de sapateiro, francez, kilo.
 Vermelho francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vassouras de cipó quatro pernas, uma.
 Vassoura de piassava grande, uma.
 Vassoura de palha de cinco fios, uma.
 Vassoura de piassava pequena, uma.
 Válvulas de borracha, uma.
 Verniz copal branco Nobles Hoares, galão.
 Verniz preto Nobles Hoares, galão.
 Vidros para indicador de caldeira, um.
 Vidros para pharões, um.
 Vidros de vidraça commum, dec.
 Vidros de vidraça 2 gross., dec.
 Vidros de cores 1 gross., dec.
 Vidros opacos 1 gross., dec.
 Varas de madeira, para caiaia, 1 metro, uma.
 Válvulas de fibra para bombas, de 0,45; uma.
 Zarcão genuino, kilo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURSÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que, estando marcada a realização de eleições federaes para o dia 30 do corrente, fica transferido para o dia 3 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, o recebimento de propostas para construção dos edificios destinados ao

Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, de que trata o edital datado de 2 do corrente.

Até a vespera (2 de fevereiro) ás 2 horas da tarde se expedirão guias para o depósito drévio de 5:000\$, de que trata o n. 1 do referido edital.

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e depósito serão abertos no mesmo dia 3 de fevereiro proximo, logo depois de recebidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de janeiro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Estatística

VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOFA

De ordem do Sr. director do Serviço de Estatística, chamam-se concorrentes, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, para a compra de grande quantidade de aparas de papel, taboas e estopas, existentes na officina typographica da mesma directoria.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o material, na respectiva officina, dirigindo-se ao superintendente, e apresentar as propostas devidamente fechadas á Directoria do Serviço de Estatística.

Sexta Secção da Directoria do Serviço de Estatística, 11 de janeiro de 1912.—Pelo chefe, *Antonio Carvalho da Silva*, 2.ª officina.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciencia que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção do concurso ao provimento effectivo da 7.ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7.ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencial tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola*. (Art. 7.º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911.—O secretario da Escola *Jayme Aragão Gesteira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.849 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para operar a parte marginal da sola do calçado, para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de John Benjamin Hadaway e John Vinton Allen, domiciliados, o primeiro em Swampscott e o segundo em South Weymouth, Massachusetts, Estados Unidos da America*

A invenção se refere a machinas para serem empregadas no fabrico de calçado, e particularmente a uma machina para operar sobre a parte marginal da sola de um calçado.

Para se fabricar calçado de vira segundo a pratica usual, a vira se fixa no corte e na sola interior por uma linha de pontos, ou costura interior, e depois a sola exterior se prende na vira por uma outra linha de pontos, ou costura exterior, que passa pelas porções marginaes da vira e da sola exterior. Os pontos desta costura exterior, situada na face superior da vira, são de apparencia pouco agradável em certas qualidades de obra, particularmente em calçado para senhoras, e por este motivo, alguns fabricantes costumam, para occultar a costura exterior, aparar a borda da sola de modo a deixar uma reborda projectando-se da borda da vira e depois voltar esta reborda para traz sobre a costura exterior por meio de um instrumento adequado operado à mão, e alisar a reborda junto à face superior da vira. O calçado recebe depois seu tratamento final e a parte da vira voltada para cima é submettida à acção de uma roda ou acabada de outro modo.

O objecto geral da invenção é fornecer uma machina para occultar os pontos da costura exterior, de modo semelhante ao que se pratica até aqui à mão.

A machina destinada a realizar a invenção comprehende, na sua forma preferida, um dispositivo para operar sobre a porção marginal da vira para impellir parte do material para traz e para cima na direcção do corte, e um dispositivo, associado com o primeiro, para operar sobre o material impellido assim para traz, de maneira a comprimi-lo junto ao corte e alisar-o sobre os pontos da costura exterior.

O primeiro dispositivo comprehende um instrumento rotativo de construção nova, tendo a forma geral de um tronco de cone e dotado em sua face lateral de um certo numero de nervuras inclinadas, que diminuem de altura para a extremidade dianteira do instrumento, o qual opera para abater a vira e levar partes do material para trás sobre a costura. O segundo dispositivo comprehende um outro instrumento, também de construção nova, e um martello rotativo para operá-lo. O instrumento tem uma face operativa formada de modo a fazer contacto com a borda da parte superior da vira e operar sobre o material previamente abatido pelo instrumento rotativo, de modo a impellir-o ainda mais para trás na direcção do corte para comprimi-lo junto aos pontos da costura exterior e alisar a face superior da vira.

Comprehende mais a invenção supports de obra novos para cada um dos instrumentos descriptos, para poder o operário apresentar com mais facilidade o calçado à operação dos instrumentos. Os supports representados são adaptados a se poderem ajustar em sentido vertical, longitudinal e axial em relação a seus instrumentos respectivos, e o suporte de obra para o instrumento compressor tem, além disso, um movimento elastico em relação a este instrumento.

Estes pontos da invenção e outros, que se referem a certos detalhes de construção e combinações e disposições de partes, serão comprehendidos claramente pela descripção seguinte de uma forma de realização da invenção.

Concebe-se que possa ser conveniente voltar para trás a porção marginal da borda de sola de um calçado não tendo vira, do mesmo modo que se propõe aqui de operar sobre a vira. Sendo a machina desta invenção evidentemente adaptada a um trabalho desta natureza, pelo termo «vira» empregado neste memorial e nas

reivindicações, entende-se, quanto o permite o contexto, a parte, situada de modo correspondente, de um calçado sem vira.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de frente da cabeça de uma machina realizando a invenção. A fig. 2 é uma elevação de lado da machina. A fig. 3 é uma perspectiva dos mecanismos que operam os instrumentos. A fig. 4 é uma perspectiva do mecanismo de ajuste do suporte de obra para o instrumento compressor, achando-se certas partes arrancadas para se verem as peças que ellas contem. A fig. 5 é uma vista de extremidade do instrumento rotativo, com seu embolo visio em secção. A fig. 6 é uma secção vertical do instrumento compressor. A fig. 7 é uma vista das partes deste instrumento, de seu suporte e do dispositivo por cujo meio elle se fixa neste. A fig. 8 mostra em perspectiva o modo de fixar o suporte de obra superior na armação da machina.

A armação de suporte 2 traz mancaes em que trabalha um eixo 4 em cuja rectaguarda são montadas uma pulia fixa 6 e uma pulia douada 8. O eixo 4 é locado por uma correia que passa sobre estas pulias, servindo um deslocador 10 para transferir a correia de uma pulia á outra. A extremidade dianteira do eixo traz um botão roscado curto, que recebe o instrumento rotativo 12. Este instrumento é destinado a fazer contacto com a borda da vira de um calçado, de modo a apertar porções do material para traz na direcção do corte, e para este fim, elle tem a forma geral de um tronco de cone, tendo em sua face lateral um certo numero de nervuras 14, inclinadas em relação aos elementos da face lateral do cone e diminuem gradualmente de altura da extremidade menor do instrumento para sua extremidade maior, podendo-se cortar os lados trazeiros das nervuras para se obter uma borda mais pronunciada. A extremidade dianteira do instrumento se arredonda para evitar qualquer borda aguda que possa deteriorar o corte, o que dá ao instrumento uma configuração mais ou menos polygonal. Podem-se empregar, sem alteração do principio da invenção, instrumentos de diferentes formas e dimensões; achei, porém, que o instrumento representado produz excellentes resultados.

Em relação operativa com o instrumento 12 acha-se disposto um suporte de obra, comprehendendo uma haste 16, montada na armação, e um bloco fendido 18 fixado de modo ajustavel na extremidade dianteira da haste por um parafuso 20. Para fixar a haste 16 em posição ajustada, colloca-se em uma abertura formada a angulo recto com o eixo da haste um bloco 22 (fig. 8) tendo uma extremidade adaptada para fazer contacto com a haste. Um parafuso 24 serve para apertar o bloco contra a haste 16 e manter esta contra movimento longitudinal. A haste é achatada em sua extremidade inferior (fig. 3) para poder fazer contacto com a face do parafuso 24 de modo a ser impedida de revolução na armação. No bloco 18 são tomadas vias para recepção de uma gaveta 26 mantida em posição ajustada por um parafuso 28, que approxima uma de outras partes fendidas do bloco. A gaveta 26 traz uma placa 30, tendo uma cavidade em forma de arco de circulo que constitue um mancal para uma extremidade do cylindro 32, destinado a fazer contacto com a face inferior da sola de um calçado apresentado á operação do instrumento 12. O outro mancal para o cylindro

32 consiste em um munhão 34, que se projecta do cylindro e se aloja em uma abertura da gaveta 26. A extremidade inferior do munhão é roscada, para receber uma porca e uma contra-porca destinadas a limitar o movimento do cylindro para cima. Deve se notar que as faces verticaes dianteiras da gaveta 26 são enviezadas ou inclinadas, afim de que um calçado em contacto com o cylindro 32 possa se fazer oscillar neste de modo a se collocar em posição exacta em relação ao instrumento. Por meio da construção descripta, o suporte de obra pôde se ajustar longitudinalmente na armação, axialmente no parafuso de pivô 20 ou verticalmente no bloco 18, de modo a se accommodar a espessura de sola variaveis e a typos diferentes de calçado.

O instrumento compressor acima mencionado é representado em 36 e comprehende uma parte de cabo, adaptada a se fixar em um suporte, e uma parte operativa, tendo uma espalda 38, que faz contacto com a borda da vira de um calçado, e uma reborda em projecção 40, destinada a operar sobre a face superior da vira. A borda é alimentada usualmente além do instrumento, da direita para a esquerda, e a largura da reborda 40 augmenta gradualmente na direcção da alimentação da obra (fig. 1), de modo que a porção mais larga da reborda faz contacto com a parte superior da vira, immediatamente antes que a vira abandone o instrumento. As extremidades da espalda e da reborda arredondam-se afim de poder o material passar livremente debaixo dellas. A face exterior da reborda do instrumento é enviezada para se poder impellir no fenêtipo existente entre a vira e o corte de um calçado. Na face dianteira do cabo do instrumento ha uma fenda 42, para receber a cabeça 44 de uma peça em forma de T, cuja haste 46 é fixada na parte fendida de um suporte 48, a qual se mantém contra a haste 46 pelo parafuso 50.

O dispositivo que opera o instrumento 36 consiste em um mecanismo de martello rotativo do typo descripto na patente americana n. 768,560, de 23 de agosto de 1904. Este mecanismo é supportado e movido pelo eixo 4 e comprehende um porta-cylindros 51, parafusado no eixo, e uma serie de cylindros 52 montados em 51. O suporte 48 corre em um guia vertical da armação e sua cabeça está normalmente debaixo do trajecto de rotação dos cylindros; quando, porém, o suporte se ergue em seu guia pelo effeito do contacto da obra com o instrumento, sua cabeça penetra no trajecto dos cylindros, e estes, á medida que revolvem em redor do eixo 4, descarregam uma successão de pancadas rapidas no dito suporte do instrumento. Um parafuso de pressão ajustavel 54, que penetra em uma abertura da armação da machina serve de parada para limitar o movimento ascendente do suporte do instrumento. O suporte de obra para o instrumento compressor é, na sua construção geral, semelhante áquelle que se descreveu acima. A peça que faz contacto com a obra consiste em uma gaveta 56, tendo faces enviezadas ou inclinadas e adaptada a se ajustar em um guia formado em um bloco fendido 58. Um parafuso 60 mantem as partes fendidas contra a gaveta, para fixar esta em posição ajustada. O bloco 58 é montado de modo a se poder ajustar angularmente, na extremidade dianteira de uma haste 62, o é mantido em posição ajustada por um parafuso 64. A haste 62 atravessa um suporte 66,

pendente da armação 2, e tem um lado plano superior para fazer contacto com um plano transversal 68 fixado neste suporte e que impede o movimento rotatório da haste.

Conveniente que o suporte de obra mencionado possa se ajustar facilmente e de modo exacto na direcção do instrumento compressor e na direcção contrária, para se accommodar ás espessuras variáveis de solas. Obtem-se este ajuste pela rotação de uma roda de mão. Como se vê nas figs. 3 e 4, acha-se fixada na armação, por um pino 72, a extremidade bifurcada de uma peça 70, que tem uma parte roscaada augmentada 74, e uma parte reduzida 76, que se projecta para o instrumento 36. A roda de ajuste 78 tem uma abertura central em que se aloja a haste 62 e traz uma extensão tubular 80, roscaada interiormente perto de sua extremidade para se prender na parte roscaada 74 da peça 70 a cabeça 82 da haste 62, faz contacto com a face interior da roda para impedir a haste de correr fóra da abertura. Na extensão 76 de 70 está montada frouxamente uma porca 84 roscaada exteriormente, que se aparafusa na rosca da parte tubular 80. Uma mola 86 assenta em suas extremidades contra a cabeça 82 e contra a porca 84 e tende a comprimir a haste 62 e a obra na direcção do instrumento 36. A porca 84 pôde se ajustar, de modo a variar a tensão da mola 86, inserindo-se uma haste 87, indicada em linhas de pontos na fig. 4, em uma das fendas 88 abertas na porca, e revolvendo-se depois a porca de maneira a approximal-a ou afastal-a da cabeça 82. Uma fenda 90 existente na peça 80, permite o movimento angular da haste 87, para o ajuste descrito. É evidente que, para ajustar a peça 56, em contacto com a obra, na direcção do instrumento 36 ou na direcção contrária, basta revolver a roda 78 em um sentido ou outro. A mola 86 permite que o suporte da obra se afaste elasticamente do instrumento, de modo a compensar as variações de espessura da obra.

É usualmente preferível aparar grossamente a borda da sola com uma face, de tal forma que deixe uma reborda projectando-se da borda da vira, como indicado em a (fig. 2), antes de apresentar o calçado á operação da machina. A borda da sola se molha depois e, quando sufficientemente amollecida, se apresenta á operação do instrumento 12, substancialmente na posição que indica a fig. 1. A medida que o calçado é alimentado, além do instrumento, da direita para esquerda, as nervuras 14 seguram a reborda e a voltam ou esfregam para traz e para cima na direcção do corte, substancialmente na posição que representa a mesma figura. Em consequencia da altura maior das nervuras na extremidade menor do instrumento, em que ellas fazem contacto com a parte inferior da borda da vira e a borda superior da sola exterior, a acção exercida é a maxima neste ponto, onde o material offerece á mesma acção uma resistencia maior que na borda superior da vira.

O calçado, tendo assim sua vira voltada parcialmente para traz, apresenta-se então ao instrumento 36, que completa a operação. A espalda 38 do instrumento faz contacto com a borda da vira e a reborda 40, contacto com a face superior desta. O calçado é alimentado além do instrumento da direita para a esquerda; a porção estreita da reborda faz primeiro contacto com a parte superior da vira e porção mais larga opera sobre a face da vira logo antes que o calçado abandone o instrumento. Esta porção da reborda é preferivelmente

bastante larga para se estender na fenda entre a vira e o corte, de modo a operar sobre a largura inteira da vira. A reborda opera assim progressivamente sobre a largura da vira, á medida que o calçado é alimentado além do instrumento. Este instrumento aperta e abate ainda mais o material, como ainda comprime, alisa e consolida o material previamente submettido á acção do instrumento rotativo. A face operativa da reborda se estende a angulo obliquo com a espalda, formando assim uma superficie uniformemente enviezada em redor da parte dianteira inteira da borda da sola, e ao mesmo tempo, essa face comprime o material sobre os pontos da costura exterior, que occulta de modo completo.

Como se disse achou preferível aparar o calçado de modo a deixar a reborda projectando-se da vira, acima descrita.

Esta operação, porém, não é essencial e muitos fabricantes preferem voltar para traz a vira, da maneira mencionada, operando sobre a sola no estado em que sahe do arredondador. Depois de voltada para traz e comprimida e alisada a vira, o calçado se aparra finalmente e a vira voltada se acaba sobre uma machina para chanfrar e brunir, ou de qualquer outro modo conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para parar á parte marginal da sola de um calçado, um instrumento construido e disposto de modo a operar sobre a parte de vira da borda de uma sola para impellir parte do material, para traz e para uma na direcção do corte, em combinação com um suporte de obra que faz contacto com o calçado durante esta operação;

2º, em uma machina da classe descrita, um instrumento construido e disposto de modo a operar sobre a parte de vira da borda de uma sola, para impellir parte do material para traz na direcção do corte, em combinação com um suporte de obra ajustavel, situado de modo a cooperar em relação com o instrumento;

3º, em uma machina da classe descrita, um instrumento construido e disposto de modo a operar sobre a parte de vira da borda de uma sola, para impellir parte do material para traz na direcção do corte, em combinação com um suporte de obra, susceptivel de se ajustar em um certo numero de direcções em relação ao instrumento;

4º, em uma machina do caracter descrito, um instrumento rotativo construido e disposto de modo a operar sobre a vira, para impellir parte do material para traz e para uma na direcção do corte;

5º, em uma machina da classe descrita, um instrumento rotativo para operar sobre a vira de modo a impellir parte do material para traz na direcção do corte, tendo este instrumento uma superficie lateral dotada de nervuras, com as arestas das nervuras situadas substancialmente na superficie de um cone e inclinadas em relação aos elementos deste cone;

6º, em uma machina da classe descrita, um instrumento construido e formado de modo a operar sobre a parte de vira da borda de uma sola, para impellir parte do material para traz na direcção do corte, em combinação com meios para imprimir á este instrumento um movimento de compressão;

7º, em uma machina da classe descrita, um instrumento tendo uma face extensa que faz contacto com a obra, sendo uma porção desta face formada de

modo a fazer contacto com a borda da vira, e uma outra porção formada de modo a fazer contacto com a parte superior da vira e disposta de maneira a operar progressivamente sobre a largura da vira, á medida que a obra é alimentada além do instrumento;

8º, em uma machina da classe descrita, um instrumento, tendo uma face formada de modo a fazer contacto com a borda e a parte superior da vira de um calçado; um suporte em que é fixado este instrumento, meios para imprimir á este suporte uma successão de parçadas rapidas e um dispositivo ajustavel para limitar o alcance de movimento do instrumento;

9º, em uma machina da classe descrita, a combinação com um dispositivo para operar sobre a parte de vira da borda de uma sola, de modo a impellir parte do material para traz sobre a costura exterior, de um dispositivo adicional para tratar o material previamente operado, de modo a comprimir-o contra os pontos da costura exterior;

10º, em uma machina da classe descrita, um instrumento rotativo construido e formado de modo a operar sobre a porção marginal da vira de um calçado para impellir parte do material para traz sobre a costura exterior, em combinação com um instrumento compressor, construido e disposto de modo a operar sobre o material assim impellido para traz, de modo a comprimir-o junto á costura exterior;

11º, em uma machina da classe descrita, um dispositivo para abater parcialmente a porção marginal da vira de um calçado e impellir parte do material para traz sobre a costura exterior, em combinação com um dispositivo para operar sobre o material previamente tratado, de modo a completar aquella acção e alisar o material abatido sobre a costura exterior.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.850 — *Memorial descriptivo da invenção de uma matriz aperfeiçoada para cortar peras de couro e de material em folhas, na fabricação do calçado ou outras, para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Ebenezer Pocock, domiciliado em Paris, França*

Refere-se esta invenção a matrizes cortantes da classe empregada com «clicking presses» para cortar peças de determinado contorno de material em folhas, e destina-se especialmente para cortar em couro a peça superior de botas e sapatos.

Para que uma matriz cortante seja bem adequada para cortes de calçado, deve ser construida de modo a conservar contorno constantemente exacto do seu gume, de modo que os cortes de calçado feitos por ella tenham sempre o mesmo tamanho e forma. As matrizes empregadas até hoje para esse fim tem sido construidas rigidamente de material pesado e substancialmente inflexivel. Houve tambem a idéa de se empregar material flexivel para uma lamina cortante, mas supportada e sujeitada por um caixilho rigido, inflexivel. Nestas duas construcções a robustez e rigidez da matriz servem para manter o contorno desejado, mas viu-se que estas matrizes, durante a sua applicação ou transporte ou ma-

negro, são às vezes entortadas, do que resulta ficarem deformadas substancialmente, e imprestáveis para emprego ulterior. Descobrimos que se pode obter uma matriz para cortes de calçado, substituída por uma tira delgada e flexível de aço, e que esta matriz manterá o seu contorno em virtude da sua elasticidade, de modo que, comquanto possa ser entortada facilmente, voltará imediatamente ao seu contorno primitivo logo que cessa a causa do entortamento.

Descobrimos que para fazer qualquer matriz podemos empregar aço sem tempera, estirado ou laminado que de sua própria natureza não seja muito elastico e que, quando material desta especie é transformado em uma matriz de contorno fechado, esta matriz apresenta uma elasticidade notavel no seu conjunto e voltará ao seu contorno primitivo por modo tão exacto que causa espanto, depois de ter sido entortada.

A matriz segundo esta invenção fica muito mais barata do que as que tem sido fabricadas até o presente, devido isto principalmente a que pôde ser feita de aço delgado, de preferencia sem tempera, e ser curvada a frio no contorno desejado. Até agora tem sido necessario levar ao fogo o material para curval-o, e, especialmente quando ha angulos agudos, aquecer muitas vezes a mesma parte do material para curval-o convenientemente. Esta necessidade de levar ao fogo e tornar a levar cada parte do material que tem de ser curvado e a necessidade de tornar a levar ao fogo o material depois de completamente curvado no contorno desejado, para remover os effeitos dos esforços de curvamento, são completamente obviadas por esta invenção e conjuntamente outras operações numerosas até hoje necessarias para o fabrico de matrizes cortantes. E assim o processo do fabrico foi grandemente simplificado e a operação de dar ao gume da nossa nova matriz o contorno desejado pôde ser facilmente executada com a maior exactidão, e demanda pouca pericia.

Outra vantagem da nossa nova matriz cortante é a sua extrema leveza. A matriz descrita e representada pesa menos da terça parte do que uma matriz de igual tamanho e contorno, até hoje empregada para cortes de calçado. Esta leveza facilita muito o manejo da matriz e obvia qualquer perigo de arranhar ou estragar o couro quando a matriz é arrastada sobre o mesmo para ser ajustada, e além disso a matriz é menos pesada que os moldes antigamente empregados para cortar a mão, e é de manejo tão facil como o desses moldes, caracteristicas que tornam mais facil para o operario experiente passar do trabalho a mão para o trabalho a machina.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma perspectiva de uma matriz fabricada segundo a invenção, para cortar quartos de uma bota de montar, e a fig. 2 uma secção amplificada pela linha 2-2 da fig. 1.

A matriz representada comprehende um caixilho continuo 20 de fita de aço cujo contorno é igual ao das peças que tem de cortar.

As pontas da fita são ligadas e mantidas em alinhamento por uma junta mecanica que, neste caso, é constituída por uma peça curta 24 de material similar ao da matriz, e por meio de rebites tubulares 26 que atravessam as pontas da fita 20 e a peça 24. Pode-se todavia preferir caldear as pontas da fita pelo methodo descrito na patente n. 5.841, de

15 de setembro de 1909. A borda superior da matriz é adaptada a receber a pressão de um braco de uma prensa adequada e a beira inferior 22 é aguçada para formar um gume cortante. De preferencia o gume cortante é obtido por chanfros em ambos os lados da lamina, visto que, aguçado por este modo, cortará através do material operado em direcção normal á superficie do material sem tendeneia a chanfrar a beira do corte, como poderia acontecer si a fita fosse chanfrada no lado externo sómente, como se usa especialmente em matrizes feitas de material relativamente grosso. Em 22 estão representados dentes feitos no contorno do gume para fazerem recortes, na peça que se quer obter, para indicar a bitola ou para outros signaes convencionaes.

A matriz representada foi feita de fita de aço flexível sem tempera de 1 m/m de espessura. Achou-se que fita de aço laminada ou estirada a frio, de 1 a 3 m/m de grossura, tendo uma proporção conveniente de carbono, é material adequado para o fabrico de matriz, sendo preferível empregar material que possa ser curvado a frio para formar uma curva ou angulo relativamente agudo. Si o aço tiver 3 millimetros de grossura, deve conter sómente uma porcentagem baixa de carbono para poder ser curvado em angulo agudo sem quebrar. Achou-se que, escolhendo-se aço puxado ou laminado a frio, tendo uma proporção conveniente de carbono, se evita a necessidade de temperar ou de levar ao fogo a matriz, visto que, ao ser laminado ou estirado, esta operação tornou-o bastante duro. No entretanto, si se quizer, pode-se dar tempera commum ou tempera superficial ao gume da matriz depois desta estar contornada, e esta tempera augmenta a durção do gume e affecta pouco a elasticidade caracteristica da matriz.

Comquanto uma matriz construída de tal material não deva forçosamente resistir a esforço que a deforme e tenha de ceder a este esforço, achámos que a matriz é elastica e voltará immediatamente ao seu contorno normal logo que cessa tal esforço, a que naturalmente estará sujeita no uso a que é destinada, e que será a matriz muito adequada para cortar em couro os cortes de calçado.

A amplitude do entortamento produzido pelo uso de matrizes deste tipo, no caso de matrizes de tamanho pequeno ou médio, está dentro dos limites da elasticidade do material, e o entortamento não será permanente. Si o tamanho for grande, é preferível limitar a amplitude do entortamento das partes maiores por meio de uma ou mais travessas no interior da matriz. Este arranjo não altera os fins da invenção, visto que o contorno da matriz no seu conjunto será conservado pela sua elasticidade, como acima se disse.

Uma matriz construída segundo esta invenção pode ser corrigida no contorno si ficar permanentemente entortada por accidente ou por outro modo. Esta operação pode ser effectuada rapidamente á mão ou por meio de ferramentas simples, comparando-se o contorno com um molde padrão, e sendo curvada de novo segundo o molde. Outra vantagem inherente a esta matriz é que, dentro de certos limites, pode receber outro contorno e ser adaptada para cortar peças de estylos diferentes dos produzidos primitivamente.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma matriz para ser empregada com prensas adequadas, como as denomi-

nadas «clicking presses» ou semelhantes, constituída por um caixilho elastico fechado de contorno igual ao contorno desejado da peça que tem de cortar, e tendo bordas paralelas para receber a pressão, e cortar, conservando este caixilho o seu contorno por meio da sua elasticidade, e tendo a propriedade de retomar exactamente o seu contorno normal depois de ter sido deformado;

2ª, uma matriz para ser empregada com «clicking presses» ou semelhantes, constituída por uma fita continua de aço flexível sem tempera, com pontas ligadas mecanicamente, e tendo contorno igual ao contorno desejado da peça que tem de cortar, sendo esta matriz elastica por natureza, pelo que cede a esforço de entortamento, mas retoma o seu contorno normal depois de ter sido deformado;

3ª, uma matriz para ser empregada com «clicking presses» ou semelhantes, constituída por uma fita delgada e continua de aço, permanentemente curvada no contorno desejado e tendo as suas extremidades ligadas para formar um caixilho fechado elastico, capaz de retomar automaticamente o contorno normal depois de entortamento inherente ao seu uso;

4ª, uma matriz para ser empregada com «clicking presses» ou semelhantes, constituída por um caixilho flexível solto, de contorno fechado, normalmente igual ao contorno desejado da peça que tem de cortar, e tendo bordas paralelas para receber a pressão e cortar, sendo elastica a dita matriz, cedendo a um esforço de entortamento e retomando o seu contorno normal depois de ter sido deformada;

5ª, uma matriz para ser empregada com «clicking presses» ou semelhantes, constituída por uma fita continua e delgada de aço, de contorno normalmente igual ao contorno da peça que tem de cortar, sendo elastica esta matriz, cedendo a um esforço de entortamento e retomando o seu contorno normal depois de ter sido deformada, sendo uma borda da dita fita chanfrada em ambos os lados para formar um gume cortante que será comprimido através do material sem sair sensivelmente do seu caminho normal;

6ª, uma matriz para ser empregada com «clicking presses» ou semelhantes, constituída por um caixilho continuo solto de fita delgada e flexível de aço sem tempera, de contorno igual ao contorno desejado das peças que tem de cortar, e sendo muito elastica, pelo que pôde resistir a esforço de entortamento, e é capaz, devido á sua elasticidade, de ser corrigida exactamente no contorno depois de ter sido entortada permanentemente;

7ª, uma matriz constituída por um caixilho solto de contorno fechado tendo uma borda para receber pressão e uma borda cortante e sendo construída de fita flexível de aço de elasticidade mediana, sendo o caixilho no seu conjunto muito elastico;

8ª, uma matriz muito elastica, construída de fita de aço sem tempera e flexível, mas não muito elastica, e tendo a propriedade de retomar exactamente o seu contorno normal depois de ter sido deformada;

9ª, uma matriz constituída por um caixilho solto de contorno fechado, capaz de ceder a um esforço de entortamento, mas capaz de retomar exactamente o seu contorno primitivo, sendo a dita matriz construída de material flexível e de pouca elasticidade relativamente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.
Por procuração, *Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA POR TERCEIRA CONVOCAÇÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E ONZE, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e onze, á uma hora da tarde, no salão principal do escriptorio da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, á rua da Allandega numero noventa, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, o Sr. marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, director-presidente, declarando acharem-se presentes, por si e por seus procuradores, trinta e tres senhores accionistas, representando vinte e oito mil duzentas e cincoenta e oito accções, com direito a dous mil oitocentos e vinte e dous votos, e sendo esta a terceira convocação feita regularmente pela imprensa e por circulares, na fórma da lei, a assembleia podia funcionar, pelo que declarava aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a aclamarem o presidente da assembleia na fórma do artigo vinte tres dos estatutos da companhia.

Sendo aclamado o Sr. Dr. João Carneiro Pestana de Aguiar, para presidente da assembleia, toma elle logar á mesa e, depois de agradecer aos Srs. accionistas presentes a distincção que lhe conferiram, escolhendo-o para aquelle posto, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. maior Dr. Clementino Fernandes Guimarães e Carlos de Cerqueira Aguirre, os quaes acceitam e agradecem esse convite, occupando os respectivos logares.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, relativa á reunião da assembleia geral ordinaria, realizada á vinte do corrente mez, o que é feito pelo Sr. segundo secretario. Fimda a leitura da acta o Sr. presidente submete-a á discussão e á votação, successivamente, sendo approvada por unanimidade, sem debate. Declara, então, o Sr. presidente que, sendo a presente reunião da assembleia geral, em sessão extraordinaria, a sua ordem do dia constava dos annuncios publicados pela imprensa, sendo a primeira parte deliberar sobre a adopção das medidas que a assembleia julgar conveniente, em virtude das novas concessões obtidas pela companhia, constantes dos decretos numeros oito mil cento e vinte e tres, de vinte e oito do julho de mil novecentos e dez, e nove mil cento e setenta e um, de quatro do corrente mez, pelo que conferia a palavra ao Sr. marechal Jardim, director-presidente, para expor o pensamento da directoria a respeito dessa parte da ordem do dia. O Sr. marechal Jardim, com a palavra, faz a leitura de uma exposição em que analysando a importancia das concessões obtidas pela companhia, pelos citados decretos, conclue pelas seguintes palavras:

«As duas mencionadas concessões, modificaram consideravelmente as condições de exequibilidade da nossa extensa linha mixta-ferro-fluvial e asseguraram o exito de sua exploração industrial, augurando-lhe grandioso futuro. Para isso, porém, cumpre que sejam tomadas desde

já as mais acertadas medidas para a immediata execução do novo plano, quer no sentido do prolongamento da estrada até o seu novo ponto de partida, quer do orçamento para o seu objectivo no Araguaia, trabalhos estes que devem ser levados a effecto, sem perda de tempo e simultaneamente.

Dentre essas medidas, duas dependem de vossa deliberação, taes sejam as que fizerem objecto da convocação da presente assembleia geral, a saber: autorização para as operações de credito que se fazem necessarias; a revisão dos nossos estatutos, para accommodal-os ás novas condições da empresa. A primeira dessas medidas se justifica evidentemente pelo consideravel augmento dos compromissos resultantes das referidas concessões. A necessidade da segunda, já se fazia sentir mesmo antes que ellas tivessem tido logar, tendo a pratica demonstrado nos actuaes estatutos, lacunas e defeitos, que embarçavam a marcha dos negocios da companhia e a acção da sua administração; pelo que já della havia cogitado a directoria, que, em varias reuniões com o conselho fiscal, tratou de organizar um projecto de novos estatutos, que com as alterações exigidas pelas novas concessões vai ser submettido ao vosso exame e reificação. No correr da discussão vos serão prestadas pela directoria os esclarecimentos de que, por ventura, houverdes necessidade, para melhor solução de cada assumpto.»

Declara então o Sr. presidente achar-se em discussão a materia constante da exposição que acabava de ser lida.

O Sr. Eugenio de Proença Gomes, membro do conselho fiscal, pedindo a palavra envia á mesa duas indicações subscritas por si e pelos senhores accionistas marechal Francisco Marcellino de Souza Aguiar e Dr. Hedefonso Dutra.

Posta em discussão a primeira dessas indicações, o Dr. Hedefonso Dutra diz que, cindora, signatario da indicação, achava conveniente, para que ficasse ella mais completa, acrescentar-se na ultima parte, uma autorização explicita da hypotheca dos bens sociaes para garantia do empréstimo referido na indicação e envia á mesa uma emenda nesse sentido.

Usam da palavra diversos senhores accionistas que julgavam desnecessaria a emenda, considerando que a indicação, por conceder amplos e plenos poderes á directoria para contrahir todas as obrigações necessarias, comprehendia tambem a hypothese de hypotheca, entretanto, acceitavam a emenda que vinha ampliar e consolidar os poderes concedidos á directoria. Submettidas a votação foram unanimemente approvadas a indicação e emenda, pelo que ficou aquella assim redigida:

Indicação

Propomos que a directoria sejam conferidos plenos e amplos poderes para, na fórma da lei, emitir um novo empréstimo por obrigações (debentures) no paiz ou no estrangeiro, destinado ao proseguimento da construção da estrada de ferro de que a companhia é concessionaria, ora denominada Estrada de Ferro do Tocantins, em libras esterlinas, marcos, francos ou réis nacionaes, até a somma correspondente ao capital para o qual lhe foram garantidos juros de seis por cento pelos decretos ns. 8.123, de 28 de julho de 1910, e 9.171, de 4 do corrente mez.

Esse empréstimo poderá ser effectuado em uma ou mais series, a tipo, juros e amortização que a directoria julgar mais conveniente aos interesses da companhia. Fica igualmente a directoria autorizada a resgatar o empréstimo actualmente

existente, de vinte e cinco milhões de francos para incluil-o na nova operação a realizar, se assim o julgar conveniente. Para a realização deste empréstimo ficará a directoria autorizada a contractar e contrahir todas as obrigações que forem necessarias e a dar em garantia hypothecaria ou pignoratícia os bens sociaes, podendo tambem subtaecer, no todo ou em parte, em um ou mais procuradores, os poderes que pela presente lhe são conferidos.

Em seguida o Sr. presidente, submete á discussão a segunda indicação, concebida nos seguintes termos:

Indicação

Fica igualmente a directoria autorizada a emitir um empréstimo especialmente destinado ao estabelecimento da navegação nos rios Tocantins, Araguaia e seus afluentes, baseado nas subvenções federaes relativas a esses serviços. Sala das sessões, 28 de dezembro de 1911. — F. M. de Souza Aguiar — Eugenio de Proença Gomes. — Hedefonso Dutra.

Depois de fallarem sobre ella os Srs. marechal Jardim e Dr. Hedefonso Dutra e Horta Barbosa, explicando que o objectivo dessa indicação era a criação de fundos especialmente applicaveis ao serviço da navegação, fundos que poderiam ser levantados conjunctamente ou não com os destinados especialmente á construção da estrada de ferro, conforme a autorização concedida pela primeira indicação approvada, afim de que houvesse a necessaria distincção na applicação das sommas destinadas a cada um desses serviços, foi esse indicação posta a votos e unanimemente approvada. Não havendo mais quem quizesse fallar sobre a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente, declarou-a encerrada e annunciou a segunda que, conforme os annuncios feitos pela imprensa, constava de reforma dos estatutos. Achando-se sobre a mesa um projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria, conforme a exposição feita pelo Sr. presidente, o Sr. Dr. Pestana de Aguiar, presidente da assembleia, mandou proceder á leitura pelo Sr. 2º secretario, submettendo á discussão e á votação cada capitulo, separadamente, conforme foi unanimemente resolvido, por proposta do proprio Sr. presidente da assembleia. No decurso da discussão, em que tomaram parte diversos senhores accionistas foram apresentadas algumas emendas pelo Sr. Hedefonso Dutra, as quaes foram todas approvadas por unanimidade, sendo tambem por unanimidade approvada a reforma dos estatutos que, com as referidas emendas, ficou concebida nos seguintes termos:

Estatutos da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

CAPITULO I

Objecto, prazo e sede da companhia

Art. 1.º A Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, anteriormente Companhia de Viação Ferreira e Fluvial do Tocantins e Araguaia, é uma sociedade anonyma que tem por objecto:

§ 1.º Executar o contracto de que é concessionaria, celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o coronel de engenheiros Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro no baixo Tocantins e navegação dos rios Tocantins, Araguaia e das Mortes e dos afluentes desses rios, mediante os favores concedidos por decreto numero oitocentos e sessenta e dous, de desesseis de outubro de mil oitocentos e noventa, com

as modificações autorizadas pelos decretos números oito mil cento e vinte tres, de vinte e oito de julho de mil novecentos e dez e nove mil cento setenta e um, de quatro de dezembro de mil novecentos e onze, bem como por outros que o procederem, a saber:

a) concessão por noventa annos, com privilegio por sessenta annos, a contar de vinte e oito de julho de mil novecentos e dez, para construção, uso e gozo da via ferrea indicada nos citados decretos;

b) garantia de juros de seis por cento, durante trinta annos, a contar de vinte e oito de julho de mil novecentos e dez, sobre o capital maximo de trinta contos de réis por kilometro de estrada, vigorando o cambio de vinte e sete dinheiros por mil réis, no caso de ser esse capital levantado no estrangeiro;

c) subvenção annual de cento e cinquenta contos de réis, durante vinte annos, para a navegação dos rios Tocantins e Araguaya, a contar das respectivas inaugurações;

d) cessão gratuita de terrenos devolutos em uma zona maxima de vinte kilometros para cada lado do eixo das linhas ferreas e fluviaes, contanto que a área total não exceda á que corresponde á média de dez kilometros para cada lado do eixo das referidas linhas;

e) isenção dos direitos de importação;

f) direito de desapropriação;

g) privilegio de zona de vinte kilometros para cada lado do eixo da linha ferrea;

h) preferencia em igualdade de circunstancia para lavra de minas na zona privilegiada.

§ 2.º Executar o contracto celebrado com o Estado do Pará, em virtude das leis estaduais numero novecentos e treze, de nove de novembro de mil novecentos e tres e novecentos e sessenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e cinco, para gosar da garantia de juros, ouro, de seis por cento sobre o capital supplementar de dez cortos de réis por kilometro para o trecho da estrada de ferro, comprehendido entre Alcobaga e Praia da Rainha.

§ 3.º Obter e explorar qualquer outra concessão de estrada de ferro federal ou estadual que possa valorizar as concessões da companhia.

§ 4.º Criar e desenvolver na região banhada pelos rios Tocantins, Araguaya, das Mortes e seus afluentes, todos os ramos de industria e commercio que possam concorrer para sua prosperidade; explorar e colonizar os terrenos devolutos concedidos ou aquelles que vier adquirir.

§ 5.º Adquirir terrenos ou outras propriedades nas immedições das vias ferreas e fluviaes.

§ 6.º Explorar e valorizar, pelos meios mais convenientes, os bens e concessões da companhia e alienar uns e outros, quando houver vantagem em fazel-o, sem prejuizo da existencia social.

§ 7.º Praticar todas as operações mercantis que tenham relação com os fins da companhia.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de noventa e nove annos, a contar da data da approvação destes estatutos, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 3.º A companhia tem a sua sede e o seu fóro na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 4.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

Do capital, dividendo e fundo de reserva

Art. 5.º O capital da companhia é de doze mil e quinhentos contos de réis, dividido em sessenta e duas mil e quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma, podendo ser augmentado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

§ 1.º As acções serão nominativas até a sua integração, mas poderão ser convertidas em titulos ao portador depois de integradas.

§ 2.º A integração das acções se fará por prestações não excedentes de vinte por cento e com intervallos nunca menores de trinta dias, ao criterio da directoria.

Art. 6.º Cabirão em commissão as acções dos accionistas que deixarem de effectuar o pagamento das prestações annunciadas nos prazos marcados, salvo se o effectuarem dentro dos trinta dias subsequentes com a multa de cinco por cento sobre a importancia das entradas.

§ 1.º Não será applicada a pena de commissão si se derem circunstancias que, á juizo da directoria, justifiquem a não realização das entradas nos prazos marcados; mas, nos termos da lei, a responsabilidade do accionista permanecerá efectiva, ficando elle obrigado ao pagamento do juro de um por cento ao mez, por todo o tempo da mora.

§ 2.º As acções que cahirem em commissão, preenchidas as formalidades legais, passarão a pertencer á companhia, para serem reemitidas, para integração do capital, quando a directoria julgar opportuno. As entradas já realizadas sobre as acções que cahirem em commissão serão levadas ao fundo de reserva.

Art. 7.º Dos lucros liquidos verificados em cada semestre, deduzir-se-ha, até dez por cento á juizo da directoria, para o fundo de reserva, sendo o restante, depois de deduzida a quota de um por cento para cada director, de que trata o art. 10, distribuido aos accionistas, resalvadas as restricções legais.

§ 1.º Os dividendos não reclamados no prazo de cinco dias, contados da data fixada para seu pagamento, passarão a pertencer á companhia e levados ao fundo de reserva, salvo os casos previstos em lei.

§ 2.º Cessará a deducção para o fundo de reserva, logo que este represente vinte e cinco por cento do capital nominal da companhia.

Art. 8.º A directoria poderá crear fundos de reserva especiaes reconhecidos de utilidade para a companhia.

CAPITULO III

Da administração e fiscalização

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria de tres membros, podendo esse numero ser elevado até cinco, si for necessario. Os directores serão eleitos de cinco em cinco annos, em escrutinio secreto, por maioria relativa de votos, decidindo-se por sorte no caso de empate.

§ 1.º O augmento do numero de directores poderá ser resolvido em qualquer assembleia ordinaria ou extraordinaria, procedendo-se na mesma assembleia á eleição do novo ou dos novos directores que exercerão o mandato pelo tempo que faltar aos demais, eleitos anteriormente.

§ 2.º Poderá igualmente esse augmento ser resolvido, em caso urgente, pela directoria, ouvido o conselho fiscal; neste caso, ella preencherá o logar ou os logares vagos até a primeira reunião da assembleia geral, que resolverá definitivamente á respeito.

§ 3.º Na directoria haverá sempre um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos pelos directores, entre si; os demais, quando funcionarem, servirão como vogaes.

§ 4.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e, quando não o forem, continuarão no exercicio de seus cargos, até que a nova directoria seja empossada.

Art. 10. E' fixada em cem acções a caução legal de cada director, a qual perdurará enquanto não terminar o exercicio do mandato e a responsabilidade respectiva.

Art. 11. No caso de qualquer director deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de trinta dias consecutivos, deixará de perceber os seus honorarios, que reverterão em favor de um accionista que a directoria poderá chamar, para exercer interinamente essas funções, si for necessario, afim de que se mantenham sempre preenchidas na sede social os tres cargos da administração.

§ 1.º Si essa ausencia se prolongar por mais de seis mezes, sem licença da assembleia geral, perderá elle o seu mandato e o accionista chamado para substituí-lo exercerá as funções de director até a primeira reunião da assembleia geral que proverá definitivamente o cargo, pelo tempo que restava ao substituido para completar o periodo do seu mandato.

§ 2.º A directoria poderá commissionar, em serviço da companhia, fóra da sede social, no paiz ou no estrangeiro, qualquer de seus membros, que neste caso será considerado em pleno exercicio do seu mandato de director.

Art. 12. Compete á directoria dirigir, gerir e administrar a companhia e assumir em nome e por conta desta, a responsabilidade nos termos da legislação em vigor, sem limitação de poderes *in rem propriam*; organizar os diferentes serviços a seu cargo, fazer executar as obras a que a companhia se obrigou pelos respectivos contractos, nomear os necessarios empregados e auxiliares, fixar-lhes os vencimentos e vantagens, dispensar e demittir seus empregados e auxiliares; organizar, expedir regulamentos, ordens e instrucções para a boa marcha dos serviços e execução das obras.

Paraphrased unico. A directoria poderá crear e manter as agencias ou representações que julgar necessarias, tanto no paiz como no estrangeiro.

Art. 13. Para preencher os fins da companhia e executar os serviços a seu cargo, a directoria fica investida de todos os poderes necessarios e permittidos em lei. Poderá effectuar qualquer operação de credito dentre ou fóra do paiz.

Art. 14. Para deliberar bastará a presença de dous directores; das resoluções tomadas se lavrará acta em livro especial.

Art. 15. O presidente é o orgão da directoria e nesta qualidade a representará em juizo e fóra delle e perante os poderes constituídos da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ou de qualquer dos Estados que a formam, ou do estrangeiro; em seus impedimentos temporarios será substituido pelo director secretario.

Paraphrased unico. O secretario e o thesoureiro exercerão as funções proprias desses cargos.

Art. 16. Cada director perceberá annualmente, os honorarios de quinze contos de réis, pagos mensalmente, e a quota de um por cento sobre a renda liquida verificada, paga semestralmente.

Art. 17. A fiscalização dos negocios e operações da companhia será confiada a um conselho fiscal, eleito dentre os accionistas pela assembleia geral, o qual se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 18. O mandato dos membros e dos supplentes do conselho fiscal durará um anno, mas poderá ser renovado.

Art. 19. Ao conselho fiscal incumbem, além das atribuições que por lei lhe são próprias, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer assumpto que a directoria julgar conveniente submeter à sua apreciação.

Art. 20. Os membros do conselho fiscal perceberão, cada um, os honorários de seus contos de réis annuaes, pagos trimestralmente.

CAPITULO IV

Da assembleia geral dos accionistas

Art. 21. A assembleia geral será constituída por accionistas cujas acções estiverem averbadas no registro da companhia, dez dias, pelo menos, antes da data em que se realizar a reunião e os possuidores de acções no portador, que as depositarem, na forma do § 2º.

§ 1º. Dez dias antes da assembleia geral ordinaria serão suspensas as transferencias das acções, excepto para extincção ou constituição de penhor.

§ 2º. Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia, pelo menos tres dias antes das reuniões da assembleia geral, para poderem tomar parte nas discussões, deliberações ou votações.

Art. 22. A assembleia geral será presidida pelo presidente da companhia ou por qualquer accionista por elle convidado, auxiliado por dois secretarios igualmente convidados dentre os accionistas presentes, pelo presidente da assembleia.

Art. 23. A assembleia geral, legalmente constituída, representa a totalidade dos accionistas e suas deliberações, sendo conforme com as leis vigentes e com as disposições dos presentes estatutos, obrigam a todos os ausentes ou divergentes.

Art. 24. Todos os accionistas possuidores de acções livres e desembaracadas ou sujeitas a penhor mercantil, podem fazer parte das assembleias geraes.

Art. 25. Nas assembleias geraes a votação dos assumptos sujeitos à discussão e deliberação, será symbolica, representando cada accionista um voto. Si, porém, for requerido por escripto, por tres ou mais accionistas e approved pela assembleia, a votação poderá ser feita por acções, contando-se um voto por dez acções, até o maximo de duzentos votos, para cada accionista presente ou representado.

§ 1º. Só terá direito de voto em um e outro caso o accionista que possuir pelo menos dez acções. Os accionistas que possuirem menos de dez acções, poderão assistir às assembleias geraes, concorrendo para preencher o numero legal, propôr o que julgarem conveniente aos fins sociais e tomar parte nas discussões, mas não terão direito de voto.

§ 2º. O director que não for accionista poderá assistir às assembleias geraes, propôr o que julgar conveniente aos interesses da companhia e tomar parte nas discussões, mas não terá direito de voto.

Art. 26. É licito aos accionistas fazerem-se representar por procurador que seja accionista e tenha o direito de voto.

Art. 27. A assembleia geral se reunirá em sessão ordinaria uma vez em cada anno para tratar dos assumptos que, segundo a lei lhe são commettidos e bem assim de quaisquer outros que forem submettidos à sua deliberação.

Art. 28. A assembleia geral se reunirá em sessão extraordinaria todas as vezes

que forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social.

Paragrapho unico. Nas assembleias geraes extraordinarias somente poderão ser tratados os assumptos especiaes que houverem sido annuado sua convocação, constando dos respectivos annuncios.

Art. 29. A convocação das assembleias geraes ordinarias será feita com antecedencia de quinze dias, annunciando-se pela imprensa, com indicação de lugar, dia e hora; e das extraordinarias será feita pela mesma forma, motivada e com antecedencia de cinco dias pelo menos.

Art. 30. Para que a assembleia geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social.

Paragrapho unico. Si esse numero não se reunir será convocada uma outra reunião para dahi a cinco dias, pelo menos, por annuncios nos jornaes, com declaração de que se deliberará com qualquer numero de accionistas não inferior a tres e qualquer que seja o capital representado.

Art. 31. As assembleias geraes que houverem de tratar de reforma de estatutos, augmento de capital ou de qualquer outro assumpto consignado na lei, só poderão validamente constituir-se e deliberar quando se acharem presentes accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero de accionistas exigido, far-se-ha por annuncios e cartas circulares convocação para dahi a tres dias pelo menos, declarando-se que se deliberará com qualquer numero de accionistas e qualquer que seja a somma do capital que representem os que comparecerem.

Art. 32. Compete especialmente à assembleia geral:

§ 1º. Resolver todos os negocios que não estiverem expressamente attribuidos à directoria.

§ 2º. Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3º. Reformar os presentes estatutos.

§ 4º. Deliberar acerca do relatório e das contas apresentadas pela directoria e dos pareceres do conselho fiscal.

§ 5º. Resolver sobre o augmento do capital da companhia, sua dissolução ou prorrogação.

§ 6º. Deliberar acerca das propostas apresentadas pelos accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7º. Deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitando as prescripções legais.

CAPITULO V

Disposições geraes e transitorias

Art. 33. Em todos os casos omissos ou imprevistos nestes estatutos, a companhia se regerá pelas disposições das leis vigentes, nas partes que lhe forem applicaveis.

Art. 34. Os presentes estatutos entraram em vigor a 1 de janeiro de 1912.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente declara terminada a ordem do dia e propõe que a acta da presente sessão seja assignada pela mesa e pelos accionistas presentes que o desejarem fazer, o que é unanimemente approved.

Pede então a palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e diz que como accionista, e sendo

esta a primeira vez que comparecia a uma assembleia geral da companhia, depois que a sua frente se achava a nova administração, congratulava-se com os Srs. marechal Jardim, director-presidente, e com seus dignos companheiros, pela obra patriótica que estavam realizando, encaminhando com tanta dedicação e proficiencia uma das empresas que mais podem concorrer para o desenvolvimento economico do paiz.

O Sr. director-presidente agradece, por si e por seus companheiros de directoria, as palavras do Sr. Dr. Castro Barbosa.

Fallando tambem, pela ordem, o Sr. Dr. Joaquim de Moraes Jardim, propõe que seja consignado na acta da presente sessão um voto de louvor à mesa, pela forma distincta com que dirigiu os trabalhos da assembleia, o que foi unanimemente approved.

O Sr. Dr. Pestana de Aguiar agradece e declara encerrada a sessão, às 3 horas da tarde. Pelo que eu, major Clementino Fernandes Guimarães, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, da qual se extrahirá cópia authentica para ser archivada na Junta Commercial e publicada na imprensa, na forma da lei. E eu, Carlos de Cerqueira Aguirre, 2º secretario, a escrevi e assignei. Está conforme o original. Em 28 de dezembro de 1911. — Clementino Fernandes Guimarães, 1º secretario. — João C. Pestana de Aguiar, presidente. — Clementino Fernandes Guimarães, 1º secretario. — Carlos de Cerqueira Aguirre, 2º secretario. — Jeronymo R. de Moraes Jardim. — L. S. Horta Barbosa. — Dr. Eugenio A. Poncy. — F. M. de Souza Aguiar. — Eugenio de Proença Gomes. — Tenente-coronel Julio Ribeiro de Silva Menezes. — Ildefonso Dutra. — J. S. de Castro Barbosa. — J. Pouzet.

Reconheço verdadeiras as firmas supra. Em testemunho da verdade (está o signal publico). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1912. — Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 22 de janeiro corrente, se archivou nesta repartição sob numero 3.591, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, realizada em 28 de dezembro de 1911, que alterou os seus estatutos.

Junta Commercial da Capital Federal, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912. — Izidoro Campos, director. (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de cinco mil e quinhentos réis.)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Diário de Notícias»

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde, no escriptorio da dita sociedade, à Avenida Central n. 451, para lhes ser presen. o relatório da directoria referente à sua gestão no anno findo, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador serão depositadas no escriptorio desta sociedade, até tres dias antes da dita assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912. — A directoria.

Letra perdida

D. Amelia Pontual dos Santos Oliveira declara, para os effeitos legais, que perdeu uma letra nominativa de sua propriedade, aceita pelo Banco do Brazil, do valor de 611\$10 e a se vencer em 30 de março futuro, a qual tem o n. 1.529.

Ao Publico

Norberto Rodolpho de Souza, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, sua esposa Amelia Gouvêa de Souza, para os fins de direito, faz um publico que as suas filhas Norbertina de Souza e Alayde de Souza, d'ora avante, passam a chamar-se Norbertina Gouvêa de Souza e Alayde Gouvêa de Souza.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1912.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (H), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (H), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperial), PLEYEL (1), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1-11, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Declaração

Manoel Alves Affonso declara que a bem de seus interesses passa, desta data em diante, a assignar-se Manoel Alves de Miranda Affonso. Rio, 25 de janeiro de 1912.

Companhia do Madeiras Nacionais

CHAMADA DE CAPITAL

Ultima chamada

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a ultima entrada do capital, na razão de 10 % do valor de suas accções, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 90 (sobrado), até 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1912.—A directoria.

Clubs Langgaard

Autorizados pela carta patente n. 14 do Ministerio da Fazenda

Rua dos Ourives n. 45

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quintas-feiras

Inscrições remidas em virtude da extracção de hoje:

Gramophones Victor:

Club A — 18ª prestação... N. 07
Club B — 13ª prestação... N. 07
Club C — 4ª prestação... N. 07

Bicyclettes New Hudson:

Club A — 7ª prestação... N. 07

Machinas de escrever Underwood:

Club A — 7ª prestação... N. 07

Pianos Chassaigne & Spaethe:

Club A — 4ª prestação... N. 07

Acham-se abertas as inscrições para os seguintes clubs:

Club B — de pianos Chassaigne & Spaethe, (com opção para outros de diversos fabricantes).

Prestação semanal de 12\$000

Club B — de machinas de escrever Underwood (com opção para Stearns ou Smith Premier).

Prestação semanal de 6\$500

Club B — de bicyclettes New Hudson (inglezas, de tres velocidades, de Armstrong).

Prestação semanal de 5\$000

Club D — de gramophones Victor H.

Prestação semanal de 5\$000

Brevemente serão abertas inscrições para outros clubs de artigos de summa utilidade.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1912.—Teixeira de Andrade, fiscal.

THEODOR LANGGAARD & C.—G. Ochoa.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

215 — 54

16:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 54

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 14

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$, quadregesimos a 25\$00, inclusive o sello do consumo, e será extrahida pelo systema do urnas e esferas.

Os bilhetes de numeros encommendados entregam-se desde já, devendo, porém, ser retirados impreritavelmente até o dia 10 de fevereiro.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua Nova do Cuvador n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCREVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecânica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETES

A melhor marca de bicyclettes ingliezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfectos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possível.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Peçam prospectos e informações

500 agencias nas principaes cidades do Brazil